

RESOLUÇÃO Nº. 01/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS:

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios cearenses abaixo, relacionados, os quais formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde:

1. Abaiara, 2. Apuiarés, 3. Aurora, 4. Barro, 5. Bela Cruz, 6. Brejo Santo, 7. Camocim, 8. Campos Sales, 9. Caririaçu, 10. Carius, 11. Carnaubal, 12. Catarina, 13. Catunda, 14. Caucaia, 15. Cedro, 16. Forquilha, 17. Fortim, 18. Ibiapina, 19. Independência, 20. Iracema, 21. Jaguaribe, 22. Limoeiro do Norte, 23. Mauriti, 24. Moraújo, 25. Nova Russas, 26. Orós, 27. Pacatuba, 28. Pacoti, 29. Palhano, 30. Paramoti, 31. Paraipaba, 32. Pentecoste, 33. Pindoretama, 34. Poranga, 35. Santa Quitéria, 36. Tauá.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 02/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica Animal (1ª etapa) prevista para realização em de 2007:
- 2. A necessidade de avaliação dos critérios propostos pela SESA para a distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha no Estado do Ceará;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos estabelecidos para o custeio da primeira Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal no Estado do Ceará, em conformidade com os seguintes critérios:
 - a) **R\$ 0,30** (trinta centavos) per capita animal dos municípios, para o custeio das despesas com a realização da campanha em nível local.
 - b) **R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos) per capita animal do Estado do Ceará, para o custeio das despesas de gerenciamento da campanha nos níveis Central, e Regionais da SESA.
 - c) **Contrapartida de 30%,** de responsabilidade dos municípios certificados, e do Estado para os municípios que estão sob sua gestão.
- Art. 2°. De acordo com os critérios acima, os recursos federais destinados ao Ceará, no valor de **R\$** 396.251,35 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e cinco centavos), serão repassados da seguinte forma:
 - a) R\$ 216.137,10 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos) ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios prioritários para o controle da raiva animal, certificados nas ações de Vigilância em Saúde.
 - b) R\$ 180.114,25 (cento e oitenta mil, cento e quatorze reais e vinte centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para o custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado e para atender os municípios prioritários para o controle da raiva animal, não certificados junto às Ações de Vigilância em Saúde.
 - Art. 3°. Os municípios de que trata o item a do Art. 2° desta Resolução constam da planilha em anexo.
- Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 03/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria SAS/MS Nº 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e dispõe sobre a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades e Centros de Assistência e de Autorização dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada:
- 3. A Resolução Nº 149/2006, de 21 de setembro de 2006, da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica do Ceará, e inclui o Hospital São Vicente de Paulo de Barbalha, como Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON);
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, constante do processo Nº 06349396-9.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, **de Barbalha** (CE), CNPJ N° 03284505/0001-13 e CNES N° 256421-1, como **Centro de Alta Complexidade em Oncologia** (CACON).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 04/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria SAS Nº 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades e Centros de Assistência e de Autorização dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;
- 3. A Resolução Nº 149/2006, de 21 de setembro de 2006, da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica do Ceará, e inclui Santa Casa de Misericórdia de Sobral, como Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON);
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, constante do processo Nº 06347978-8.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral (CE),** CNPJ N° 07818313000109 e CNES N° 3021114, como **Centro de Alta Complexidade em Oncologia** (**CACON**).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 05/2007 - CIB/CE

Secretaria da Saúde

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS Nº 391, de 07 de julho de 2005, que regulamenta a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica e estabelece que as Redes Estaduais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade serão compostas por Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia;
- As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;
- 3. A Resolução Nº 150/2006, de 21 de setembro da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Assistência ao Paciente Neurológico, na Alta Complexidade, do Estado do Ceará;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, constante do processo Nº 06350287-9.

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral (CE),** CNPJ N° 07818313000109 e CNES N° 3021114, como **Unidade de Alta Complexidade em Neurocirurgia**.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 06/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS Nº 391, de 07 de julho de 2005, que regulamenta a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica e estabelece que as Redes Estaduais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade serão compostas por Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia;
- 2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;
- 3. A Resolução Nº 150/2006, de 21 de setembro da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Assistência ao Paciente Neurológico, na Alta Complexidade, do Estado do Ceará, em que inclui o Hospital Santo Antônio de Barbalha como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia;
- O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, constante do processo Nº 06349398-5;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital e Maternidade Santo Antônio (CE),** CNPJ N° 05795083000176 e CNES N° 2564238, como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia**.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 07/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS Nº 391, de 07 de julho de 2005, que regulamenta a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica e estabelece que as Redes Estaduais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade serão compostas por Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia;
- 2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;
- 3. A Resolução Nº 150/2006, de 21 de setembro da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Assistência ao Paciente Neurológico, na Alta Complexidade, do Estado do Ceará, em que inclui o Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará, como Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, constante do processo Nº 06510709-8;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio**, em **Fortaleza** (CE), CNPJ N° 07206048000280 e CNES N° 2561492 como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia**.

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 08/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. As Portarias GM/MS/Nº 599 e Nº 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- 3. O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de **Parambu** (**CE**), para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas **CEO tipo I**, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde:

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas -Tipo I**, no município de **Parambu** (**CE**), com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 09/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício GAB/Nº 003/07, de 04 de janeiro de 2007, do Secretário Municipal de Barbalha, encaminhado à SESA com a solicitação do pagamento no valor de R\$ 4.574,30 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) ao Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, de cirurgia vascular e procedimentos endovasculares cardíacos, realizados em caráter de Urgência e Emergência, mas glosados pelo Sistema de Informações Hospitalares SIH;
- 2. O parecer do auditor da saúde do município de Barbalha, que conclui pela legitimidade da cobrança do valor acima citado e sugere que o gestor proceda o pagamento de forma administrativa ao referido hospital;
- 3. A informação do gestor da Saúde de Barbalha de que o pagamento em questão será realizado com recursos do Tesouro Municipal;
- 4. O parecer favorável da Coordenação de Controle e Avaliação da SESA;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Barbalha a proceder o pagamento administrativo ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 4.574,30 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) referente à realização, em caráter de Urgência e Emergência, de Cirurgia Vascular e procedimentos Endovasculares Cardíacos glosados pelo Sistema de Informações Hospitalares, na competência de outubro de 2006.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 10/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através do ofício nº 021/2007-COPS/SMS, para autorização de pagamento administrativo ao Hospital Antônio Prudente, referente a AIH glosada no valor de R\$ 4.298,33 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), referente à competência de janeiro de 2006;
- **2.** O parecer do auditor do município de Fortaleza, constante de fls.04 do processo nº 06427115-3, favorável ao pagamento do valor acima citado, devido ao Hospital Antônio Prudente;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o gestor de Fortaleza a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R\$ 4.298,33 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) ao Hospital Antônio Prudente, referente à internação da paciente Maria Francileide de Moraes, no período de 25 a 28 de janeiro de 2006, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, em virtude de glosa da AIH correspondente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

Secretário da Saúde

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 11/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria N°. 3.432 /GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece os critérios de classificação de Unidades de Terapias Intensivas- UTI vinculadas ao SUS.
- 2. A Portaria No. 1.613/GM/MS de 09 de setembro de 2005 que estabelece os valores de diárias das UTI no Sistema Único de Saúde;
- 3. O ofício Nº 021/2007/COPS, da Secretaria de Saúde de Fortaleza, que encaminha pedido de credenciamento de 07 (sete) leitos de UTI Neonatal nível II do Hospital Cura D'ars, constante do processo Nº 06427117-0;
- 4. O interesse do gestor municipal que encaminha Relatório de Vistoria atestando que o estabelecimento acima citado atende às exigências da Portaria Nº. 3.432/1998 acima citada;
- 5. A análise da Coordenadora de Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o impacto financeiro máximo mensal para o SUS, com a utilização plena dos 07 (sete) leitos durante 30 dias, seria de R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais);

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento de 07 (sete) leitos de UTI Nível II no **Hospital Cura D'ars**, CNPJ N° 01.498.476/0011-39, CNES N° 261168-6, com impacto financeiro mensal, máximo, previsto no valor de R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais).
- Art.2°. Estabelecer que o pagamento dos procedimentos realizados pela Unidade Terapia Intensiva Neonatal de que trata o artigo 1° acima, será feito com recursos federais adicionais, que deverão ser solicitados ao Ministério da Saúde e alocados ao teto financeiro do município de Fortaleza.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 12/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS Nº 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades e Centros de Assistência e de Autorização dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;
- 3. A Resolução Nº 149/2006, de 21 de setembro de 2006, da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica do Ceará, e inclui o Hospital Walter Cantídio, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON);
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, constante do processo Nº 07054595-2;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Universitário Walter Cantídio**, em **Fortaleza** (CE), CNPJ N° 07206048000280 e CNES N° 2561492 como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)**;

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 13/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1169/2004 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;
- A Portaria SAS/MS Nº 210/2004 de 15 de junho de 2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- 3. A Portaria SAS/MS Nº 401/2004, que habilita, com pendências, o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha (CE), como Serviço de Assistência de Alta Complexidade Vascular;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará; constante do processo Nº 06512462-6;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a habilitação do **Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – Barbalha (CE)** CNPJ N° 03284505/0001-13 e CNES N° 256421-1, como Serviço de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, para a realização de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 14/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 3 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- Os processos de remoção/movimentação de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os pedidos de remoção/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA, cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará: Almir de Castro e Silva, Lino Júpter Rodrigues, Luis Cláudio Lobão de Sousa, Francisca Gláucia de Araújo Santos, José Mauro Andrade dos Santos, Francisco Josimar de Lima, José Vanderilo de Oliveira Xavier, Venuzia Gonçalves Tavares, Luiz Mavinier Miranda Tavares, José Rilenilson Alves Arruda, Francisco Clóvis de Oliveira, Gladis Vander Lima Leite, Roberto Freitas da Silva, Flávio Sousa de Andrade, Paulo Bismark Pereira de Matos, José Alexandre da Costa, conforme discriminação no quadro em anexo.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



Secretaria da Saúde RESOLUÇÃO N.º 14/2007 (CONTINUAÇÃO)

REMOÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DA FUNASA CEDIDOS À SESA.

Nº ORD	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DE CESSÃO	PROCESSO
01	ALMIR DE CASTRO E SILVA	0511883	1ª CERES	FORTALEZA – SER VI	06074985-7
02	LINO JUPTER RODRIGUES	0510710	CS DONA LIBÂNIA	9ª CERES - RUSSAS	06075023-5
03	LUIS CLÁUDIO LOBÃO DE SOUSA	0511964	UBV/SESA EUSÉBIO	CERES DE ARACATI	06074964-9
04	FCA. GLÁUCIA DE ARAÚJO SANTOS	0512044	SESA/HGCC	FUNASA PARA LOTAÇÃO NO FROTINHA A.BEZERRA	06347569-3
05	JOSÉ MAURO ANDRADE DOS SANTOS	0511884	1ª CERES	FORTALEZA – CENTRO DE ZOONOZES	05002019-6
06	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	0477365	MORADA NOVA-SMS	9ª CERES - RUSSAS	04083132-6
07	JOSÉ VANDELIRO DE OLIVEIRA XAVIER	0478922	10ª CERES- LIM. NORTE	NUEND/SESA	05413451-0
08	VENUZIA GONÇALVES TAVARES	0470704	NUEND/SESA	UFC/ NÚCLEO DE MEDICINA TROPICAL	05028675-7
09	LUIZ MAVINIER MIRANDA TAVARES	0511323	19ª CERES- BREJ. SANTO	21ª CERES – JUAZEIRO DO NORTE	06167245
10	JOSÉ RILENILSON ALVES ARRUDA	0511696	16ª CRESES – CAMOCIM	FUNASA	06203353-0
11	FRANCISCO CLÓVIS DE OLIVEIRA	0482211	10ª CERES- LIM. NORTE	SMS DE MORADA NOVA	06511985-1
12	GLADIS VANDER LIMA LEITE	0511186	10ª CERES- LIM. NORTE	SMS DE TABULEIRO DO NORTE	06510931-7
13	ROBERTO FREITAS DA SILVA	0482385	1ª CERES – MARACANA Ú	SMS DE FORTALEZA CEVISA	065103351
14	FLÁVIO SOUSA DE ANDRADE	0511914	HOSP.SÃO JOSE/SESA	SMS DE PINDORETAMA	065103351
15	PAULO BISMARK PEREIRA DE MATOS	0510750	20ª CERES CRATO	FUNASA	06511641-0
16	JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA	0511872	10ª CERES LIM. NORTE	SMS DE LIMOEIRO DO NORTE	06301391-6



RESOLUÇÃO Nº. 15/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
- 2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº. 002, de 05 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- 3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/2004 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
- 4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Certificação dos municípios de **Frecheirinha, Irauçuba, Meruoca** e **Reriutaba** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TFVS (R\$1,81) (A)	INCENTIVO (R\$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
Frecheirinha	13.165	23.828,65	6.319,20	30.147,85	9.044,35
Irauçuba	21.064	38.125,84	10.110,72	48.236,56	14.470,97
Meruoca	11.897	21.533,57	5.710,56	27.244,13	8.173,24
Reriutaba	23.678	42.857,18	11.365,44	54.222,62	16.266,78

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 16/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência Hospital Dia, define as normas e estabelece requisitos para a realização dos procedimentos dessa modalidade de atendimento;.
- 2. O interesse da gestora da saúde do município de Crato no credenciamento da Casa de Saúde Santa Teresa Ltda, para funcionar como Hospital-Dia, conforme consta no processo Nº. 06445939-0;
- 3. O parecer do Coordenador Estadual de Saúde Mental, favorável à implantação do Hospital-Dia do Cariri;
- 4. O Relatório Analítico emitido pela Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle da SESA, que demonstra a repercussão financeira decorrente do credenciamento em questão;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento da Casa de Saúde Santa Teresa Ltda, CNPJ N° 0717096/0001-46 e CNES N° 2415453, do município de Crato, para funcionar como Hospital-Dia com a denominação de Hospital-Dia do Cariri.
- Art.2°. Estabelecer que o valor do teto financeiro mensal do Hospital Dia do Cariri será de R\$ 18.087,00 (dezoito mil e oitenta e sete reais), para a utilização de 20 leitos durante 30 dias ao mês, com diárias no valor de R\$ 30,13(trinta reais e treze centavos), e que o mesmo será remanejado do teto financeiro da Casa de Saúde Santa Tereza Ltda.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 17/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A crise dos leitos de UTI vinculados ao Sistema Único de Saúde no município de Fortaleza;
- 2. A indisponibilidade de leitos no Sistema Único de Saúde para atender a demanda, e a necessidade de manutenção dos 07 (sete) leitos de UTI Neonatal do Hospital Cura D'ars, localizado na capital do Estado;
- 3. O débito existente com o Hospital Cura D'ars, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente às internações de recém-nascidos realizadas em setembro de 2006, mediante encaminhamentos da CRESUS e da CRIFOR;

RESOLVE:

- Art.1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder ao repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, para pagamento ao Hospital Cura D'ars, referente às internações em leitos de UTI Neonatal realizadas para o Sistema Único de Saúde, no mês de setembro do ano de 2006.
- Art.2º. Estabelecer que o pagamento administrativo em questão deverá ser realizado com recursos da Gestão Estadual.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 18/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação dos critérios de repasse dos recursos do programa Saúde Mais Perto de Você;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a indicação dos Secretários Municipais de Saúde, José Policarpo de Araújo Barbosa, Arnaldo Ribeiro Costa Lima e Eduardo Martins Rocha, e dos Técnicos José Alexandre Mont'Alverne da SMS de Fortaleza, e Vera Maria Câmara Coelho e Lílian Alves Amorim Beltrão, da SESA, para a composição da Comissão Técnica incumbida de avaliar e propor critérios de repasse dos recursos do programa Saúde Mais Perto de Você, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 19/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 3 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. O pedido de transferência de servidor da FUNASA, cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, constante do processo Nº 06250607-2;
- 3. O parecer do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará às fls.03 do referido processo;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o retorno, à FUNASA, do servidor **José Pinheiro Neto**, Agente de Saúde Pública, matrícula SIAPE 0511446, cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com exercício na CERES de Iguatu, com vistas à sua transferência para a cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, com lotação no Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí/SC.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 20/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. As Portarias GM/MS/N° 599 e N° 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- O parecer do NUNAS/ Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado de que o pleito do município de Caucaia (CE), para implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas CEO tipo II, está de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a implantação do **Centro de Especialidades Odontológicas CEOTipo II**, no município de **Caucaia** (**CE**), com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 21/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- 3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, e o interesse do gestor da Saúde de Fortaleza no credenciamento do **Laboratório de Próteses Dentárias** no CEO- Centro, expresso no processo 06351596-2 que encaminha o pleito;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar credenciamento do **Laboratório de Próteses Dentárias** no Centro Especializado de Odontologia/CEO Centro, unidade vinculada administrativamente à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, junto ao Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007.

Secretário da Saúde

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 22/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício GAB/Nº 278/07, de 26 de fevereiro de 2007, do Secretário Municipal de Barbalha, encaminhado à SESA com a solicitação de autorização do pagamento administrativo no valor de R\$ 1.929,00 (Um mil, novecentos e vinte e nove reais), referente a atendimentos de Facectomia com Implante de LIO, realizados pelo Instituto de Oftalmologia de Barbalha, no período de junho a agosto de 2006;
- 2. O parecer do auditor da saúde do município de Barbalha, que conclui pela legitimidade da cobrança do valor acima citado e sugere que o gestor proceda o pagamento de forma administrativa ao referido hospital;
- 3. A informação do gestor da Saúde de Barbalha de que o pagamento em questão será realizado com recursos do Tesouro Municipal;
- 4. O parecer favorável da Coordenação de Controle e Avaliação da SESA;

RESOLVE:

5. Art. 1°.Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Barbalha a proceder o pagamento administrativo ao **Instituto de Oftalmologia de Barbalha**, no valor de R\$ 1.929,00 (Um mil, novecentos e vinte e nove reais), referente a atendimentos de Facectomia com Implante de LIO, realizados pelo Instituto de Oftalmologia de Barbalha, no período de junho a agosto de 2006;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 23/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de **Aracati Beberibe** e **Paracuru**, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 24/2007 - CIB/CE

Secretaria da Saúde

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS/MS Nº 756, de 27 de dezembro de 2005, que institui as Redes de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade;
- 2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de organização da Rede Estadual de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade, do Estado do Ceará, conforme segue:

I – Macrorregião de Fortaleza:

1. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia,

- Hospital Universitário Walter Cantídio
- Hospital Batista Memorial
- Hospital Neurocentro
- Instituto Dr. José Frota
- Hospital Infantil Albert Sabin
- Hospital Geral Dr. César Cals

2. Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia

• Hospital Geral de Fortaleza

II - Macrorregião do Cariri

1. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia,

• Fundação Otília Correia Saraiva - Hospital Santo Antônio, de Barbalha

III - Macrorregião de Sobral

2. Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurocirurgia

• Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução N° 150/2006 – CIB/CE, datada de 21 de setembro de 2006.

Fortaleza, 29 de março de 2006.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 25/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Campanha de Vacinação para contra a Gripe em Idosos, no ano de 2007, com início previsto para o dia 23 de abril de 2007;
- 2. A Mensagem da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, que encaminhou o Ofício Circular nº 54 GAB/SVS/MS, com a definição do teto financeiro da referida Campanha para o Ceará;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais, no valor de **R\$ 329.861,25** (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados à Campanha de Vacinação contra a Gripe em Idosos, em 2006, no Ceará;
- Art.2°. A alocação dos recursos de que trata o artigo primeiro desta Resolução, obedecerá as seguintes modalidades de repasse, tendo como critérios o valor per capita de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), e o teto mínimo de R\$ 500,0 (quinhentos reais):
 - A) R\$ 278.070,31 (duzentos e setenta e oito mil, setenta reais e trinta e um centavos), ao Fundo Municipal de Saúde dos 165 (cento e sessenta e cinco) municípios certificados junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
 - B) **R\$ 13.110,79** (treze mil, cento e dez reais e setenta e nove centavos) ao **Fundo Estadual de Saúde**, para os 19 (dezenove) **municípios não certificados** junto às Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
 - C) **R\$ 38.680,15** (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quinze centavos), ao **Fundo Estadual de Saúde**, para a aquisição, pelo Nível Central da SESA, de insumos e impressos necessários à Campanha em todos os municípios.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 26/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias do município de Umirim;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de **Umirim**, com abrangência do atendimento aos demais municípios da 6ª Microrregião de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 27/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/N° 699/2007, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- **2.** A Portaria GM/Nº 91/2007, de 10 de janeiro de 2007, que unifica o processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde a serem pactuados por municípios estados e Distrito Federal;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar as metas dos indicadores do Pacto pela Saúde constantes dos Relatórios de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde de 2007, em anexo, do Estado do Ceará e dos municípios de, Aracati, Beberibe, Bela Cruz, Cedro, Orós, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, Tejuçuoca, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de março de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 28/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Ofício Circular SVS/MS, Nº 40/2007 de março de, através do qual a Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, em cumprimento ao Plano de Investimentos/2006 (2ª etapa), disponibiliza equipamentos com vistas ao fortalecimento da gestão do Sistema de Vigilância em Saúde;
- 2. A informação do MS de que os critérios usados para a elaboração do referido Plano de Investimentos tiveram como base a avaliação epidemiológica de cada doença/agravo, os registros de supervisões realizadas nos dois níveis de gestão e a distribuição anterior dos bens em questão;

RESOLVE:

- Art. 1° Aprovar a distribuição dos Equipamentos constantes do Plano de Investimentos da SVS/2006 (2ª etapa) da área de Vigilância à Saúde, destinados ao Controle da Tuberculose, Controle da Dengue, Controle da Doença de Chagas, Controle da Raiva, Controle da Peste, Saúde Ambiental e Análise da Situação de Saúde, no Estado do Ceará, conforme Anexos II-A e Anexo II (Consolidado) que integram esta Resolução.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 29/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/N° 2313/2002, de 19 de dezembro de 2002 que institui Incentivo para estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, e estabelece que o repasse dos recursos do citado incentivo será realizado de forma automática do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a habilitação dos municípios de **Aracati** e **Cascavel** ao recebimento de recursos financeiros federais, com transferência automática do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, para a realização das ações referentes ao HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 30/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa N°. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA, cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará: Francisco José Sousa do Carmo, José de Sá Cavalcante Junior, Orlando Pinheiro da Costa, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DE CESSÃO	PROCESSO
01	Francisco José Sousa	0511390	17ª CERES/	18ª CERES /Mun. de	07055289-4
	do Carmo	Ag.Saúde Pública	ICÓ	Acopiara	
02	José de Sá Cavalcante	0542471	SESA	Fortaleza – I.J.F	07059008-7
	Junior	Médico			
03	Orlando Pinheiro da	0511805	SESA/ Hospital	Fortaleza – SER II	07058572-5
	Costa	Ag.Saúde Pública	Mental		

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 31/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/Nº 699/2007, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- **2.** A Resolução GM/Nº 91/2007, de 10 de janeiro de 2007, que unifica o processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde a serem pactuados por municípios estados e Distrito Federal;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar as metas dos indicadores do Pacto pela Saúde constantes dos Relatórios de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde de 2007, em anexo dos municípios de Acaraú, Alto Santo, Baturité, Cariús, Cascavel, Coreaú, Crateús, Fortaleza, Frecheirinha, Itapagé, Itaitinga, Ipaumirim, Iracema, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Maranguape, Moraújo, Redenção, São João do Jaguaribe, São Luis do Curu, Senador Sá, Tabuleiro do Norte, Umari e Uruoca.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 32/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS:

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de **Itaitinga e São João do Jaguaribe,** que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 33/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando

- 1. A Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite no Ceará, prevista para realização em duas etapas, no ano de 2007;
- 2. A necessidade de pactuação dos critérios de distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos federais de custeio das duas etapas da Campanha de Vacinação Contra a Poliomielite no Estado do Ceará, de 2007, com base nos seguintes critérios:
 - a) Valor Mínimo de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para todos os municípios.
 - b) Valor per capita de **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos) atribuído à população menor de cinco anos dos municípios.
 - c) 69,47% do montante, para custeio da Campanha nos municípios.
 - d) 30,53% do montante, para o gerenciamento da Campanha, pelos níveis, Central e Regionais da SESA.
- Art. 2°. De acordo com os critérios acima, o valor de **R\$755.807,40** (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos), será repassado da seguinte forma:
 - A) R\$ 495.303,89 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), ao Fundo Municipal de Saúde dos 165 municípios certificados para as Ações de Vigilância em Saúde;
 - B) R\$ 29.799,81 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para atender os 19 municípios não certificados junto às Ações de Vigilância em Saúde;
 - C) R\$ 230.703,70 (duzentos e trinta mil, setecentos e três reais e setenta centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 34/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias N°. 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos, e N° 1.220 GM/MS de 07 de novembro de 2000, que regulamenta seu funcionamento;
- 2. Portaria GM/MS N°.246 de 17 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o incentivo financeiro de implantação do referido serviço;
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao credenciamento do Serviço Residencial Terapêutico do município de Fortaleza;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento junto ao SUS, do Serviço Residencial Terapêutico de Fortaleza, instalado no âmbito da Secretaria Executiva Regional I, do Sistema Municipal de Saúde da Capital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 35/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº. 2.197 /GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que institui o Programa de Atenção Integral para Usuários de Álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece dentre outros componentes, o da atenção hospitalar de referência;
- 2. A Portaria No. 1.612/GM/MS, de 09 de setembro de 2005 que aprova as normas de funcionamento e credenciamento dos Serviços Hospitalares de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas;
- 3. O Ofício Nº 026/2007/COPS, da Secretaria de Saúde de Fortaleza, que encaminha pedido de credenciamento de 12 (doze) leitos de Clínica Médica na Casa de Saúde Nossa Senhora das Graças, para a implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas (SHR-ad), e análises favoráveis da área de Auditoria da SMS à implantação do referido Serviço;
- 4. O parecer nº 01/2007 do Supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental da SESA, que se pronuncia favorável ao credenciamento dos 12 leitos de Clínica Médica na Casa de Saúde Nossa Senhora das Graças, para a implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas (SHR-ad).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento de 12 (doze) leitos de Clínica Médica, da Casa de Saúde Nossa Senhora das Graças, CNPJ n° 07363609/0001-74, CNES n° 2562685 para a implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas (SHR-ad).
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 36/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A solicitação de pagamento administrativo em favor do Hospital Geral de Brejo Santo, referente a procedimentos de internação nas áreas de traumatologia, obstetrícia, clínica médica e pediatria e ambulatoriais (casos de dengue) encaminhada ao Secretário de Saúde do Estado do Ceará pelo prestador, através do ofício nº 0002/07;
- 2. Os pareceres do auditor do município de Brejo Santo, que concluem pela pertinência da cobrança dos procedimentos das especialidades acima citadas, os quais excederam o teto financeiro do referido Hospital em valores que totalizam a quantia de R\$ 168.633,08 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos);
- 3. Ser, o hospital em questão, classificado como Hospital Pólo, com atendimento aos nove municípios (Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras) da Microrregião de Saúde sediada pelo município de Brejo Santo;
- 4. A informação do gestor de Brejo Santo, sob cujo comando se encontra a unidade requerente, quanto à indisponibilidade de recursos no município para efetuar o pagamento em questão;
- **5.** A análise e parecer da Coordenadora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA em que esclarece que o gestor estadual se propõe a realizar o pagamento administrativo do valor de R\$ 168.633,08 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos), em três parcelas iguais de R\$ 56. 211,02 (cinqüenta e seis mil, duzentos e onze reais e dois centavos);

RESOLVE:

- Art.1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a realizar o repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Brejo Santo no valor de R\$ 168.633,08 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos), em três parcelas iguais de R\$ 56.211,02 (cinqüenta e seis mil, duzentos e onze reais e dois centavos), decorrentes dos atendimentos abaixo explicitados, excedentes, após a apresentação dos procedimentos possíveis nos sistemas SIA/SIH, ou seja, aqueles que possuem, respectivamente, até 180 dias de alta para o SIH e 4 meses anteriores à apresentação, para o SIA. Os demais deverão ser pagos administrativamente.
 - a) 109 atendimentos de traumatologia \rightarrow R\$ 36.392,27
 - b) 214 procedimentos obstétricos, \rightarrow R\$ 103.927,28
 - c) 89 internações por dengue → R\$ 21.165,98
 - d) 877 atendimentos ambulatoriais por dengue \rightarrow 7.147,55.



RESOLUÇÃO Nº 36/2007 - CIB/CE (Continuação)

- Art.2º. Estabelecer que o pagamento administrativo em questão deverá ser realizado com recursos da Gestão Estadual.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo De Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 37/2007- CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- 2. A Resolução da CIB/CE Nº 177/2006, de 12 de dezembro de 2006, que define que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assume a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de 2007 dos 181 municípios que aderiram ao processo da compra centralizada e distribuição pelo Estado, dos medicamentos dos Componentes Descentralizado e Estratégico, nos quais se inclui o município de Limoeiro do Norte;
- 3. As justificativas apresentadas pelo gestor da saúde de Limoeiro do Norte através do Ofício nº 123/2007, constante do processo nº 07122101-8, referentes à exclusão do referido município do processo de compra centralizada de Medicamentos da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Farmacêutica Básica/2007, gerenciada pela Secretaria Estadual de Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a exclusão do município de **Limoeiro do Norte** do processo de compra centralizada dos medicamentos do Componente Descentralizado e do Componente Estratégico, do Pacto da Assistência Farmacêutica Básica do Ceará, sob a responsabilidade de gerenciamento da Secretaria Estadual de Saúde, a partir do mês de competência maio/2007.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 38/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através do ofício nº 038/2007-COPS/SMS, de 03 de abril de 2007, para autorização de pagamento administrativo ao Instituto do Coração da Criança e do Adolescente, referente às glosas de AIH realizadas em março, abril e junho de 2006, no valor de R\$ 19.610,76 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos), em virtude da impossibilidade de reapresentação dos referidos documentos.
- **2.** O parecer da auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, às fls.16 do processo nº 7717/06 da SMS, que conclui pela pertinência da cobrança das internações, comprovadamente realizadas, mas não aceitas por falha no Sistema de Informações Hospitalares do município;

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o gestor de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de R\$ 19.610,76 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos) ao Instituto do Coração da Criança e do Adolescente, referente a procedimentos glosados nos meses de março, abril e junho de 2006.
- Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 39/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através do ofício nº 038/2007-COPS/SMS, de 03 de abril de 2007, para autorização de pagamento administrativo à Casa de Saúde Nossa Senhora das Gracas, referente às glosas de AIH realizadas em abril, maio, junho e julho de 2006, no valor de R\$ 1.830,07 (um mil, oitocentos e trinta reais e sete centavos), em face da impossibilidade de reapresentação dos referidos documentos;
- 2. O parecer do auditor de Saúde de Fortaleza, às fls.14 do processo nº 6944/06 da SMS, que a regularidade dos procedimentos cobrados;

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o gestor de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de R\$ 1.830,07 (um mil, oitocentos e trinta reais e sete centavos) em favor da Casa de Saúde Nossa Senhora das Graças, referente as AIHs glosados nos meses de abril, maio, junho e julho de
- Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSEMS

Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE Fone: (85) 3101. 5283 - FAX: (85) 3101-5182 - e-mail: cibce@saude.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 40/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, para pagamento administrativo à Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo, de internações não pagas em virtude do bloqueio de AIH nos meses de junho e novembro de 2006, no valor de R\$ 1.275,45 (um mil, duzentos e setenta e cinco e quarenta e cinco centavos).
- **2.** O parecer da auditora da Saúde de Fortaleza, às fls.13 do processo nº 2089/07 da SMS, que atesta a regularidade dos procedimentos e da impossibilidade de reapresentação de cobrança ao MS;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o gestor de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de R\$ 1.275,45 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) à da Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo, referente aos procedimentos realizados, e glosados pelo Sistema de Informações Hospitalares, nos meses de junho e novembro de 2006.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 41/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito da Microrregião de Canindé para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, com abrangência aos municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.
- 3. A Avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto da Microrregião de Canindé atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, da Microrregião de Canindé, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Estadual.

b) Abrangência: Municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.

c) População Total: 190.005 habitantes.

d) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 427.511,25

Valor Semestral: R\$ 213.755,62 Valor Mensal: R\$ 35.625,93

e) Valor Mensal dos Recursos para os Municípios Executores:

Canindé: R\$ 31.264,32 Boa Viagem: R\$ 4.361,61 Total: R\$ 35.625,93

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde **José Policarpo De Araújo Barbosa** Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 42/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria Nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3. A Portaria SAS/MS/Nº 89, de 26 de fevereiro de 2007 de define o prazo para remessa dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado na Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a **Contratualização** dos seguintes Hospitais Filantrópicos do município de Barbalha: **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, CNES N° 2564211 CNPJ N° 03284505/0001-13 e **Hospital do Coração do Cariri**, CNES N° 4010868, CNPJ N° 41343187/0001-03, conforme Convênios e respectivos Planos Operativos, em anexo.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 43/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/N°. 1.172 de 15 de junho de 2004 que dispõe sobre o processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada da área de Vigilância em Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS/N°. 91 de 10 de janeiro de 2007, que regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde;

RESOLVE:

- **Art.1°.** Aprovar as metas dos indicadores da Programação das Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde PAP/VS, do Estado do Ceará para o ano de 2007, constantes do Anexo desta Resolução.
- **Art.2º**. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



Secretaria da Saúde		
ATIVIDADE/AÇÃO	META/2007	
1. NOTIFICAÇÃO		
1.1 . Realizar notificação dos casos de sífilis em gestantes	1.305 casos	
2. INVESTIGAÇÃO		
2.1. Realizar coleta oportuna de uma amostra de fezes p/ cada caso	80% dos casos notificados	
de PFA.	com coleta oportuna.	
3. DIAG. LABORATORIAL DE AGRAVOS DE SAÚDE PÚBLI	CA	
3.1. Realizar diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas -	90% dos casos	
sarampo e rubéola.	suspeitos investigados	
3.2 . Encerrar casos de meningite bacteriana por critério laboratorial.	28,5% dos casos	
the same and the meaning of cultural per criterio and critical	diagnosticados.	
3.3. Implantar aconselhamento e testagem sorológica para hepatites	Três (03) CTA	
B e C nos Centros de testagem e Aconselhamento (CTA).	(2 em Fortaleza e 1 em Sobral)	
2.4 D. L	100% das gestantes com VDRL	
3.4. Realizar testagem para sífilis (VDRL) nas gestantes	realizado.	
3.5. Realizar supervisão nos laboratórios públicos identificados	100% dos laboratórios públicos	
pelo LACEN que realizam diagnóstico de doenças de notificação	supervisionados, com relatório	
compulsória e agravos de interesse sanitário	técnico.	
4. VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
4.1. Cadastrar áreas com populações expostas ou potencialmente	Um relatório anual de 6 municípios	
expostas a solo contaminado	(70%).	
4.2. Realizar a Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à	Emitir dois relatórios anuais (um por	
Qualidade da água para Consumo Humano VIGIÁGUA.	semestre)	
4.3 . Identificar os municípios de risco para a Vigilância Ambiental	Um (01) Instrumento de Identificação	
em Saúde relacionada à Qualidade do Ar – VIGIAR	em 1 município/cada UF	
5. VIGILÂNCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETOI	RES E ANTROPOZOONOSES	
5.1 Vigilância Entomológica		
5.1.1. Realizar pesquisa de triatomíneos nos municípios, conforme	100% dos municípios programados =	
classificação das áreas estabelecida na estratificação de médio e	119 municípios (93 de médio e 26 de	
alto risco	alto risco)	
5.1.2 . Implantar a vigilância entomológica em municípios não	Dez (10) municípios: Carnaubal,	
infestados pelo Aedes aegypti	Guaramiranga, Hidrolândia,	
	Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe,	
	Milhã, Mulungu, Pacujá e Tarrafas.	
5.1.3. Realizar vigilância entomológica de flebotomíneos em áreas	100% dos municípios programados	
com transmissão das leishmanioses, conforme classificação	(50 municípios).	
epidemiológica. 5.1.4 . Realizar ações de eliminação de focos e/ou criadouros <i>de</i>	10.822.118 imóveis visitados seis	
Aedes aegypti e Aedes albopictus nos imóveis.		
rieues degypii e Aedes divopicius 1108 11110 veis.	vezes por ano.	



ATIVIDADE/AÇÃO	META/2007
5.2. Vigilância de Hospedeiros e Reservatórios	1/12/11/2007
5.2.1. Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais.	10.000 sorologias.
5.2.2 . Realizar pesquisa malacológica em municípios com coleções	Três municípios (10% dos municípios endêmicos).
5.3.1. Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos.	100% dos domicílios positivos.
5.4. Imunização de Reservatórios	
5.4.1 . Realizar campanha de vacinação anti-rábica em cães.	931.088 cães vacinados (80%).
6. <u>CONTROLE DE DOENÇAS</u>	
6.1. Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose em áreas endêmicas.	40.200 exames coproscópicos (Média dos últimos cinco anos)
6.2. Realizar tratamentos coletivos para filariose linfática de comunidade de áreas endêmicas.	Não se aplica.
6.3. Realizar exames oculares externo em escolares para detecção de portadores da infecção tracomatosa em áreas endêmicas.	30.000 exames.
6.4. Curar casos de leishmaniose tegumentar americana (LTA) de acordo com as diretrizes. 7. IMUNIZAÇÕES	85% dos casos.
7.1. Vacinação	
7.1.1.Realizar campanha anual (em duas etapas) contra poliomielite.	784.756 em cada etapa = 1.569.512 crianças vacinadas.
7.1.2. Realizar campanha anual (em duas etapas) contra a influenza	506.323 idosos vacinados (70% de cobertura vacinal contra influenza na população com 60 anos e mais).
7.1.3. Proporção de municípios do estado com cobertura vacinal adequada(95%) para a tríplice viral em crianças de 1 ano.	129 municípios (70% com cobertura adequada).
7.2. Vigilância de eventos adversos pós-vacinação	•
7.2.1. Investigar os eventos adversos graves pós-vacinação	100% eventos adversos notificados e investigados
8. MONITORIZAÇÃO DE AGRAVOS DE RELEVÂNCIA EPIL	<u>DEMIOLÓGICA</u>
8.1. Investigar óbitos maternos.	75% de óbitos de mulheres em idade
	fértil investigados nos municípios com
	população acima de 80.000 habitantes.
	75% de municípios com população abaixo de 80.000 hab com vigilância
	de óbito materno implantada.
ATIVIDADE/AÇÃO	META/2007
9. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS	



Secretaria da Saúde	
9.1. Elaborar informes epidemiológicos com dados de doenças de	Duas (02) publicações por ano.
notificação compulsória, óbitos e nascidos vivos e com análise da	
situação epidemiológica de agravos relevantes.	~
10. ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IN	<u>FORMAÇAO</u>
10.1. Realizar coleta das declarações de óbito – DO.	Reduzir para menos de 40%.
10.2. Realizar coleta da Declaração de Nascidos Vivos - DN	Aguardando análise do MS para esclarecimento do cálculo da meta.
10.3 . Envio regular de banco de dados do API.	12 remessas do banco de dados do API de rotina e 3 das campanhas de vacinação.
10.4. Realizar envio regular de dados do SINAN.	No mínimo 20 envios regulares (80% das remessas regulares).
11. ACOMPANHAMENTO DA PAP-VS	
11.1 Supervisionar a PAP-VS	100% dos municípios com população igual ou superior a 100.000 habitantes (8 municípios). 50% dos municípios com população inferior a 100.000 hab (88 municípios)
12. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
12.1 . Elaborar Plano de Ação para implementação da Vigilância Sanitária, Integrado ao Plano de Saúde	55 Municípios (30% do total)
122. Expedição de Alvará/licença para estabelecimentos cadastrados	
12.2.1 Serviços de diagnóstico e tratamento do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	100% de estabelecimentos cadastrados com alvará/licença sanitária atualizada.
12.2.2. Serviços Hospitalares (Maternidade e UTI Neonatal)	100% de estabelecimentos cadastrados com alvará/licença sanitária atualizada.
12.2.3. Serviços de alimentação.	20% de estabelecimentos cadastrados com alvará/licença sanitária atualizada.
12.2.4. Serviços de hemoterapia, diálise e nefrologia.	100% de estabelecimentos cadastrados com alvará/licença sanitária atualizada.



RESOLUÇÃO Nº 44/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de Caucaia solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Caucaia atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada:

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o 2° Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de Caucaia, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

b) Área de Abrangência: Município de Caucaia

c) População: (IBGE/2006) 313.584 habitantes.

d) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 705.564,00

Valor Semestral: R\$ 352.782,00 Valor Mensal: R\$ 58.797,00

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo De Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 45/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- O pleito do gestor do município de Iracema solicitando aprovação da 2ª etapa do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto do município de Iracema atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o 2º Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de Iracema, com abrangência aos municípios de Ererê e Iracema, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

b) Áreas de Abrangência: (Pop.IBGE/2006) Município de Ererê: 6.202 habitantes Município de Iracema (GPSM): 12.519 habitantes

Total: **18.721 habitantes**.

c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 42.122,25

Valor Semestral: R\$ 21.061,12 Valor Mensal: R\$ 3.510,18

d) Município executor: Iracema

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

José Policarpo De Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 46/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de Jaguaribe solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Jaguaribe atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada:

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o 2° Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Jaguaribe**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

b) Área de Abrangência: Município de Jaguaribe

c) População: (IBGE/2006) 37.032 habitantes.

d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 83.322,00

Valor Semestral: R\$ 41.661,00 Valor Mensal: R\$ 6.943,00

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 47/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria Nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3. A Portaria SAS/MS/Nº 89, de 26 de fevereiro de 2007 de define o prazo para remessa dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado na Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Plano Operativo do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, de **Itapipoca**, CNES N° 2552086 CNPJ N° 60975737/0013-95, referente à Contratualização do referido estabelecimento junto ao Programa de Reestruturação e Contratualização de Hospitais Fiantrópicos.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 48/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 866, de 09 de março de 2002 que estabelece mecanismos para a implantação de redes estaduais de assistência em oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2. A existência da vaga de um Centro de Referência em Oftalmologia, nível I, no Ceará, em virtude da exclusão do Instituto de Oftalmologia do Pirambu e do Instituto de Oftalmologia Rodrigues de Castro, da condição de Centros de Referência em Oftalmologia, nível I, da Rede Estadual de Assistência em Oftalmologia, e da habilitação da unidade hospitalar, BIOCLÍNICA Especialidades Médicas, conforme Portaria SAS/MS Nº 941-RE, de 22 de dezembro de 2006;
- 3. A solicitação do gestor de Sobral para aprovação do credenciamento do Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Sobral, como Centro de Referência em Oftalmologia, nível I, para atendimento a portadores de Glaucoma e outras nosologias oculares;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, de que a documentação apresentada comprova que o Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Sobral se encontra apto a ser habilitado como Centro de Referência em Oftalmologia, nível I;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Serviço de Oftalmologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral**, inscrita no CNES com o N° 3021114 e no CNPJ sob N° 07818313/0001-09, como Centro de Referência em Oftalmologia, nível I, da Rede de Oftalmologia do Ceará, para realizar atendimento a pessoas portadoras de Glaucoma e de outras doenças oculares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 49/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 2.638/2006, que homologou o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de **Cedro**;
- 3. A proposta para realização da 2ª Etapa do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial do referido município;
- 4. A avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto da Microrregião de Cedro atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de Cedro, conforme descrição abaixo:
 - a) Gestão Municipal.
 - b) Abrangência:

Municípios	Pop.(IBGE 2006)
Baixio	5.955
Cedro	24.899
Ipaumirim	11.727
Lavras da Magabeira	31.537
Orós	22.030
Umari	7.094

c) População Total 103.242 habitantes

d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 232.294,50

Valor Semestral: R\$ 116.147,25 Valor Mensal: R\$ 19.357,87

e) Município Executor: Cedro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 50/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa N°. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. O processo Nº 07058822-8 que instrui pedido de transferência de servidor da FUNASA, cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
- 3. O parecer do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará às fls.03 do referido processo;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o retorno à FUNASA, do servidor **Manoel Feitosa Rodrigues**, Guarda de Endemias, matrícula 0474722, cedido à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com exercício na CERES de Maracanaú, com vistas à sua transferência para a Secretaria da Saúde de Maracanaú.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 51/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 1.405, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, que Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO), integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
- 2. A informação do Secretário Estadual da Saúde, constante do processo nº 070593892, de que o Centro de Serviço de Verificação de Óbito Dr. Rocha Furtado atende os critérios para inclusão na Rede Rede Nacional de SVO, com classificação no porte II;
- 3. O encaminhamento do pleito pela Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde da Secretaria Estadual para apreciação pela Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o cadastramento do **Centro de Serviço de Verificação de Óbito Dr. Rocha Furtado**, do Estado do Ceará, junto à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis, com classificação no porte II, e habilitação do Serviço para o recebimento do Fator de Incentivo instituído pela Portaria GM/MS/N° 1.405 em referência.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



Número do Documento:534985

RESOLUÇÃO Nº 52/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. Os Ofícios Nº 284 e Nº 292 datados, respectivamente, de 17 e 18 de fevereiro de 2007, do Secretário Municipal de Sobral, com solicitação de autorização para efetuar pagamento administrativo em favor do Hospital Dr. Estevam Ponte, no valor R\$ 7.459,98 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos), de procedimentos excedentes de ultrassonografia, e à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, no valor de R\$ 97.841,64 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referentes a serviços de hemodiálise realizados além do teto estabelecido;
- 2. A informação do gestor municipal de que os procedimentos acima referidos foram efetivamente realizados e auditados pelo setor de controle e avaliação da Secretaria de Saúde de Sobral;
- 3. O parecer da Coordenadoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria da SESA segundo o qual os pagamentos serão realizados com recurso do município;

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Sobral a proceder o pagamento administrativo ao **Hospital Dr. Estevam Ponte**, no valor R\$ 7.459,98 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos), de procedimentos excedentes de ultrassonografia, realizados de janeiro de 2006 a janeiro de 2007,
- Art. 2°. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Sobral efetuar o pagamento administrativo em favor da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral**, no valor de R\$ 97.841,64 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) referente a serviços de hemodiálise além do teto estabelecido;
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 53/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A proposta para realização da 2ª Etapa do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial do município de Fortaleza (CE);
- 3. A avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto da Microrregião de Fortaleza atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Fortaleza**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal.

b) Abrangência:

<u>Municípios</u>	Pop. (IBGE 2006)
Aquiraz	70.938
Eusébio	39.697
Fortaleza	2.416.920
Itaitinga	33.941

c) **População Total** 2.561.496 habitantes

d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 5.763.366,00

Valor Semestral: R\$ 2.881.683,00 Valor Mensal: R\$ 480.280,50

e) Município Executor: Fortaleza

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS

José Policarpo De Araújo Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 54/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
- 2. A Portaria SAS/MS N° 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
- 3. O Interesse do gestor do município de Barbalha no credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral naquele município;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, de Barbalha** (CE), CNES N° 2564211 e CNPJ N° 03284505/0001-13, como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral**;
- Art. 2°. Esta Resolução torna sem efeito a Resolução da CIB/CE N° 16/2006 06 de fevereiro de 2006, que aprovou o credenciamento do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, de Barbalha, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, para atendimento em Terapia Nutricional Enteral;

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 55/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
- 2. A Portaria SAS/MS N° 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
- 3. O interesse do gestor do município de Barbalha no credenciamento do **Hospital Maternidade Santo Antônio,** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral naquele município;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Maternidade Santo Antônio, de Barbalha (CE),** CNES N° 2564238 e CNPJ N° 0579508/0001-76, como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral**;
- Art. 2°. Esta Resolução torna sem efeito a Resolução da CIB/CE N° 17/2006 06 de fevereiro de 2006, que aprovou o credenciamento do Hospital Maternidade Santo Antônio, de Barbalha, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, para realizar atendimento em Terapia Nutricional Enteral.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 56/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mecanismos para a organização e implantação da Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
- 2. A Portaria SAS/MS N° 224 de 23 de março de 2006 que define Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e de Centros de Referência de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e aprova as normas de classificação e credenciamento desses serviços, no âmbito do SUS;
- 3. O interesse do gestor do município de Barbalha no credenciamento do **Hospital do Coração do Cariri,** como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral daquele município;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital do Coração do Cariri**, em **Barbalha** (**CE**), CNES N° 4010868 e CNPJ N° 41343187/0001-03, como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de atendimento em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral**;

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 57/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização dos Hospitais Filantrópicos abaixo, localizados no município de **Maracanaú** (**CE**):
 - a) Associação Beneficente Médica de Pajuçara, CNES Nº 2372150 e CNPJ Nº 06578611/0001-06.
 - b) Fundação Ana Lima, CNES Nº 2372207 e CNPJ Nº 7411705/0005-74.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 58/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Auxiliadora do Serviço de Proteção à Maternidade e à Infância** Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças, do município de **Cascavel (CE)**, CNES N° 2514710 e CNPJ N° 07126998/0001-14.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 59/2007 - CIB/CE

Secretaria da Saúde

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Hospital Batista Memorial**, localizado no município de **Fortaleza** (**CE**), CNES N° 2644975 e CNPJ N° 7263866/0001-34.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 60/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Beneficente São Camilo Hospital Cura Dar's**, localizado no município de **Fortaleza** (**CE**), CNES N° 2611686 e CNPJ N° 60975737/0035-09.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 60/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé Santa Casa de Paracuru**, localizado no município de **Paracuru** (**CE**), CNES N° 2562391 e CNPJ N° 07113558/0003-94.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 62/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza**, localizado no município de **Fortaleza** (**CE**), CNES N° 2651394 e CNPJ N° 77.777.265/1394-76.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 63/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação de Proteção e Assistência Materno Infantil de Mauriti Hospital Maternidade São José**, localizado no município de **Mauriti** (**CE**), CNES N° 2560828 e CNPJ N° 7651839/0001-39
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 64/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza (SOPAI) Hospital Pronto Socorro Infantil**, localizado no município de **Fortaleza (CE)**, CNES N° 2526638 e CNPJ N° 07331903/0001-02.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 65/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A proposta para realização da 2ª Etapa do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial do município de **Sobral**;
- 3. A avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto da Microrregião de **Sobral** atende aos requisitos definidos na Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do Sistema Municipal de Sobral, conforme descrição abaixo:
 - a) Gestão Municipal.

b) Abrangência: (18 municípios)

Município	os/Gestão	População
Alcântaras	Básica	10.244
Cariré	Básica	19.260
Catunda	Básica	9.593
Coreaú	Básica	21.767
Forquilha	Básica	19.146
Frecheirinha	Básica	13.405
Graça	Básica	15.144
Groaíras	Básica	9.230
Irauçuba	Básica	21.338
Massapé	Básica	33.924
Meruoca	Básica	11.999
Moraújo	Básica	7.618
Mucambo	Básica	15.185
Pacujá	Básica	6.131
Senador Sá	Básica	5.923
Sobral	– Plena	175.814
Uruoca	Básica	12.410
Varjota	Básica	18.905

c) População Total

427.036,00 hab.



RESOLUÇÃO Nº 65/2007 (Continuação)

d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 960.831,00

Valor Semestral: R\$ 480.415,50 Valor Mensal: R\$ 80.069,25

e) Município Executor: Sobral

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 66/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A proposta para realização da 2ª Etapa do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial do município de Tauá (CE);
- 3. A avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto da Microrregião de **Tauá** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Tauá**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal.

b) Abrangência:

<u>Municípios</u>	Pop. (IBGE 2006)
Arneiroz	7.650
Aiuaba	15.363
Parambú	33.945
Tauá	52.398

c) População Total 109.356 habitantes

d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 246.051,00

Valor Semestral: R\$ 123.025,50 Valor Mensal: R\$ 20.504,25

e) Município Executor: Tauá

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 67/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, para pagamento administrativo ao Hospital Distrital Gonzaga Mota-José Walter, de AIH's da Campanha de Cirurgias Eletivas não pagas correspondente ao período de maio a setembro de 2006, no valor de R\$ 13.662,90 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois e noventa centavos);
- **2.** O parecer número 230/07 da auditora da Saúde de Fortaleza, às fls.114 do processo nº 2266/07 da SMS, que atesta a realização das internações e se pronuncia favorável ao pagamento solicitado;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o gestor de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de R\$ 13.662,90 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) ao Hospital Distrital Gonzaga Mota-José Walter, referente as internações realizadas pelo citado prestador, no período de maio a setembro de 2006 e não apresentadas no Sistema de Informações Hospitalares.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 68/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 1.278/GM/MS, de 20 de outubro de 1999 que aprova os critérios de Indicação e Contra-Indicação de Implante Coclear e as normas para cadastramento de Centros/Núcleos para realização de Implante Coclear, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- O Ofício GD Nº 399/2006 da direção do Hospital Geral de Fortaleza HGF, que encaminha ao gestor de Fortaleza, projeto de credenciamento da referida unidade hospitalar como Centro de Referência de Implante Coclear;
- 3. O parecer favorável do gestor de Fortaleza e o interesse do gestor estadual no credenciamento do referido serviço, exarados no Relatório para Cadastramento de Centros/Núcleos de Implante Coclear, às fls.159 do projeto em questão;
- 4. A análise do Núcleo de Auditoria da SESA que informa a meta prevista e a repercussão financeira do credenciamento do HGF como Centro de Referência de Implante Coclear;
- 5. A importância do credenciamento do serviço para atendimento aos pacientes com indicação para o implante coclear em todo o Estado;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Geral de Fortaleza** (**CE**), CNES N° 4010868 e CNPJ N° 41343187/0001-03, como **Centro de Referência para realização de Implante Coclear**, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Definir a meta de 05 (cinco) implantes cocleares ao mês, financiada com Recursos Federais, no valor de R\$ 227.724,05 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
- Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa





RESOLUÇÃO Nº 69/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Hospital Maternidade Madre Rosa Gattorno**, localizado no município de **Milagres** (**CE**), CNES N° 2527391 e CNPJ N° 05455555/0001-41.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 70/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS:

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de Araripe, Arneiroz, Banabuiú, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaretama, Lavras da Mangabeira, Milagres e Russas, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 71/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/Nº 699/2007, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- **2.** A Resolução GM/Nº 91/2007, de 10 de janeiro de 2007, que unifica o processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde a serem pactuados por municípios estados e Distrito Federal;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar as metas dos indicadores do Pacto pela Saúde constantes dos Relatórios de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde de 2007, em anexo dos municípios de Abaiara, Acarape, Acopiara, Alcântaras, Amontada, Apuiarés, Cascavel, Coreaú, Crateús, Fortaleza, Frecheirinha, Itapagé, Itaitinga, Ipaumirim, Iracema, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Maranguape, Moraújo, Redenção, São João do Jaguaribe, São Luis do Curu, Senador Sá, Tabuleiro do Norte, Umari e Uruoca.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 72/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS/MS/N°. 57 de 22 de abril de 1997, que dispõe sobre credenciamento de Unidades Hospitalares, para realização de procedimentos de videolaparoscopia, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- **2.** A Portaria de credenciamento do Serviço de Cirurgia Videolaparoscópica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
- **3.** O interesse do gestor municipal no credenciamento em questão, expresso no documento de Vistoria da Unidade, constante da proposta acima referida;
- **4.** A análise da Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SESA que informa sobre a necessidade do serviço na Macrorregião do Sobral e ratifica o parecer do município de que o Serviço de Cirurgia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral cumpre do MS para o referido credenciamento;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento do Serviço de Cirurgia Videolaparoscópica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral para atender realizar os procedimentos de que trata a Portaria SAS/MS N°. 114, de 04 de julho de 1996 em pacientes da Macrorregião de Sobral.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 73/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/Nº 2.529 de 23 de novembro de 2004, que Institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar e cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o referido subsistema;
- **2.** A Portaria GM/MS Nº 1, de 17 de janeiro de 2005 que regulamenta a implantação do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Desempenho dos seguintes Núcleos Hospitalares de Epidemiologia da Rede Estadual de Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar: Hospital Geral de Fortaleza, Hospital São José (Nível III); Hospital Infantil Albert Sabin, Instituto Dr. José Frota (Nível II), Hospital Geral Dr. César Cals, Hospital Universitário Walter Cantídio, Santa Casa de Misericórdia de Sobral e Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, de Barbalha (Nível I).
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 74/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo**, localizado no município de **Baturité** (**CE**), CNES N° 2333716 e CNPJ N° 7065147/0001-09
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 75/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Beneficente São Camilo Hospital São Raimundo** localizado no município de **Limoeiro do Norte** (**CE**), CNES N° 2527707 e CNPJ N° 60975737/0017-19
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 76/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Ipu Maternidade e Hospital Infantil Dr. Francisco Araújo,** localizado no município de **Ipu (CE)**, CNES N° 2478293 e CNPJ N° 07531080/0001-50.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 77/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Redenção Hospital Maternidade Paulo Sarasate,** localizado no município de **Redenção(CE)**, CNES N° 2664666 e CNPJ N° 07756927/0001-03.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 78/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Hospital e Casa de Saúde de Russas**, localizado no município de **Russas**(**CE**), CNES N° 2328003 e CNPJ N° 7770001/0001-64
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 79/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação Beneficente das Famílias Carentes de Pacajus Hospital Dr. Paulo Afonso,** localizado no município de **Pacajus**(**CE**), CNES N° 2427168 e CNPJ N° 69697290/0001-70.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 80/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Hospital Santa Luiza de Marilac**, localizado no município de **Aracati (CE)**, CNES N° 2373009 e CNPJ N° 7923253/0001-86.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 81/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Acaraú de Proteção à Maternidade e à Infância**, localizado no município de **Acaraú** (**CE**), CNES N° 2516632 e CNPJ N° 7003288/0001-05.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 82/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé Hospital São Francisco**, localizado no município de **Canindé(CE)**, CNES N° 2527413 e CNPJ N° 77777252/7413-26.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 83/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cedro Hospital Maternidade Regional Zulmira S. Aguiar,** localizado no município de **Cedro(CE)**, CNES N° 2499029 e CNPJ N° 07142607/ 0001-55.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 84/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação Iguatuense de Assistência Social e Proteção à Infância Hospital Maternidade Agenor Araújo,** localizado no município de **Iguatu(CE)**, CNES N° 2675536 e CNPJ N° 7507205/0001-07.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 85/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade Quixadaense de Proteção à Maternidade e à Infância Hospital Maternidade Jesus Maria José,** localizado no município de **Quixadá(CE)**, CNES N° 2328399 e CNPJ N° 7718372/0001-05.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 86/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade de Proteção e Assistência à Infância - Hospital Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro,** localizado no município de **Quixeramobim (CE)**, CNES N° 2328372 e CNPJ N° 7743636/0001-72.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 87/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Senador Pompeu Maternidade Hospital Santa Isabel,** localizado no município de **Senador Pompeu (CE)**, CNES N° 2611481 e CNPJ N° 77777261/1481-36.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 88/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Santa Casa de Misericórdia de Sobral,** localizado no município de **Sobral (CE)**, CNES N° 3021114 e CNPJ N° 77777302111436.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 89/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sobral -Hospital do Coração, localizado no município de Sobral (CE), CNES Nº 2425300 e CNPJ Nº 7818313000796.

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Vice - Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 90/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Caucaia Hospital Maternidade Dr. Paulo Sarasate,** localizado no município de **Caucaia (CE)**, CNES N° 2562170 e CNPJ N° 7138522/0001-01.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 91/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº.1.863/GM/MS, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
- 2. A Portaria Nº.1.864/GM/MS, 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território Brasileiro, SAMU-192;
- 3. O parecer favorável emitido pelo Núcleo de Atenção à Urgência e Emergência da SESA, em virtude do Projeto do SAMU-192 do município de Caucaia atender as normas acima de que trata a matéria;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto de Implantação Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, do município de Caucaia, denominado SOS Caucaia SAMU -192, para atendimento à população local.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 92/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS/Nº 1.357 de 23 de junho de 2006, que estabelece o repasse de recursos financeiros destinados para a organização e estruturação das ações de Alimentação e Nutrição nas esferas estaduais e municipais de saúde;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto Alimentação Saudável do Ceará para 2007, do Ceará, com a seleção dos cinqüenta municípios abaixo, que se enquadram nos critérios de desnutrição na população de crianças menores de dois anos e insuficiência de material para realização de antropometria: Abaiara, Altaneira, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Araripe, Aurora, Barreira, Baturité Boa Viagem, Campos Sales, Cariré, Catunda, Chaval, Chorozinho, Coreaú, Forquilha, Graça, Granja, Groaíras, Guaiuba, Icó, Irauçuba, Ipaumirim, Itapiúna, Jaguaribe, Lavras da Mangabeira, Martinópole, Massapê, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Penaforte, Pentecoste, Pereiro, Piquet Carneiro, Poranga, Potengí, Quiterianópolis, Quixadá, Reriutaba, Salitre,Santana do Acaraú, Tarrafas, Uruoca, Umirim, Várzea Alegre.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 93/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/N°. 1.721 e N°. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Sociedade de Assistência Médica ao Indigente de Várzea Alegre**, mantenedora da **Casa de Saúde São Raimundo Nonato**, localizado no município de **Várzea Alegre** (**CE**), CNES N° 2562871 e CNPJ N° 07892698/0001-46
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 94/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira**, mantenedora do **Hospital São Vicente Ferrer**, localizado no município de **Lavras da Mangabeira** (**CE**), CNES N° 2554518 e CNPJ N° 07609365/0001-67
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 95/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 92/ GM/MS, de 23 de janeiro de 2001 que estabelece os procedimentos destinados a remunerar as atividades de Busca Ativa de doador de Órgãos e Tecidos;
- 2. Os pareceres favoráveis, dos gestores da Saúde do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, ao credenciamento do Hospital Antônio Prudente para a realização de Busca Ativa e Captação de Órgãos e Tecidos;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Antônio Prudente**, localizado no município de Fortaleza (CE), CNES N° 2415631 e CNPJ N° 05874946/0001-09, para realização de **Busca Ativa e Captação de Órgãos e Tecidos**, junto ao SUS.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 96/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 62/GM/MS, de 19 de abril de 1994 que estabelece as normas para o cadastramento de Hospitais que realizem procedimentos integrados para a reabilitação estético-funcional dos portadores de má formação lábio-palatal para o Sistema Único de Saúde;
- 2. Os custos com encaminhamento de pacientes com indicação dos procedimentos acima citados para o município de Bauru, no Estado de São Paulo;
- 3. Os pareceres favoráveis, dos gestores da Saúde do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, ao credenciamento do Hospital Infantil Albert Sabin, para a realização de procedimentos cirúrgicos de lábios-palatais, junto ao SUS;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital Intantil Albert Sabin**, estabelecimento de natureza pública, localizado no município de Fortaleza (CE), CNES N° 2563681 e CNPJ N° 07954571/0038-04, para realização de procedimentos de **reabilitação estético-funcional dos portadores de má-formações congênitas lábio-palatais**, junto ao Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 97/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM de 30 de março de 2006, que em seu art.7º concede à Comissão Intergestores Bipartite a prerrogativa de aprovar alteração no valor do recurso que constitui o Limite Financeiro Global dos Municípios, Estado e Distrito Federal;
- 2. A alteração da locorregionalização no PDR, do município de Ibicuitinga, da Microrregião de Russas para a Microrregião de Quixadá;
- 3. O atendimento pelo município de Quixadá, das referências de internação do município de Ibicuitinga que foram programadas para o município de Morada Nova;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o remanejamento do valor mensal de R\$ 13.317,99 (treze mil trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), alocado no teto do município de **Morada Nova** para o teto do município de **Quixadá**, com vigência a partir de maio de 2007, até que os limites financeiros dos referidos municípios sejam modificados através de Portaria do Ministro da Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 98/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/Nº 699/2007, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- **2.** A Resolução GM/Nº 91/2007, de 10 de janeiro de 2007, que unifica o processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde a serem pactuados por municípios estados e Distrito Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas dos indicadores do Pacto pela Saúde constantes dos Relatórios de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde de 2007, em anexo dos municípios de Abaiara, Acarape, Acopiara, Aiuaba, Alcântaras, Altaneira, Amontada, Antonina do Norte, Apuiarés, Aquiraz, Aracoiaba, Ararendá, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Banabuiú, Barbalha, Barreira, Barro, Barroquinha, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Cariré, Caririaçu, Carnaubal, Catarina, Catunda, Caucaia, Chaval, Choró, Chorozinho, Crato, Croatá, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Eusébio, Farias Brito, Forquilha, Fortim, General Sampaio, Graça, Granja, Granjeiro, Groaíras, Guaiuba, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Hidrolândia, Horizonte, Ibaretama, İbiapina, Ibicuitinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Iraucuba, Itaicaba, Itapipoca, Itapiúna, Itarema, Itatira, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Jucás, Limoeiro do Norte, Madalena, Maracanaú, Marco, Martinópole, Massapê, Mauriti, Meruoca, Milagres, Milhã, Miraíma, Missão Velha, Mombaca, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Morrinhos, Mucambo, Mulungu, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Pacujá, Palhano, Palmácia, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Pindoretama, Piquet Carneiro, Pires Ferreira, Poranga, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Reriutaba, Russas, Saboeiro, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Sobral, Solonópole, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Variota e Várzea Alegre.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



Número do Documento:559739

RESOLUÇÃO Nº 99/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/Nº 204/2007, de 29 de março de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e estabelece os recursos de Compensação de Especificidades Regionais, no Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os critérios para a distribuição dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais:
 - a) Municípios com população menor que 100 mil habitantes;
 - **b**) Municípios com Índice de Desenvolvimento Municipal de 2004, menor que 40,4;
 - c) Municípios com cobertura de PSF maior ou igual a 70%.
- Art. 2°. Aprovar a distribuição dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais aos municípios constantes da relação, em anexo, os quais se enquadram nos critérios citados no artigo anterior.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de maio de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 99/2007 - ANEXO INCENTIVO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

ORD	Código	Municípios	População Beneficiada	Valor do Incentivo de Compensação
1	2300101	Abaiara	8.696	15.101,47
2	2300150	Acarape	14.641	25.425,56
3	2300200	Acaraú	51.138	88.806,25
4	2300309	Acopiara	45.808	79.550,17
5	2300507	Alcântaras	10.138	17.605,65
6	2300754	Amontada	36.826	63.952,03
7	2300903	Apuiarés	14.435	25.067,82
8	2301109	Aracati	67.533	117.277,81
9	2301208	Aracoiaba	25.039	43.482,73
10	2301257	Ararendá	10.439	18.128,37
11	2301307	Araripe	20.982	36.437,34
12	2301406	Aratuba	13.475	23.400,69
13	2301505	Arneiroz	7.633	13.255,47
14	2301604	Assaré	21.679	37.647,75
15	2301703	Aurora	25.656	44.554,21
16	2301802	Baixio	5.919	10.278,94
17	2301851	Banabuiú	17.306	30.053,60
18	2301950	Barreira	18.443	32.028,11
19	2302008	Barro	20.403	35.431,85
20	2302057	Barroquinha	14.542	25.253,64
21	2302107	Baturité	31.431	54.583,07
22	2302206	Beberibe	45.815	79.562,33
23	2302503	Brejo Santo	41.468	72.013,33
24	2302701	Campos Sales	26.997	46.882,99
25	2302800	Canindé	74.471	129.326,34
26	2302909	Capistrano	16.337	28.370,83
27	2303006	Caridade	17.591	30.548,53
28	2303204	Caririaçu	28.499	49.491,36
29	2303303	Cariús	18.991	32.979,77
30	2303402	Carnaubal	16.236	28.195,44
31	2303501	Cascavel	63.170	109.701,02

Comissão Intergestores Bipartite – CIB
Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema - 60060-440 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3101. 5283/ FAX: (85) 3101-5182 – e-mail: saúde @ sesa.ce.gov.br - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde RESOLUÇÃO Nº 99/2007 - ANEXO INCENTIVO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

ORD	Código	Municípios	População Beneficiada	Valor do Incentivo de Compensação
32	2303808	Cedro	24.771	43.017,32
33	2303907	Chaval	13.167	22.865,81
34	2303931	Choró	12.770	22.176,38
35	2303956	Chorozinho	20.721	35.984,09
36	2304004	Coreaú	21.495	37.328,22
37	2304103	Crateús	73.558	127.740,82
38	2304236	Croatá	16.803	29.180,09
39	2304251	Cruz	23.279	40.426,31
40	2304269	Dep.Irapuan Pinheiro	8.627	14.981,65
41	2304277	Ererê	6.217	10.796,44
42	2304301	Farias Brito	22.000	38.205,20
43	2304459	Fortim	13.593	23.605,60
44	2304608	General Sampaio	4.428	7.689,66
45	2304657	Graça	15.094	26.212,24
46	2304905	Groaíras	9.156	15.900,31
47	2304954	Guaiúba	21.339	37.057,31
48	2305001	Guaraciaba do Norte	37.997	65.985,59
49	2305100	Guaramiranga	5.978	10.381,39
50	2305332	Ibicuitinga	9.959	17.294,80
51	2305357	Icapuí	17.550	30.477,33
52	2305407	Icó	63.808	110.808,97
53	2305605	Independência	26.033	45.208,91
54	2305704	Ipaumirim	11.699	20.316,48
55	2305803	lpu	41.201	71.549,66
56	2306009	Iracema	12.616	21.908,95
57	2306207	Itaiçaba	7.129	12.380,22
58	2306256	Itaitinga	33.221	57.691,59
59	2306306	Itapagé	45.759	79.465,08
60	2306504	Itapiúna	18.213	31.628,70
61	2306553	Itarema	33.354	57.922,56



Governo do Estado do Ceará

Secretaria da Saúde RESOLUÇÃO Nº 99/2007 - ANEXO INCENTIVO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

ORD	Código	Municípios	População Beneficiada	Valor do Incentivo de Compensação
62	2306603	Itatira	16.599	28.825,82
63	2306702	Jaguaretama	18.302	31.783,25
64	2306801	Jaguaribara	9.364	16.261,52
65	2307007	Jaguaruana	32.127	55.791,75
66	2307106	Jardim	27.949	48.536,23
67	2307205	Jati	7.517	13.054,02
68	2307254	Jijoca de Jericoacoara	15.963	27.721,35
69	2307403	Jucás	23.592	40.969,87
70	2307502	Lavras da Mangabeira	31.486	54.678,59
71	2307601	Limoeiro do Norte	54.582	94.787,10
72	2307700	Maranguape	98.429	170.931,80
73	2307809	Marco	20.253	35.171,36
74	2307908	Martinópole	9.952	17.282,64
75	2308203	Meruoca	11.898	20.662,07
76	2308302	Milagres	30.965	53.773,82
77	2308351	Milhã	13.881	24.105,74
78	2308377	Miraíma	12.272	21.311,56
79	2308401	Missão Velha	34.690	60.242,65
80	2308500	Mombaça	41.454	71.989,02
81	2308708	Morada Nova	67.838	117.807,47
82	2308807	Moraújo	7.531	13.078,33
83	2309003	Mucambo	14.976	26.007,32
84	2309102	Mulungu	9.558	16.598,42
85	2309201	Nova Olinda	12.530	21.759,60
86	2309300	Nova Russas	29.870	51.872,24
87	2309458	Ocara	22.684	39.393,03
88	2309706	Pacatuba	60.701	105.413,36
89	2309805	Pacoti	11.448	19.880,60
90	2309904	Pacujá	6.058	10.520,32
91	2310001	Palhano	8.304	14.420,73



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde RESOLUÇÃO Nº 99/2007 - ANEXO INCENTIVO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

ORD	Código	Municípios	População Beneficiada	Valor do Incentivo de Compensação
92	2310100	Palmácia	9.623	16.711,30
93	2310209	Paracuru	31.675	55.006,81
94	2310258	Paraipaba	29.015	50.387,45
95	2310407	Paramoti	11.298	19.620,11
96	2310506	Pedra Branca	41.959	72.866,00
97	2310605	Penaforte	7.382	12.819,58
98	2310704	Pentecoste	32.818	56.991,74
99	2310803	Pereiro	15.496	26.910,35
100	2310852	Pindoretama	17.137	29.760,11
101	2310902	Piquet Carneiro	13.152	22.839,76
102	2310951	Pires Ferreira	8.124	14.108,14
103	2311108	Porteiras	16.053	27.877,64
104	2311207	Potengi	9.758	16.945,74
105	2311231	Potiretama	5.758	9.999,34
106	2311306	Quixadá	74.793	129.885,52
107	2311355	Quixelô	15.544	26.993,71
108	2311405	Quixeramobim	59.229	102.857,08
109	2311504	Quixeré	18.780	32.613,35
110	2311603	Redenção	26.394	45.835,82
111	2311801	Russas	64.057	111.241,39
112	2311900	Saboeiro	16.705	29.009,90
113	2311959	Salitre	14.727	25.574,91
114	2312205	Santa Quitéria	43.567	75.658,45
115	2312007	Santana do Acaraú	28.548	49.576,46
116	2312106	Santana do Cariri	17.752	30.828,12
117	2312304	São Benedito	41.895	72.754,86
118	2312403	São Gonçalo do Amarante	39.569	68.715,53
119	2312502	São João do Jaguaribe	9.046	15.709,28



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde RESOLUÇÃO Nº 99/2007 - ANEXO

INCENTIVO DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

ORD	Código	Municípios	População Beneficiada	Valor do Incentivo de Compensação
120	2312601	São Luís do Curu	12.053	20.931,24
121	2312700	Senador Pompeu	27.441	47.654,04
122	2312809	Senador Sá	5.874	10.200,79
123	2313005	Solonópole	17.385	30.190,79
124	2313104	Tabuleiro do Norte	28.346	49.225,66
125	2313203	Tamboril	25.793	44.792,12
126	2313252	Tarrafas	8.649	15.019,85
127	2313302	Tauá	52.330	90.876,28
128	2313351	Tejuçuoca	14.593	25.342,20
129	2313401	Tianguá	66.880	116.143,81
130	2313500	Trairi	49.654	86.229,14
131	2313559	Tururu	12.489	21.688,40
132	2313609	Ubajara	29.426	51.101,19
133	2313708	Umari	7.146	12.409,74
134	2313757	Umirim	18.604	32.307,71
135	2313807	Uruburetama	18.277	31.739,84
136	2313906	Uruoca	12.268	21.304,61
137	2313955	Varjota	18.553	32.219,14
138	2314003	Várzea Alegre	37.045	64.332,35
139	2314102	Viçosa do Ceará	48.285	83.851,73
		TOTAL	3.496.990	6.072.872,83



RESOLUÇÃO Nº 100/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 1/2007 SGTES/MS, de 25 de abril de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Caucaia.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 101/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa N°. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: Ariosvaldo Fernandes Lima, Francisberto Gomes de Sousa, Francisco Wellington Fernandes Barbosa, José Maria de Oliveira, Luiz Carlos dos Santos e Paulo Elilton Oliveira, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Ariosvaldo Fernandes Lima	0511897	SESA	3° CERES / Maracanaú	064623610
02	Francisberto Gomes de Sousa	0510879	SESA	SMS Fortaleza	071978518
03	Francisco Wellington Fernandes Barbosa	0482270	HGF	FUNASA/SMS Fortaleza	070129673
04	José Maria de Oliveira	0517183	4°CERES/ Baturité	2º CERES / Caucaia	061657255
05	Luiz Carlos dos Santos	1431581	Coord. Regional do Rio de Janeiro	21° CERES/Juazeiro do Norte	071976272
06	Paulo Elilton Oliveira	0473998	SESA	FUNASA	071976566

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 102/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. As Portarias SAS/MS/Nº. 1.721 e Nº. 635, de 10 de novembro de 2005, que dispõem, respectivamente, sobre a criação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS Nº 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Plano Operativo** referente à contratualização no Sistema Único de Saúde, do estabelecimento filantrópico, Hospital e Maternidade São Francisco mantido pela **Sociedade Beneficente São Camilo**, localizado no município de **Crato (CE)**, CNES N° 241548-8 e CNPJ N° 60975737/0054-63.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE



RESOLUÇÃO Nº. 103/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
- A Instrução Normativa da FUNASA Nº. 002, de 05 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- 3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/2004 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
- 4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Certificação do município de **Granja** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2005)	TFVS (R\$1,81) (A)	INCENTIVO (R\$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
Granja	52.859	95.674,79	25.372,32	121.047,11	36.314,13

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 104/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 02/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Maracanaú.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 105/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 02/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Maranguape.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE



RESOLUÇÃO Nº 106/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 02/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Juazeiro do Norte.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE



RESOLUÇÃO Nº 107/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 2/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Sobral.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE



RESOLUÇÃO Nº 108/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 02/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Crato.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 109/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 02/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Quixeramobim.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 110/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de Maracanaú solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Maracanaú atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 2ª Etapa, do município de **Maracanaú** (**CE**), conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

b)	Área de Abrangência:	<u>Municípios</u>	População
	_	Acarape	15.256
		Barreira	18.953
		Guaiuba	21.861
		Maracanaú	198.943
		Pacatuba	63.926
		Redenção	26.894
c)	População: (IBGE/2006)	Total	345.833 hab.
d)	Impacto Financeiro:	Valor Total:	R\$ 778.124,25
	_	Valor Semestral:	R\$ 389.062,12
		Valor Mensal:	R\$ 64.843,68

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 111/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de Paracuru solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Paracuru atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada:

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 2ª Etapa, do município de **Paracuru** (**CE**), conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

b)	Área de Abrangência:	Municípios	<u>População</u>
		Paracuru	32418
		Paraipaba	29654
۵)	População: (IDCE/2006)	Total	62 072 hab

c) População: (IBGE/2006) **Total 62.072** hab. d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 139.662,00

Valor Semestral: R\$ 69.831,00

Valor Mensal: R\$ 11.638,50

e) Município Executor: Paracuru.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS

José Policarpo de Araújo Barbosa



RESOLUÇÃO Nº 112/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Barbalha** solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Barbalha** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 2ª Etapa, do município de **Barbalha** (**CE**), conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

b)	Área de Abrangência:	<u>Municípios</u>	<u> </u>	População
		Barbalha		52.241
		Jardim		27.949
		Missão Velha		34.690
c)	População: TCU/2005)	Total		114.880 hab.
d)	Impacto Financeiro:	Valor Total:	R\$	258.480,00
		Valor Semestral:	R\$	129.240,00
		Valor Mensal:	R\$	21.540.00

e) Município Executor: Barbalha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 113/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Iguatu** solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Iguatu** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada:

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 2ª Etapa, do município de **Iguatu** (**CE**), conforme descrição abaixo:

- a) Gestão Municipal
- b) Área de Abrangência: M<u>unicípios</u>: Acopiara, Carius, Catarina, Dep. Irapuan Pinheiro, Iguatu, Jucás, Mombaça, Piquet Carneiro, Quixelô e Saboeiro
- c) População: (TCU/2005) Total:293.543 habitantes.

d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 660.471,75

Valor Semestral: R\$ 330.235,87

Valor Mensal: R\$ 55.039,31

e) Município Executor: Iguatu

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 114/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 2/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Crateús.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 115/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 02/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Iguatu.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 116/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Considerando o que determina a Portaria/GM nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, que institui o ProgeSUS e o Edital nº 2/2007 SGTES/MS, de 03 de maio de 2007, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de **Quixadá.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 117/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/N°. 648 de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica que estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para o Programa Saúde da Família (PSF) e Programa Agente Comunitário da Saúde (PACS).
- 2. As responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde estabelecidas na citada portaria, entre as quais a de monitorar a utilização dos recursos de Atenção Básica transferidos aos municípios pelo nível federal.
- 3. Que o fluxo de credenciamento das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, bem como o bloqueio do repasse de recursos do PAB fixo e variável devem ser submetidos à CIB. (Portaria acima citada).

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o fluxo de credenciamento das Equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e dos ACS, abaixo descrito:
 - 1. O município solicita a CERES o credenciamento das equipes utilizando os "Quadros para Projetos de Implantação" do Anexo II da Portaria Nº. 648/GM.
 - 2. Técnicos das CERES visitam o município para analisar "in loco" a infra-estrutura e os recursos mínimos necessários para realização das ações de Atenção Básica no município, tendo como base o item 3 da Portaria Nº. 648/GM e a lista de mobiliários, equipamentos e instrumentais imprescindíveis para o trabalho das equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, referido no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde/MS/DAB/2006.
 - 3. A CERES emite parecer: se favorável informa ao município e encaminha a solicitação com o parecer para a Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde/Núcleo de Atenção Primária à Saúde, que analisa e encaminha a CIB para aprovação e posteriormente ao Ministério da Saúde. Se desfavorável devolve a solicitação ao município com sugestões de adequação.
- Art. 2°. Aprovar o fluxo de monitoramento das ações e da utilização dos recursos de Atenção Básica transferidos aos municípios pelos níveis Estadual e Federal, conforme descrição abaixo:
 - 1. A CERES procede à supervisão regular do funcionamento das Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal.



RESOLUÇÃO Nº 117/2007 - CIB/CE (Continuação)

- 2. A CERES elabora um relatório e o envia ao gestor municipal, para conhecimento. Se houver irregularidades, propõe adequações e estabelece o prazo de 30 dias para o caso específico de funcionamento inadequado em relação à carga horária dos profissionais, ou composição das equipes.
- 3. Após o prazo acima estabelecido, a CERES encaminhará à Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde/Núcleo de Atenção Primária à Saúde da SESA, informações sobre a regularização ou manutenção das irregularidades.
- 4. Constatada a manutenção de irregularidades após o prazo referido no item 2, a SESA submeterá o caso à CIB/CE para resolução acerca das irregularidades constatadas.
- 5. Após decisão da CIB, a SESA encaminhará solicitação de bloqueio do repasse dos recursos, ao Ministério da Saúde.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 118/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A demanda reprimida de procedimentos de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, em todo o estado do Ceará;
- 2. A existência de oferta na rede assistencial do estado, suficiente para atender a demanda aos serviços acima citados, sem disponibilidade de recursos financeiros para custear os procedimentos;
- 3. O baixo valor per capita da média e alta complexidade do estado, em relação ao valor per capita nacional;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a proposta de acréscimo ao Teto Financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do Estado do Ceará, no valor mensal de R\$ 28.085.835,85 (vinte e oito milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), discriminado na planilha, em anexo, que integra esta Resolução.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



$RESOLUÇÃO\ N^o\ 118/\ 2007-\ CIB/CE\ (Continuação)$

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO TETO FINANCEIRO

	Área	Proposta	Impacto mensal	Parcelas	Impacto anual	Memória de cálculo
1	Teto de MAC	Acréscimo do teto da MAC	13.450.242,63	12	161.402.911,52	
1.1	SIA - viabilizar PPI	viabilizar PPI atingindo parâmetro Port. GM 1101: 3,0 consultas /hab /ano com impacto nos procedimentos relacionados às consultas	8.411.327,00	12	100.935.924,00	impacto para chegar a 3,0 cons/hab/ano e adequação dos procedimentos relacionados a consultas
1.2	SIH		5.038.915,63	12	60.466.987,52	
2.	Déficit contratualização Hospitais de ensino e filantrópicos Fortaleza	Atualização do teto da gestão	1.683.326,22	12	20.199.914,64	
	Hospitais de Ensino					
	Estaduais		339.924,70			
	Federais		257.636,00			diferença entre teto contratado e valor produzido HCWC e MEAC
	Municipal Fortaleza		0.47.404.00			
	(IJF) Filantrópicos		347.161,93			Expansão de
	·		738.603,59			serviços necessários, ofertados por hospitais filantrópicos
3.	UTI / UCI		3.533.124,00	12	42.397.488,00	
	UCI não cadastradas	Cadastramento de leitos de UCI com acréscimo do impacto no teto do estado /município	455.700,00	12	5.468.400,00	217 leitos UCI Neonatal conforme planilha anexa nas micro e macrorregiões do estado
	UTI Não cadastradas	Cadastramento de leitos de UTI com acréscimo do impacto no teto	115.403,40	12	1.384.840,80	10 leitos UTI adulto HGF, 10 leitos UTI neonatal HGM Messejana e 8 leitos UTI pediátrica HWA



$RESOLUÇ\~AO\ N^o\ 118/\ 2007-\ CIB/CE\ (Continuaç\~ao)$

	Área	Proposta	Impacto mensal	Parcelas	Impacto anual	Memória de cálculo
	Complemento de diárias	Reajuste diária de UTI	2.962.020,60	12	35.544.247,20	Reajuste no valor na diária em 100%
4.	TRS	Reajuste do teto do estado/municípios	278.273,00	12	3.339.276,00	Mês de maior déficit mensal nos últimos 4 meses (março)
5.	Hemoterapia	Reajuste do teto estadual	195.000,00	12	2.340.000,00	Défict mensal do HEMOCE
6.	Cirurgia eletiva/ catarata	Autorizar projeto adicional no valor de R\$ 4.175.220,00 semestral para atender à demanda em Fortaleza e interior	695.870,00	*	8.350.440,00	Prev. de 1000 cirurg. catarata p/mês. Lista de espera: 5881 pacientes. Valor R\$ 643,00. Retinopatia diabética: 250 seções /mês a R\$ 28,00 (Fortaleza). Para o interior 60 facectomias e 30 faco por mês
7.	Revisão de valores e	modalidade de financiame	nto pelo MS		99.000.000,00	·
7.1	Serviços hospitalares de urgência e emergência secundários e terciários	Rever a rede de urgência e emergência e financiar hospitais por equipe de plantão e capacidade resolutiva	8.250.000,00	12,00	99.000.000,00	25 hospitais secundários, 04 gerais terciários e três especializados terciários, considetando R\$ 30.000,00 mensais por equipe (especialidades) de plantão 24h
	TOTAL		28.085.835,85		337.030.030,16	



RESOLUÇÃO Nº. 119/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A implementação do sistema de controle de exames laboratoriais (CD 4, CD 8 e Carga Viral), utilizados no monitoramento dos pacientes com HIV/AIDS;
- 2. A necessidade de se garantir a resolubilidade dos serviços de assistência aos portadores de HIV/AIDS e o acesso dessas pessoas aos exames de CD 4, CD 8 e Carga Viral em municípios sedes de Macrorregiões de Saúde do Estado do Ceará;
- 3. A Resolução Nº. 66/2006 que aprovou a Rede de Laboratórios responsável pela realização de exames CD 4, CD 8 e Carga Viral para controle dos portadores de HIV/AIDS no Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a distribuição dos exames de CD 4, CD 8 e Carga Viral para as unidades de saúde vinculadas à Rede de Laboratórios do Ceará, constituída através da Resolução acima citada, responsável pela realização dos referidos exames, conforme discriminação abaixo:

LACEN/CE

Município	Unidade de Saúde	CD4+CD8	Carga Viral
Fortaleza	Fortaleza Hospital São José		640
	Hospital Geral de Fortaleza	80	80
	Hospital Infantil Albert Sabin	05	05
	Hospital das Clínicas	80	80
Sobral	Centro de Referência Francisco Luis da Costa	-	200
Juazeiro do Norte	Hospital Santo Inácio	40	40
Maracanaú	Hospital Municipal de Maracanaú	10	10
Caucaia	SAE de Caucaia	10	10
Cascavel	SAE de Cascavel	10	10
	Total	<i>875</i>	1.075

LACEN/FORTALEZA

Unidade de Saúde	CD4+CD8	Carga Viral
H. D. G. Mota de Messejana	50	50
Hospital Nossa Senhora da Conceição	20	20
Centro de Especialidades Médicas José de Alencar	400	400
H. D. G. da Barra do Ceará	10	10
H. D. G. do José Walter	10	10
Instituto José Frota	10	10
Total	500	500



RESOLUÇÃO Nº. 119/2007 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO) LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SOBRAL

Município	Unidade de Saúde	CD4+CD8	Carga Viral
Sobral	Centro de Referência Francisco Luis da Costa	200	-
	Total	200	-

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 120/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de Morada Nova solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Morada Nova atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°.Aprovar o 2° Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de Morada Nova, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão Municipal
- b) Área de Abrangência: Município de Morada Nova
- c) População: (IBGE/2006) 68.456 habitantes.
- d) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 154.026,00

Valor Semestral: R\$ 77.013,00 Valor Mensal: R\$ 12.833.57

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 121/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O Ofício nº 126/2007 da CERES de Russas que encaminha o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Russas atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°.Aprovar o 2° Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de RUSSAS, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão Estadual
- b) Área/população de Abrangência: Municípios: de Jaguaretama, (18.355), Jaguaruana (32557), Palhano (8.331), Russas (65.268) e São João do Jaguaribe (9.117).
- c) População Total(TCU/2006): 133.628 habitantes.
- d) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 300.663,00

Valor Semestral: R\$ 150.331,50 Valor Mensal: R\$ 25.060,66

e) Município Executor: Russas

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 122/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Brejo Santo** solicitando aprovação do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Brejo Santo atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 2ª Etapa, do município de **Brejo Santo** (**CE**), conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

/			
b)	Área de Abrangência:	<u>Municípios</u>	<u>População</u>
		Abaiara	8.752
		Aurora	25.736
		Barro	20.474
		Brejo Santo	42.004
		Jati	7.562
		Mauriti	43.978
		Milagres	31.306
		Penaforte	7.447
		Porteiras	16.124

c) População: (IBGE/2006) **Total** 203.379 hab. d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 457.602,00

> Valor Semestral: R\$ 228.801,00 Valor Mensal: R\$ 38.133,00

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 123/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de Santana do Acaraú refernte ao Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Santana do Acaraú atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Santana do Acaraú**, conforme descrição abaixo:
 - a) Gestão Municipal
 - b) Área/população de Abrangência: 28548 habitantes
 - c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 64.233,00

Valor Semestral: R\$ 32.116,50 Valor Mensal: R\$ 5.352.75

- d) Município Executor: Santana do Acaraú
- Art.2º. Conforme pactuação deverá ser alocado ao município de **Sobral**, o valor mensal de R\$ 1.251,17 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), subtraído do valor mensal de R\$ 5.352,75 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos), do município de **Santana do Acaraú**, que passa a ser de R\$ 4.101,58 (quatro mil cento e um reais e cinqüenta e oito centavos).
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 124/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS/MS Nº 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e dispõe sobre a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- A Resolução Nº 149/2006, de 21 de setembro de 2006, da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica do Ceará, e inclui o Instituto do Câncer do Ceará como Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON);
- 3. O interesse do gestor estadual no credenciamento do Instituto do Câncer do Ceará como Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia, expresso às fls. 30 do processo que instrui o pleito em questão;
- **4.** O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, que anexa ao processo documento do Ministério da Educação, que comprova o exercício de atividade de ensino pelo Instituto do Câncer do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Instituto do Câncer do Ceará,** localizado em Fortaleza, **(CE)**, CNPJ N° 07.265.515/0001-62 e CNES N° 2723220, como **Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia** da Rede Estadual de Atenção Oncológica de Alta Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de julho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 125/2007- CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
- 2. A Portaria SAS/MS nº 261 de 23 de abril de 2007, que remanejou recursos dos limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva do estado do Ceará e de municípios em gestão plena;
- 3. A solicitação dos gestores dos municípios de Caucaia, Juazeiro do Norte, Crato e Sobral para pagamento, pelo Estado, de procedimentos excedentes de TRS, e a informação de que os mesmos não dispõem dos recursos financeiros para quitar o referido débito.
- 4. A aquiescência do gestor estadual em proceder o pagamento administrativo no valor de R\$ 150.535,08 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) referente a atendimentos de hemodiálise realizados para pacientes das Microrregionais de Caucaia, Juazeiro do Norte, Crato e Sobral;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a realizar o **Pagamento Administrativo** no valor de R\$ 150.535,08 (cento e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos) referente à realização de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, excedentes, conforme abaixo especificado:

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>SERVIÇO</u>	VALOR (R\$)	<u>COMPETÊNCIA</u>
Caucaia	Centro de Nefrologia de Caucaia	12.465,47	Mar/2007
Juazeiro Norte	Hospital Escola Santo Inácio	10.300,59	Dez/2006 e Jan/2007
Crato	Unid.Diálise e T.Renal-UNIRIM	22.423,77	Jan e Mar/2007
Sobral	Santa Casa de Miser. de Sobral	105.345,25	Mar e Abr/2007
Total		150.535,08	

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 126/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através dos ofícios Nºs 060/2007, 016/2007, para autorização de Pagamento Administrativo no valor total de R\$ 9.373,34 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente a débitos com Estabelecimentos de Saúde Conveniados ao SUS da Capital do Ceará, no período de agosto de 2006 a dezembro de 2005, em virtude de haverem sido glosadas por excederem o teto físico/financeiro das unidades;
- 2) O parecer favorável da Equipe de Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza quanto aos pagamentos pleiteados e a informação pelo gestor, da disponibilidade dos recursos financeiros suficientes à quitação do débito.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de **R\$ 9.373,34** (nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) para prestadores de Serviços credenciados ao SUS, referente a procedimentos realizados e não pagos no período de novembro e dezembro de 2005, conforme quadro demonstrativo em anexo:

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 126/2007 - CIB/CE - ANEXO

PROCESSO	PRESTADOR	COMPETÊN.	VALOR (R\$)
SMS - 6015/06	Centro Integrado de Diálise	Ago/2006	391,53
SMS - 6535/06	Clínica Oftalmológica Hyder Carneiro	Ago/2006	2.600,00
SMS - 172/07	Prontocárdio	Jun/2006	2.864,18
SMS - 5520/06	Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza	Jul/2006	1.783,44
SMS - 592/07	Hospital dos Arrumadores	Jan/2006	1.527,91
SMS – 3300/07	Clínica do Rim	Abr/2007	206,34
TOTAL			9.373,34



RESOLUÇÃO Nº 127/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS:

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de Acopiara, Aiuaba, Alto Santo, Assaré, Crato, Chaval, Chorozinho, Ibaretama, Jaguaruana, Nova Olinda, Quixeré, Salitre e São Benedito que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 128/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 1044, de 1° de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
- 3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o município de **Ararendá** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a inclusão do **Hospital Municipal Francisco Mourão Lima,** do município de **Ararendá,** CNPJ N° 01917124/0001-07 e CNES N° 2414996, na Política de Hospitais de Pequeno Porte.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 129/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 1044, de 1° de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
- 3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o município de **Tarrafas** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior:

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a inclusão da **Unidade Mista Nossa Senhora das Angústias,** do município de **Tarrafas**, CNPJ N° 12464301/0001-55 e CNES N° 2564580, na Política de Hospitais de Pequeno Porte.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 130/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 1044, de 1° de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
- 3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o município de **Novo Oriente** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior:

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a inclusão do **Hospital e Maternidade Dr. José Maria Fernandes Leitão** do município de **Novo Oriente**, CNPJ N° 07982010/0001-19 e CNES N° 2415658, na Política de Hospitais de Pequeno Porte.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 131/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 1044, de 1° de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
- 3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o município de **Independência** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a inclusão da **Unidade Mista Coronel João Gomes Coutinho**, do município de **Independência**, CNPJ N° 07982028/0001-10 e CNES N° 2414848, na Política de Hospitais de Pequeno Porte.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 132/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 1044, de 1° de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
- 3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o município de **Altaneira** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a inclusão do **Hospital Municipal de Altaneira**, CNPJ N° 07385503/0001-71 e CNES N° 2372509, na Política de Hospitais de Pequeno Porte.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de julho de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 133/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A Avaliação do Núcleo de Auditoria da COVAC/SESA, segundo a qual o projeto apresentado pelo município de **Quixadá** (**CE**), atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o **Projeto da Microrregião de Quixadá,** para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme discriminado abaixo:
 - a) Municípios de Abrangência de Projeto:

<u>Município</u>	<u>População</u>	<u>Gestão</u>
Banabuiú	17.101	Estadual
Choró	12.800	Estadual
Ibaretama	13.232	Estadual
Ibicuitinga	10.059	Estadual
Milhã	13.991	Estadual
Pedra Branca	42.177	Municipal
Quixadá	75.720	Municipal
Quixeramobim	59.239	Municipal
Senador Pompeu	27.512	Municipal
Solonópole	17.458	Estadual

b) População Total do Projeto: 289.289 habitantes

c)**Repercussão Financeira**: Valor Anual: R\$ 650.900,00

Valor Semestral: R\$ 325.450,00 Valor Mensal: R\$ 54.241,66

- d) Municípios Executores: Quixadá, Quixeramobim, Pedra Branca e Senador Pompeu.
- e) Distribuição do Recurso por Município Executor:

e.1) **Quixadá** (Gestão Municipal)

Valor Total: R\$ 337.494,00 Valor Semestral: R\$ 168.747,00 Valor Mensal: R\$ 28.124,54

e.2) **Quixeramobim** (Gestão Municipal)

Valor Total: R\$ 178.677,00 Valor Semestral: R\$ 89.338,00 Valor Mensal: R\$ 14.889,80



RESOLUÇÃO Nº 133/2007 (continuação)

e.3) **Senador Pompeu** (Gestão Municipal)

Valor Total: R\$ 54.024,00 Valor Semestral: R\$ 27.012,00 Valor Mensal: R\$ 4.502,00

e.4) **Pedra Branca** (Gestão Municipal)

Valor Total: R\$ 80.664,00 Valor Semestral: R\$ 40.332,00 Valor Mensal: R\$ 6.722,00

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 134/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: Antonio Delfino Filho, Marcos Antonio Ribeiro do Nascimento e Margarida Anísia de Sousa Oliveira, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Antonio Delfino Filho	489996	SER I	14° CERES	07126165-6
02	Marcos Antonio Ribeiro do Nascimento	483241	SESA	SER VI – Zoonozes	07270390-3
03	Margarida Anísia de Sousa Oliveira	625427	SMS de Aracati	7° CERES - Aracati	07195299-3

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 135/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Camocim** referente ao Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Camocim** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Camocim**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal

b) Área/população de Abrangência: 148.723 habitantes

<u>Municípios</u>	<u>Gestão</u>	<u>População</u>
Barroquinha	Estadual	14.542
Camocim	Estadual	58.203
Chaval	Estadual	13.167
Granja	Estadual	52.859
Martinópole	Estadual	9.952

c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 334.626,75

Valor Semestral: R\$ 167.313,37 Valor Mensal: R\$ 27.885,56

d) Município Executor: Camocim

Art.2°. Conforme pactuação deverá ser alocado ao município de **Sobral**, o valor mensal de R\$ 10.155,87 (dez mil, cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), subtraído do valor mensal de R\$ 27.885,56 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) do município de **Camocim**, que passa a ser de R\$ 17.729,69 (dezessete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 junho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 136/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Ipu** referente ao Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Ipu** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Ipu**, conforme descrição abaixo:

- a) Gestão Municipal
- b) Área/população de Abrangência: 91.262 habitantes

<u>Municípios</u>	<u>Gestão</u>	<u>População</u>
Hidrolândia	Estadual	17.529
Ipu	Estadual	41.583
Pires Ferreira	Estadual	8.027
Reriutaba	Estadual	24.123

c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 205.339,50

Valor Semestral: R\$ 102.669,75 Valor Mensal: R\$ 17.111.62

d) Município Executor: Ipu

Art. 2º. Conforme pactuação deverá ser alocado ao município de **Sobral**, o valor mensal de R\$ 5.641,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais), subtraído do valor mensal de R\$ 17.111,62 (dezessete mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos) do município de **Ipu**, que passa a ser de R\$ 11.470,62 (onze mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)Conforme pactuação deverá ser alocado ao município de **Sobral**, o valor mensal de R\$ 5.641,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais), subtraído do valor mensal de R\$ 17.111,62 (dezessete mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos) do município de **Ipu**, que passa a ser de R\$ 11.470,62 (onze mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)



Secretaria da Saúde Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 137/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria MS/Nº. 2.437 de 07 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a regionalização, ampliação e fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST, no Sistema Único de Saúde;
- 2. A Resolução Nº. 25/2006 da CIB/CE que aprovou a adoção da estratégia de Regionalização dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST, no Estado do Ceará, e redefiniu a área de atuação dos CEREST existentes e a localização e área de abrangência dos novos a serem implantados no Estado;
- 3. O parecer do Núcleo de Atenção à Saúde do trabalhador NUAST, favorável ao pleito de **Tamboril**, referente à implantação de um **CEREST**, naquele município, com abrangência aos municípios da 15ª Microrregião de Saúde que tem sede em Crateús.

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto de implantação de um Centro Regional em Saúde do Trabalhador no município de **Tamboril**, para atendimento aos municípios de Ararendá, Crateús, Independência, Ipueiras, Ipaporanga, Poranga, Nova Russas, Novo Oriente, Quiterianópolis, Monsenhor Tabosa e Tamboril.
- Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 138/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N° 2.084/GM de 26/10/2005, que estabelece normas, responsabilidades e recursos a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e define o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos;
- 2. O parágrafo 3º do Art.2º da mesma portaria que estabelece que as Comissões Intergestores Bipartite poderão pactuar outros medicamentos para os componentes descentralizados, observado o Elenco Mínimo Obrigatório;
- 3. O artigo 2º da Resolução Nº 140/2006 da Comissão Intergestores Bipartite CIB/CE, que define os créditos efetuados no 2º trimestre de 2006, referentes a aquisição dos medicamentos de Hipertensão e Diabetes e Asma e Rinite;
- 4. A Resolução Nº. 177/2007 da Comissão Intergestores Bipartite CIB/CE que aprova o Pacto da Assistência Farmacêutica Básica do Ceará para 2007;
- 5. A proposta apresentada pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica COASF/SESA/CE após discussão realizada com o GT de Assistência Farmacêutica do COSSEMS, médicos e farmacêuticos das unidades de referência do Estado, para alteração do Elenco do Componente Estratégico pactuado para o exercício de 2007;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta de inclusão, Elenco Mínimo Obrigatório da Assistência Farmacêutica Básica, dos medicamentos, Sinvastatina 20mg, Anlodipino 5mg, Glicazida MR 30mg, Maleato de Enalapril 5 mg, Espironolactona 25mg, no grupo Hipertensão/Diabetes, e do medicamento Brometo de Ipatrópio no grupo Asma/Rinite.

Art. 2º Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Fortaleza, 13 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 139/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 866, de 09 de março de 2002 que estabelece mecanismos para a implantação de redes estaduais de assistência em oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2. A solicitação do gestor de Barbalha para aprovação do credenciamento do Serviço de Oftalmologia **São Vicente de Paulo de Barbalha**, como Centro de Referência em Oftalmologia, nível I, para atendimento a portadores de Glaucoma e outras nosologias oculares;
- 3. A importância do credenciamento do referido serviço, em virtude da inexistência do atendimento às patologias acima citadas, nos municípios da Macrorregião de Saúde do Cariri.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Hospital São Vicente de Paulo de Barbalha**, - CNES N°. 2564211 e CNPJ N°. 0328450/0001-13, como **Centro de Referência em Oftalmologia**, **Nível I,** da Rede de Oftalmologia do Ceará, para atendimento aos portadores de Glaucoma e outras doenças oculares residentes nos municípios da Macrorregião de Saúde do Cariri.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 140/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1) A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através do ofício Nº. 069/2007, para autorização de Pagamento Administrativo no valor total de R\$ 38.746,86 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) referente a débitos com estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS da Capital do Ceará, durante o ano de 2006 e início de 2007 em virtude de haverem sido glosadas por excederem o teto físico/financeiro das unidades;
- 2) O parecer favorável da Equipe de Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza quanto aos pagamentos pleiteados e a informação pelo gestor, da disponibilidade dos recursos financeiros suficientes à quitação do débito.

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de **R\$ 38.746,86** (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para prestadores de Serviços credenciados ao SUS, referente a procedimentos realizados e não pagos, conforme quadro demonstrativo no Anexo desta Resolução.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 140/2007 – CIB/CE ANEXO

PROCESSO	PRESTADOR	COMPETÊN.	VALOR (R\$)
SMS - 6987/06	Hospital Fernandes Távora	mai/2006	9.357,64
SMS - 239/07	Hospital Antônio Prudente	set/2006	7.893,16
SMS - 509/07	IDR – Instituto de Doenças Renais	set/2006	1.044,08
SMS - 1461/07	Hospital Antônio Prudente	jun/2006	4.069,00
SMS - 1720/07	Hospital SOS	mar/2007	7.948,56
SMS – 2171/07	Hospital Fernandes Távora	ago - nov/2006	8.434,42
TOTAL			38.746,86



RESOLUÇÃO Nº. 141/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 204/2007, de 29 de março de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e estabelece os recursos de Compensação de Especificidades Regionais, no Piso da Atenção Básica Variável PAB Variável;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 1.624/2007, de 10 de julho de 2007, que regulamenta, para o ano de 2007, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os critérios para a distribuição dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais aos Municípios do Ceará: **a**) População menor que 100 mil habitantes, conforme dados IBGE 2006; **b**) Índice de Desenvolvimento Municipal de 2004, menor que 40,4 e **c**) Cobertura de PSF maior ou igual a 70%, dados referentes a dezembro de 2006.
- Art. 2º. Aprovar a distribuição dos recursos de Compensação de Especificidades Regionais aos municípios constantes do Anexo desta Resolução, os quais se enquadram nos critérios citados no artigo anterior.
- Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tornando sem efeito a Resolução N°. 99/2007, datada de 28 de maio de 2007.

Fortaleza, 14 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 141/2007 – CIB/CE ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICDADES REGIONAIS - CER ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM № 1.624 10 JUHLO/2007

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF > 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Abaiara	8.752	17,48	98,0	28.099,35	2.341,61
Acarape	14.949	25,71	87,0	47.995,56	3.999,63
Acaraú	51.528	26,11	104,0	165.436,83	13.786,40
Acopiara	45.569	21,79	84,6	146.304,74	12.192,06
Alcântaras	10.244	15,21	88,4	32.889,59	2.740,80
Alto Santo	16.713	17,18	86,9	53.659,09	4.471,59
Amontada	37.634	19,99	78,9	120.828,47	10.069,04
Apuiarés	14.775	14,19	80,6	47.436,91	3.953,08
Aracati	68.673	36,40	94,1	220.482,91	18.373,58
Aracoiaba	25.214	24,11	92,5	80.952,57	6.746,05
Ararendá	10.517	18,18	106,0	33.766,09	2.813,84
Araripe	21.230	18,70	110,8	68.161,46	5.680,12
Aratuba	13.675	24,98	97,0	43.905,23	3.658,77
Arneiroz	7.650	12,58	91,2	24.561,24	2.046,77
Assaré	21.822	17,61	85,5	70.062,15	5.838,51
Aurora	25.736	19,04	76,6	82.628,52	6.885,71
Baixio	5.955	18,19	99,1	19.119,24	1.593,27
Barreira	18.698	27,11	99,8	60.032,17	5.002,68
Barro	20.474	23,33	90,7	65.734,23	5.477,85
Barroquinha	14.654	23,52	84,1	47.048,43	3.920,70
Baturité	31.736	31,64	95,3	101.892,24	8.491,02
Beberibe	46.439	26,08	94,0	149.097,98	12.424,83
Brejo Santo	42.004	36,04	95,6	134.858,88	11.238,24
Campos Sales	27.254	24,83	81,0	87.502,24	7.291,85
Canindé	75.347	26,50	72,0	241.910,59	20.159,22
Capistrano	16.373	20,49	105,7	52.567,48	4.380,62
Caridade	17.948	17,68	91,2	57.624,21	4.802,02
Caririaçu	28.996	19,02	95,7	93.095,14	7.757,93
Cariús	19.089	16,12	96,5	61.287,53	5.107,29
Carnaubal	16.416	21,86	98,6	52.705,54	4.392,13



RESOLUÇÃO Nº. 141/2007 – CIB/CE ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICDADES REGIONAIS - CER ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.624 10 JUHLO/2007

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF > 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Cascavel	64.256	38,42	101,6	206.301,60	17.191,80
Cedro	24.899	30,97	87,8	79.941,23	6.661,77
Chaval	13.348	20,51	93,7	42.855,36	3.571,28
Choró	12.909	12,97	71,8	41.445,89	3.453,82
Chorozinho	21.083	23,35	87,0	67.689,50	5.640,79
Coreaú	21.767	18,88	72,2	69.885,57	5.823,80
Crateús	74.036	33,19	74,8	237.701,46	19.808,46
Croatá	16.936	22,73	109,1	54.375,06	4.531,26
Cruz	23.908	18,37	82,7	76.759,50	6.396,63
Dep.Irapuan Pinheiro	8.670	23,36	104,6	27.836,08	2.319,67
Ererê	6.202	21,90	105,2	19.912,27	1.659,36
Farias Brito	22.303	18,78	94,5	71.606,46	5.967,20
Fortim	13.867	32,40	100,1	44.521,67	3.710,14
General Sampaio	4.349	26,06	144,7	13.962,99	1.163,58
Graça	15.144	13,36	97,1	48.621,63	4.051,80
Granjeiro	5.703	32,61	94,2	18.310,17	1.525,85
Groaíras	9.230	26,50	90,5	29.634,02	2.469,50
Guaiúba	21.600	25,56	86,6	69.349,39	5.779,12
Guaraciaba do Norte	38.529	28,81	95,9	123.701,98	10.308,50
Guaramiranga	6.025	35,35	109,4	19.343,99	1.612,00
Ibicuitinga	10.054	17,87	111,2	32.279,57	2.689,96
Icapuí	17.819	37,68	112,2	57.210,04	4.767,50
Icó	64.040	20,18	89,0	205.608,10	17.134,01
Independência	26.172	19,68	72,3	84.028,35	7.002,36
Ipaumirim	11.727	29,40	75,7	37.650,94	3.137,58
lpu	41.583	29,15	76,9	133.507,21	11.125,60
Iracema	12.519	31,38	111,2	40.193,75	3.349,48
Itaiçaba	7.228	26,37	96,8	23.206,36	1.933,86
Itaitinga	33.941	32,75	87,5	108.971,65	9.080,97
Itapagé	46.598	29,37	85,2	149.608,47	12.467,37



RESOLUÇÃO Nº. 141/2007 – CIB/CE ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICDADES REGIONAIS - CER ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.624 10 JUHLO/2007

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF ≥ 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Itapiúna	18.593	19,22	96,6	59.695,06	4.974,59
Itarema	33.894	18,18	104,3	108.820,75	9.068,40
Itatira	16.789	13,97	116,5	53.903,10	4.491,92
Jaguaretama	18.352	22,31	85,4	58.921,30	4.910,11
Jaguaribara	9.478	26,49	102,3	30.430,26	2.535,85
Jaguaruana	32.557	26,48	78,6	104.528,16	8.710,68
Jardim	28.225	17,21	111,0	90.619,75	7.551,65
Jati	7.562	23,08	86,0	24.278,71	2.023,23
Jijoca de Jericoacoara	16.659	20,39	80,1	53.485,72	4.457,14
Jucás	23.764	24,24	97,4	76.297,17	6.358,10
Lavras da Mangabeira	31.537	22,20	80,8	101.253,32	8.437,78
Limoeiro do Norte	55.474	38,18	77,7	178.105,93	14.842,16
Madalena	16.493	18,29	71,1	52.952,76	4.412,73
Marco	20.222	29,33	116,9	64.925,16	5.410,43
Martinópole	10.195	18,96	101,9	32.732,27	2.727,69
Meruoca	11.999	27,15	102,1	38.524,23	3.210,35
Milagres	31.306	26,03	73,9	100.511,67	8.375,97
Milhã	13.994	17,53	87,2	44.929,42	3.744,12
Miraíma	12.426	15,84	100,1	39.895,16	3.324,60
Missão Velha	35.068	22,94	92,7	112.590,02	9.382,50
Mombaça	41.497	17,81	75,8	133.231,10	11.102,59
Monsenhor Tabosa	16.948	19,45	71,8	54.413,59	4.534,47
Morada Nova	68.456	27,82	85,3	219.786,20	18.315,52
Moraújo	7.618	16,53	98,2	24.458,50	2.038,21
Mucambo	15.185	22,45	75,4	48.753,26	4.062,77
Mulungu	9.677	19,93	95,7	31.069,17	2.589,10
Nova Olinda	12.611	26,74	109,1	40.489,13	3.374,09
Nova Russas	29.964	28,33	84,8	96.203,02	8.016,92



RESOLUÇÃO Nº. 141/2007 – CIB/CE ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICDADES REGIONAIS - CER ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM Nº 1.624 10 JUHLO/2007

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF ≥ 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Ocara	22.882	18,09	93,5	73.465,41	6.122,12
Pacatuba	62.320	31,86	92,3	200.085,84	16.673,82
Pacoti	11.542	33,72	104,3	37.056,98	3.088,08
Pacujá	6.131	22,45	122,3	19.684,31	1.640,36
Palhano	8.329	24,26	101,2	26.741,25	2.228,44
Palmácia	9.580	29,22	100,2	30.757,74	2.563,14
Paracuru	32.418	32,43	94,0	104.081,88	8.673,49
Paraipaba	29.653	28,11	96,6	95.204,51	7.933,71
Paramoti	11.357	14,26	104,8	36.463,01	3.038,58
Pedra Branca	42.177	18,92	121,4	135.414,32	11.284,53
Penaforte	7.447	30,47	96,4	23.909,49	1.992,46
Pentecoste	32.857	24,14	110,4	105.491,34	8.790,95
Pereiro	15.545	20,94	96,6	49.909,09	4.159,09
Pindoretama	17.530	37,49	99,5	56.282,17	4.690,18
Piquet Carneiro	13.156	20,89	78,6	42.238,92	3.519,91
Pires Ferreira	8.030	22,80	120,2	25.781,28	2.148,44
Porteiras	16.124	18,86	102,3	51.768,04	4.314,00
Potengi	9.870	16,90	99,3	31.688,82	2.640,73
Potiretama	5.756	21,52	109,1	18.480,33	1.540,03
Quixadá	75.717	35,87	95,1	243.098,51	20.258,21
Quixelô	15.535	19,98	116,8	49.876,98	4.156,42
Quixeramobim	59.244	32,03	112,1	190.209,97	15.850,83
Quixeré	19.124	33,61	102,6	61.399,90	5.116,66
Redenção	26.646	38,67	80,8	85.550,18	7.129,18
Russas	65.268	31,76	90,0	209.550,75	17.462,56
Saboeiro	16.791	16,14	118,8	53.909,52	4.492,46
Salitre	14.871	7,77	114,1	47.745,13	3.978,76
Santa Quitéria	43.781	24,16	72,2	140.564,15	11.713,68
Santana do Acaraú	28.970	18,46	99,3	93.011,66	7.750,97



RESOLUÇÃO Nº. 141/2007 – CIB/CE ANEXO

INCENTIVOS DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICDADES REGIONAIS - CER ATUALIZADOS PELA PORTARIA GM № 1.624 10 JUHLO/2007

Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2006)	IDM 2004 < 40,4	Cobertura de PSF ≥ 70 (Dez/ 2006)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
Santana do Cariri	17.914	23,80	85,0	57.515,05	4.792,92
São Benedito	42.255	28,26	89,7	135.664,75	11.305,40
São Gonçalo do Amarante	40.281	29,98	86,2	129.326,98	10.777,25
São João do Jaguaribe	9.117	27,24	92,6	29.271,22	2.439,27
São Luís do Curu	12.153	27,47	111,9	39.018,66	3.251,56
Senador Pompeu	27.512	22,46	86,3	88.330,58	7.360,88
Senador Sá	5.923	20,12	84,3	19.016,50	1.584,71
Solonópole	17.457	23,76	96,7	56.047,79	4.670,65
Tabuleiro do Norte	28.570	28,37	102,3	91.727,41	7.643,95
Tamboril	25.761	21,23	78,0	82.708,78	6.892,40
Tarrafas	8.548	9,62	100,8	27.444,38	2.287,03
Tauá	52.398	24,32	79,8	168.230,07	14.019,17
Tejuçuoca	14.786	13,98	116,6	47.472,23	3.956,02
Tianguá	68.464	31,77	85,2	219.811,89	18.317,66
Trairi	50.575	19,58	94,2	162.377,11	13.531,43
Tururu	12.667	17,42	116,0	40.668,92	3.389,08
Ubajara	29.845	25,06	102,5	95.820,95	7.985,08
Umari	7.094	20,95	94,4	22.776,14	1.898,01
Umirim	18.830	16,68	85,8	60.455,97	5.038,00
Uruburetama	18.607	31,40	111,7	59.740,01	4.978,33
Uruoca	12.410	14,53	97,2	39.843,79	3.320,32
Várzea Alegre	37.440	23,49	101,6	120.205,61	10.017,13
Viçosa do Ceará	48.799	20,80	116,2	156.675,05	13.056,25
TOTAL	3.455.109			11.093.042,06	924.420,17

Valor Portaria Nº 1.624/2007 = 11.093.064,75 Valor Per capita = 3,21063

Diferença = 22,69



RESOLUÇÃO Nº. 142/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006 que define as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 598, de 23 de março de 2006, que regulamenta a descentralização dos processos administrativos relativos à gestão para as Comissões Intergestores Bipartite;
- 3. O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, em seu Capítulo IV, artigo 5°, que dispõe sobre o arranjo organizacional do Colegiado, estabelece que as Câmaras Técnicas serão constituídas de gestores e profissionais especializados para analisar situações que requeiram estudos especiais nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria; gestão; planejamento e financiamento; assistência farmacêutica; vigilância à saúde, e educação em saúde,
- 4. Que as Câmaras Técnicas tem a finalidade de estudar, apreciar e emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados à gestão do SUS no Estado, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a composição das **Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará**, constituídas de forma paritária por (03) três membros representantes da gestão estadual, técnicos da Secretaria Estadual da Saúde e por (03) três membros representantes da gestão municipal, técnicos das Secretarias Municipais de Saúde conforme segue.
 - 1ª) Câmara Técnica de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria: Lilian Alves Beltrão, Titular da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA; Aldrovando Nery de Aguiar, Supervisor do Núcleo de Auditoria da SESA; Melânia Ximenes Castro Supervisora do Núcleo de Regulação da SESA; Alessandra Pimentel de Sousa, Secretária de Saúde de Itapajé; Ednir Dantas de Castro Ribeiro, Técnica da Secretaria de Saúde de Maracanaú; Mônica de Sousa Lima, Técnica da Secretaria de Saúde de Sobral.
 - 2ª) Câmara Técnica de Planejamento e Financiamento: João Washington Menezes, Supervisor do Núcleo de Planejamento da SESA; Eugênio José Cirino Bessa, Titular da Coordenadoria Administrativa e Financeira, da SESA e Vera Maria Câmara Coelho, Titular da Coordenadoria de Políticas e Atenção em Saúde da SESA; Francisco Carlos Uchoa do Amaral, Técnico da SMS de Caucaia; Francisco Pedro da Silva Filho, Secretário de Saúde de Cruz e Andréia Paula de Oliveira Aguiar, Secretária de Saúde de Alto Santo.



RESOLUÇÃO Nº. 142/2007 - CIB/CE (Continuação)

- 3ª) Câmara Técnica de Vigilância em Saúde: Dina Cortez Feitosa Vilar, supervisora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica; Luciene Alice da Silva, técnica do Núcleo de Vigilância Sanitária; Marcelo Bezerra Nogueira, supervisor do Núcleo de Controle de Vetores; Daniel Pessoa Gomes da Silva, técnico da SMS de Pentecoste; Ivonete Pereira Cavalcante Vieira, Secretária de Saúde de São João do Jaguaribe e Josué de Oliveira Moreira, técnico da SMS de Camocim.
- 4ª) <u>Câmara Técnica de Gestão</u>: Antônio Paula de Menezes, Técnico do Núcleo de Planejamento da SESA; Nágela Maria dos Reis Norões, Técnica da Coordenadoria das Células Regionais de Saúde/SESA; Regina Célia de Alencar Ribeiro, Técnica da Coordenadoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria da SESA; Arnaldo Costa Lima, Secretário de Saúde de Sobral; Valéria Maria Viana Lima, Secretária de Saúde de Mulungu; Francisco Holanda Junior, Secretário de Saúde de Juazeiro do Norte;

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 143/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;
- 2. A Resolução Nº. 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida e de Gestão do SUS;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão Municipal dos municípios de Canindé, Croatá, Irauçuba, Jardim, Novo Oriente, Pereiro, Potiretama, Quixeramobim, Redenção e Solonópole, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de julho de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 144/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência Hospital Dia, define as normas e estabelece requisitos para a realização dos procedimentos dessa modalidade de atendimento;.
- 2. O interesse da gestora da saúde do município de Crato no credenciamento da Casa de Saúde Santa Teresa Ltda, para funcionar como Hospital-Dia, conforme consta no processo Nº. 06445939-0;
- 3. O parecer do Coordenador Estadual de Saúde Mental, favorável à implantação do Hospital-Dia do Cariri;
- 4. O Relatório Analítico emitido pela Coordenadoria de Vigilância, Avaliação e Controle da SESA, que demonstra a repercussão financeira decorrente do credenciamento em questão;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento da Casa de Saúde Santa Teresa Ltda, CNPJ N° 0717096/0001-46 e CNES N° 2415453, do município de Crato, para funcionar como Hospital-Dia com a denominação de Hospital-Dia do Cariri.
- Art.2°. Estabelecer que o valor do teto financeiro mensal do Hospital Dia do Cariri será de R\$ 19.926,00 (dezenove mil e novecentos e vinte e seis reais), para a utilização de 20 leitos durante 30 dias ao mês, com diárias no valor de R\$ 33,31(trinta e três reais e trinta e um centavos), e que o mesmo será remanejado do teto financeiro da Casa de Saúde Santa Tereza Ltda.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e torna sem efeito a Resolução Nº 16/2007.

Fortaleza, 06 de agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 145/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica Animal (2ª etapa) de 2007;
- 2. A necessidade de avaliação dos critérios propostos pela SESA para a distribuição dos recursos federais estabelecidos para a referida Campanha no Estado do Ceará;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar a proposta de descentralização dos recursos estabelecidos para o custeio da primeira Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal no Estado do Ceará, em conformidade com os seguintes critérios:
 - a) **R\$ 0,30** (trinta centavos) per capita animal dos municípios, para o custeio das despesas com a realização da campanha em nível local.
 - b) **R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos) per capita animal do Estado do Ceará, para o custeio das despesas de gerenciamento da campanha nos níveis Central, e Regionais da SESA.
 - c) Contrapartida de 30%, de responsabilidade dos municípios certificados, e do Estado para os municípios que estão sob sua gestão.
- Art. 2°. De acordo com os critérios acima, os recursos federais destinados ao Ceará, no valor de **R\$ 797.584,15** (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) serão repassados da seguinte forma:
 - a) R\$ 417.648,00 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios prioritários para o controle da raiva animal, certificados nas ações de Vigilância em Saúde.
 - b) R\$ 379.936,15 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos) ao Fundo Estadual de Saúde para o custeio dos insumos e serviços necessários à operacionalização da Campanha em todo o Estado e para atender os municípios não certificados junto às Ações de Vigilância em Saúde, prioritários para o controle da raiva animal.
- Art. 3º. Os nomes dos municípios certificados se encontram relacionados com os valores correspondentes, em planilha anexa a essa Resolução
- Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 146/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/N°1091 de 25 de agosto de 1999, que cria a Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, para o atendimento ao recém-nascido de médio risco.
- 2. O processo Nº 06491091-1 encaminhado pelo Gabinete do Governador com a proposta de credenciamento de um berçário de médio risco no município de Caucaia;
- **3.** O parecer da Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SESA segundo o qual a Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal do Hospital Maternidade Dr. Paulo Sarasate, de Caucaia, atende os requisitos estabelecidos na Portaria acima referida;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde SUS, de seis (06) leitos da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal do Hospital Maternidade Dr. Paulo Sarasate, de Caucaia, para o atendimento ao recém-nascido de médio risco, com previsão de impacto financeiro mensal no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
- Art. 2°. Definir que os recursos financeiros citados no artigo acima, deverão ser solicitados ao Ministério da Saúde.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 147/2007 - CIB/CE

- A Comissão Intergestores Bipartite CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
- 2. A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que regulamenta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;
- O interesse do gestor do município do Eusébio no credenciamento ao Sistema Único de Saúde, da Clínica de Diálise de Eusébio instalada naquela localidade, conforme consta no processo nº 07270182-0;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, favorável à implantação de um serviço de Terapia Renal Substitutiva na cidade de Eusébio, para assistir os pacientes renais residentes naquele município e nas localidades adjacentes, que dialisam em Fortaleza;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento da **Clínica de Diálise de Eusébio CDE,** junto ao SUS, como Serviço de Nefrologia de Alta Complexidade, para prestar assistência aos 97 (noventa e sete) pacientes portadores de doença renal crônica, que dialisam em Fortaleza e residem no município de Eusébio e nos municípios próximos, assim distribuídos: Aquiraz, 14 pacientes; Beberibe, 10 pacientes; Cascavel, 14 pacientes; Chorozinho, 04 pacientes; Eusébio, 11 pacientes; Horizonte, 12 pacientes; Itaitinga, 11 pacientes; Ocara, 03 pacientes; Pacajus, 16 pacientes e Pindoretama 02 pacientes.
- Art. 2°. O impacto financeiro mensal, decorrente do credenciamento de que trata o artigo anterior, corresponde ao montante de R\$ 164.573,11 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e onze centavos) que deverá ser remanejado progressivamente, do teto do município de Fortaleza, para o teto do município de Eusébio, à medida que os pacientes forem sendo transferidos dos serviços de nefrologia da Capital para a **Clínica de Diálise de Eusébio**.
- Art. 3º O custeio dos exames de Patologia Clínica obrigatórios para o acompanhamento dos pacientes em hemodiálise, onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos municípios de residência dos pacientes, que deverão programar tais procedimentos como referência para o município de Eusébio.
- Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 148/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Juazeiro do Norte** referente à 2ª Etapa do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Juazeiro do Norte** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o 2° Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Juazeiro do Norte**, para 2007, com abrangência aos municípios de Caririaçu, Grangeiro e Juazeiro do Norte, conforme segue:
 - a) Gestão Municipal
 - b) População de Abrangência: 270.533 habitantes

Municípios	<u>Gestão</u>	<u>População</u>
Caririaçu	Estadual	28.496
Grangeiro	Estadual	5.642
Juazeiro do Norte	Municipal	236.395

c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 608.699,00

Valor Semestral: R\$ 304.349,50 Valor Mensal: R\$ 50.725,00

d) Município Executor: Juazeiro do Norte

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 149/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Nova Russas** referente à 2ª Etapa do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de Nova Russas atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o 2° Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Nova Russas**, para 2007, com abrangência à população do referido município, conforme segue:
 - a) Gestão Municipal
 - b) População de Abrangência: 29.870 habitantes
 - c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 67.207,50

Valor Semestral: R\$ 33.603,75 Valor Mensal: R\$ 5.600,62

d) Municípios Executores: Nova Russas (GPSM)

Ipu (GPAB)

- Art.2°. Conforme pactuação deverá ser alocado ao teto estadual, o valor de R\$ 2.332,60 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), referente aos procedimentos que serão executados no município de **Ipu**, e subtraído do valor semestral de R\$ 33.603,75 (trinta e três mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) do município de **Nova Russas**, que passa a ser de R\$ 31.271,15 (trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 150/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, Pacto e de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde, dos municípios de **Boa Viagem, Capistrano, Farias Brito, Ipueiras, Itatira e Palmácia.**
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 151/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. As Portarias GM/MS/N° 599 e N° 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- 3. O parecer do Supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado, favorável aos pleitos de implantação de CEO dos municípios de **Amontada** (CEO tipo I), **Ipaporanga** (CEO tipo I), **Uruburetama** (CEO tipo I) e **Russas** (CEO tipo II);

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a implantação dos **Centros de Especialidades Odontológicas** – **CEO**, com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 283, de 22 de fevereiro de 2005, para os seguintes municípios:

Amontada, CEO tipo I; **Ipaporanga** CEO tipo I; **Uruburetama** CEO tipo I; e **Russas** CEO tipo II;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 152/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A proposta para realização do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial do município de Fortaleza (CE), referente ao 2º semestre de 2007;
- 3. A avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto da Microrregião de Fortaleza atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Fortaleza**, conforme descrição abaixo:

a) Gestão Municipal.

b) Abrangência:

 Municípios
 Pop. (IBGE 2006)

 Eusébio
 39.697

 Fortaleza
 2.416.920

 Itaitinga
 33.941

c) População Total 2.490.558 habitantes

d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 5.603.755,50

Valor Semestral: R\$ 2.801.877,75 Valor Mensal: R\$ 466.979,62

e) Município Executor: Fortaleza

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 153/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB.SUS 01/96 no que se refere as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento;
- 2. A Instrução Normativa da FUNASA Nº. 002, de 05 de junho de 2000, que regulamenta os procedimentos de Certificação de Municípios, Estados e Distrito Federal para a Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- 3. A Resolução da CIB/CE Nº 26/2004 de 24 de junho de 2004 que aprovou os critérios de distribuição do valor per capita de referência da Epidemiologia e Controle de Doenças do Ceará;
- 4. O parecer favorável da Comissão Estadual de Descentralização da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Certificação do município de **Moraújo** para a Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, com os valores de financiamento abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2005)	TFVS (R\$1,81) (A)	INCENTIVO (R\$0,48) (B)	TOTAL (A+B)	CONTRA PARTIDA (30%)
MORAÚJO	7.527	13.623,87	3.612,96	17.236,83	5.171,00

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 154/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS N°. 1044, de 1° de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, na rede hierarquizada de Atenção à Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 852, de 07 de junho de 2005, que define características que facultam a participação de estabelecimentos de saúde na Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;
- 3. O parecer da Coordenadora de Regulação, Avaliação e Controle da SESA, segundo o qual o município de **Assaré** se enquadra nas características definidas na Portaria citada no item anterior;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a inclusão, na Política de Hospitais de Pequeno Porte, do **Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores,** do município de Assaré, com registro no CNPJ n° 075879830001-53 e CNES n° 401082.5.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 155/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa N°. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: Evilásio de Araujo Macêdo, Cleuton Carneiro da Silva, Francisco Cláudio da Silva, Francisco de Paiva Sousa, Irenice Gomes da Silva, João Silva Felizardo e Pedro Leonardo Moreira Correia, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Evilásio de Araujo Macêdo	0477101	UBV/Eusébio	19° CERES/ B.Santo	07125324-6
02	Cleuton Carneiro da Silva	0474366	SESA/CERES III	FUNASA	07267516-0
03	Francisco Cláudio da Silva	1037647	SSM Aracati	7° CERES/Aracati	07267514-4
04	Francisco de Paiva Sousa	0511607	CERES de Tianguá	CERES de Sobral	06450328-3
05	Irenice Gomes da Silva	0470185	SMS de Aracati	7° CERES/Aracati	07270388-1
06	João da Silva Felizardo	0475489	SMS de Juaz. Norte	SMS Cacoal/Rondônia	07057302-6
07	Pedro Leonardo Moreira Correia	0480722	SESA	SER II/Fortaleza	07053820-4

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº. 156/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através do ofício Nº. 85/2007/COPS/SMS, para autorização de Pagamento Administrativo no valor total de R\$ 85.363,33 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) de débitos com estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS da Capital do Ceará, nos exercícios de 2006 e 2007, decorrentes da realização de procedimentos glosados e/ou rejeitados pelo SUS;
- 2) O parecer favorável da Equipe de Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza quanto aos pagamentos pleiteados e a informação pelo gestor, da disponibilidade dos recursos financeiros suficientes à quitação do débito.

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de **R\$ 85.363,33** (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para prestadores de Serviços credenciados ao SUS, referente a procedimentos realizados e não pagos, conforme quadro demonstrativo no Anexo desta Resolução.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



Secretaria da Saúde Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO N°. 156/2007 – CIB/CE ANEXO

PROCESSO	PRESTADOR	COMPETÊN.	VALOR (R\$)
SMS - 2486/07	Clínica do Rim	mar/2007	412,68
SMS - 4114/07	Clínica do Rim	mai/2007	522,04
SMS - 4330/07	Hospital Batista Memorial	jul/2006	12.246,52
SMS - 4384 /1978/07	Casa da Esperança	Fev, Mar Abr/07.	71.898,46
SMS - 4594/07	Clínica Radiológica Dr. Ronaldo Barreira	jun/2007	283,63
TOTAL			85.363,33



RESOLUÇÃO Nº. 157/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1) A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através do ofício Nº.82 e de processos encaminhados à CIB, para autorização de Pagamentos Administrativos a estabelecimentos de saúde conveniados ao SUS da Capital do Ceará, decorrentes da realização de procedimentos que foram glosados e/ou rejeitados pelo SUS, nos exercícios de 2006 e 2007;
- 2) O parecer favorável da Equipe de Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza quanto aos pagamentos pleiteados e a informação pelo gestor, da disponibilidade dos recursos financeiros suficientes à quitação do débito.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo no valor de **R\$ 5.663,96** (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), para prestadores de Serviços credenciados ao SUS, referente a procedimentos realizados e não pagos, conforme demonstrado no Anexo desta Resolução.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



Secretaria da Saúde Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO N°. 157/2007 – CIB/CE ANEXO

PROCESSO	PRESTADOR	SERVIÇO	COMPETÊN.	VALOR (R\$)
SMS - 6706/06	Laboratório Carlos Ribeiro	Exames Pat. Clínica	Jun e Ago/06	1.545,45
SMS - 1332/06	Prontocárdio	Internações	Dez./06	3.726,98
SMS – 4323/07	Clínica do Rim	Hemodiálise (extra)	Jun./07	391,53
TOTAL				5.663,96



RESOLUÇÃO Nº 158/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento
- 2. As Portarias GM/MS/N° 599 e N° 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- 3. A solicitação do gestor da saúde de Fortaleza para o credenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas, Joaquim Távora, e Rodolfo Teófilo, unidades integrantes da rede estadual, sob gestão do município de Fortaleza, ambos na modalidade de CEO tipo III;
- 4 .O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal, favorável ao pleito, vez que a proposta em questão cumpre as exigências das normas acima citadas;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a habilitação dos **Centros de Especialidades Odontológicas Joaquim Távora e Rodolfo Teófilo**, ambos na modalidade de **CEO tipo III**, com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 159/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
- 2. A solicitação do CENEC Centro de Nefrologia de Caucaia, para pagamento, pela SESA, do débito no valor de R\$ 51.421,17 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos), correspondente a serviços de Terapia Renal Substitutiva, prestados a pacientes da Microrregião de Saúde de Caucaia, nos meses de janeiro, março, maio e junho de 2007, que excederam o teto financeiro de TRS do referido prestador.
- 3. O parecer da COVAC/SESA, segundo o qual, o teto de hemodiálise para o prestador de Caucaia, mesmo com o último ajuste, não é suficiente para suprir a demanda existente na Microrregião e que o déficit acumulado alcança o valor de R\$ 51.421,17 (cinqüenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos);
- 4. A aquiescência do gestor estadual em pagar o débito em questão, com recursos federais sob gestão do Estado disponíveis no Fundo Estaduais de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o Pagamento Administrativo no valor de R\$ 51.421,17 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos), ao CENEC Centro de Nefrologia de Caucaia, referente a procedimentos excedentes de hemodiálise realizados em pacientes da Microrregião de Caucaia, nos meses de janeiro, março, maio e junho de 2007.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 160/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício Nº 07302135-0 encaminhado pelo Secretário de Saúde de Sobral, com solicitação de pagamento administrativo pela SESA, no valor R\$ 114.739,37 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, referente a procedimentos excedentes de Terapia Renal Substitutiva, realizados pelo prestador nos meses de abril a maio de 2007.
- 2. O parecer da Coordenadoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria da SESA segundo o qual o limite financeiro destinado ao custeio da TRS de Sobral fora reduzido em virtude da proposta de remanejamento de pacientes desse município para o serviço de diálise implantado em Canindé, o que não ocorreu até a presente data; ficando o município com um déficit acumulado no valor de R\$ 114.739,37 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o pagamento administrativo à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, no valor R\$ 114.739,37 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), com recursos da média Alta complexidade disponíveis no Fundo Estadual de Saúde, a procedimentos excedentes de hemodiálise realizados nos meses de abril e maio de 2007.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº. 161/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria GM/MS Nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006 que define as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 598, de 23 de março de 2006, que regulamenta a descentralização dos processos administrativos relativos à gestão para as Comissões Intergestores Bipartite;
- 3. O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, em seu Capítulo IV, artigo 5°, que dispõe sobre o arranjo organizacional do Colegiado, estabelece que as Câmaras Técnicas serão constituídas de gestores e profissionais especializados para analisar situações que requeiram estudos especiais nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria; gestão; planejamento e financiamento; assistência farmacêutica; vigilância à saúde, e educação em saúde,
- 4. Que as Câmaras Técnicas tem a finalidade de estudar, apreciar e emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados à gestão do SUS no Estado, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a composição da **Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica** constituída por 16 (dezesseis) membros, representantes da gestão municipal e da gestão estadual conforme segue:

1. Daniel Maciel de Melo Peixoto, Secretário de Saúde de Icó. 2. Valéria Maria Viana Lima, Secretária de Saúde de Mulungu; 3. Alessandra Pimentel de Sousa, Secretária de Saúde de Itapajé; 4. Nizete Tavares Alves, Secretária de Saúde de Crato; 5. Luiziane Nogueira, Técnica de Horizonte; 6. Leina Márcia de Oloveira Vasconcelos, Técnica de Quixeramobim; 7. Analice Carvalho Costa, Técnica de Fortaleza; 8. Verlânia Gomes, Técnica de Maranguape; 9. Polyanna Callou Morais, Técnica de Crato; 10 Raissa Vidal de Barros, de Morada Nova; 11. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, de Sobral; 12. Telina Alzira Ribeiro Costa, de Quixadá; 13. Karla Valéria Gomes da Cruz Paiva, Técnica da COASF; 14. Emília Pimentel Madeira Barros, Técnica da COASF; 15. Nívia Tavares Pessoa, da COASF e 16. Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá, Técnica da COASF.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS

RESOLUÇÃO Nº164/2007 - CIB/CE ANEXO



Secretaria da Saúde Comissão Intergestores Bipartite

230015-ACARAPE	230020-ACARAU	230040-AIUABA
230050-ALCANTARAS	230060-ALTANEIRA	230070-ALTO SANTO
230075-AMONTADA	230080-ANTONINA DO NORTE	230100-AQUIRAZ
230110-ARACATI	230125-ARARENDA	230130-ARARIPE
230150-ARNEIROZ	230160-ASSARE	230180-BAIXIO
230185-BANABUIU	230195-BARREIRA	230205-BARROQUINHA
230220-BEBERIBE	230240-BOA VIAGEM	230260-CAMOCIM
230270-CAMPOS SALES	230300-CARIDADE	230310-CARIRE
230330-CARIUS	230365-CATUNDA	230390-CHAVAL
230393-CHORO	230395-CHOROZINHO	230400-COREAU
230423-CROATA	230426-DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230427-ERERE
230460-GENERAL SAMPAIO	230465-GRACA	230470-GRANJA
230480-GRANJEIRO	230490-GROAIRAS	230520-HIDROLANDIA
230526-IBARETAMA	230533-IBICUITINGA	230540-ICO
230565-IPAPORANGA	230570-IPAUMIRIM	230580-IPU
230590-IPUEIRAS	230610-IRAUCUBA	230620-ITAICABA
230625-ITAITINGA	230630-ITAPAGE	230640-ITAPIPOCA
230660-ITATIRA	230670-JAGUARETAMA	230680-JAGUARIBARA
230700-JAGUARUANA	230710-JARDIM	230720-JATI
230725-JIJOCA DE JERICOACOARA	230740-JUCAS	230750-LAVRAS DA MANGABEIRA
230763-MADALENA	230790-MARTINOPOLE	230810-MAURITI
230820-MERUOCA	230830-MILAGRES	230835-MILHA
230837-MIRAIMA	230840-MISSAO VELHA	230860-MONSENHOR TABOSA
230890-MORRINHOS	230900-MUCAMBO	230920-NOVA OLINDA
230940-NOVO ORIENTE	230945-OCARA	230960-PACAJUS
230990-PACUJA	231000-PALHANO	231010-PALMACIA
231020-PARACURU	231030-PARAMBU	231060-PENAFORTE
231090-PIQUET CARNEIRO	231095-PIRES FERREIRA	231110-PORTEIRAS
231120-POTENGI	231123-POTIRETAMA	231126-QUITERIANOPOLIS
231150-QUIXERE	231160-REDENCAO	231170-RERIUTABA
231180-RUSSAS	231190-SABOEIRO	231195-SALITRE
231210-SANTANA DO CARIRI	231230-SAO BENEDITO	231250-SAO JOAO DO JAGUARIBE
231260-SAO LUIS DO CURU	231280-SENADOR SA	231300-SOLONOPOLE
231310-TABULEIRO DO NORTE	231325-TARRAFAS	231335-TEJUCUOCA
231355-TURURU	231370-UMARI	231380-URUBURETAMA
231390-URUOCA	231395-VARJOTA	231400-VARZEA ALEGRE



RESOLUÇÃO Nº 162/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 1169/GM de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
- 2. A Portaria Nº 210/SAS de 15 de junho de 2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular,
- 3. A Portaria Nº 419 de 12 de agosto de 2005 que credenciou o Hospital Universitário Walter Cantídio em Fortaleza (CE) como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- 4. O parecer do Gestor do Município de Fortaleza, favorável ao credenciamento do Hospital Universitário Walter Cantídio em Fortaleza (CE) como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento do Hospital Universitário Walter Cantídio Fortaleza (CE), CNPJ N° 07954571/0022-39 e CNES N° 2479214, como **Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular**, para a prestação dos serviços abaixo especificados:
 - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular.
 - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular.
 - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista.
 - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos.
 - Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia.
- Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 163/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS Nº 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. As Normas de Classificação e Credenciamento de Unidades e Centros de Assistência e de Autorização dos Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia, constantes do Anexo I da Portaria acima citada:
- 3. A Resolução Nº 149/2006, de 21 de setembro de 2006, da CIB/CE, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica do Ceará, e inclui o HIAS Hospital Infantil Albert Sabin, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia UNACON Pediátrico.
- 4. O interesse do gestor de Fortaleza no credenciamento do HIAS para realizar o serviço de assistência em oncologia na alta complexidade, à população infantil atendida no referido hospital, conforme consta na fl. 21 do processo nº 07269585-4;
- 5. O parecer favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin**, estabelecimento público localizado no município de Fortaleza, com CNES N° 2563681 e CNPJ N° 07954571/0038-04, como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON Pediátrico.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de agosto de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 164/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Ofício 01/07 CCARA/SMS encaminhado pelo Secretário de Saúde de Brejo Santo, solicitando à SESA o pagamento administrativo de produção excedente nas áreas de Clínica Médica, Pediátrica, Cirúrgica e Obstétrica realizados durante o ano de 2006;
- 2. O parecer emitido pelo médico auditor do município de Brejo Santo, Paulo Orestes Soares Costa, segundo o qual o valor devido à Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima, pelos procedimentos excedentes realizados em caráter de urgência e emergência, no período de janeiro a dezembro de 2006, soma a quantia de R\$ 29.655,67 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
- **3.** A aquiescência do Secretário Estadual em proceder o pagamento administrativo em questão, no valor acima informado, com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a proceder o pagamento administrativo à Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima, localizada no município de Brejo Santo, no valor R\$ 29.655,67 (vinte e nove mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com recursos da gestão estadual, referente a procedimentos excedentes realizados, em caráter de urgência e emergência, no período de janeiro a dezembro de 2006.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 165/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria N°. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006;
- 2. A Portaria N°.311/SAS de 14 de maio de 2007 que regulamenta a alimentação dos bancos de dados dos sistemas de informação SCNES, SIA e SIH, especificamente em seu Artigo 2°.

RESOLVE:

- Art. 1°. A SES mantém a responsabilidade pela atualização, manutenção e envio dos bancos de dados dos sistemas SCNES, SIA e SIH dos municípios relacionados em anexo, todos habilitados em gestão básica na forma da NOAS SUS 2002 e que ainda não tiveram seus Termos de Compromisso de Gestão homologados pelo Ministério da Saúde.
- Art. 2°. O prazo em que estes municípios assumirão esta responsabilidade é o mês em que os mesmos tiverem seus Termos de Compromisso de Gestão homologados pelo Ministério da Saúde.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



			0 11
Secret	arıa	da	Saúde

230015-Acarape	230020-Acarau	230040-Aiuaba
230050-Alcantaras	230060-Altaneira	230070-Alto Santo
230075-Amontada	230080-Antonina do Norte	230100-Aquiraz
230110-Aracati	230125-Ararenda	230130-Araripe
230150-Arneiroz	230160-Assare	230180-Baixio
230185-Banabuiu	230195-Barreira	230205-Barroquinha
230220-Beberibe	230240-Boa Viagem	230260-Camocim
230270-Campos Sales	230300-Caridade	230310-Carire
230330-Carius	230365-Catunda	230390-Chaval
230393-Choro	230395-Chorozinho	230400-Coreau
230423-Croata	230426-DeputIrapuan Pinheiro	230427-Erere
230460-General Sampaio	230465-Graca	230470-Granja
230480-Granjeiro	230490-Groairas	230520-Hidrolandia
230526-Ibaretama	230533-Ibicuitinga	230540-Ico
230565-Ipaporanga	230570-Ipaumirim	230580-Ipu
230590-Ipueiras	230610-Iraucuba	230620-Itaicaba
230625-Itaitinga	230630-Itapage	230640-Itapipoca
230660-Itatira	230670-Jaguaretama	230680-Jaguaribara
230700-Jaguaruana	230710-Jardim	230720-Jati
230725-Jijoca Jericoacoara	230740-Jucas	230750-Lavras Mangabeira
230763-Madalena	230790-Martinopole	230810-Mauriti
230820-Meruoca	230830-Milagres	230835-Milha
230837-Miraima	230840-Missao Velha	230860-Monsenhor Tabosa
230890-Morrinhos	230900-Mucambo	230920-Nova Olinda
230940-Novo Oriente	230945-Ocara	230960-Pacajus
230990-Pacuja	231000-Palhano	231010-Palmacia
231020-Paracuru	231030-Parambu	231060-Penaforte
231090-Piquet Carneiro	231095-Pires Ferreira	231110-Porteiras
231120-Potengi	231123-Potiretama	231126-Quiterianopolis
231150-Quixere	231160-Redencao	231170-Reriutaba
231180-Russas	231190-Saboeiro	231195-Salitre
231210-Santana Do Cariri	231230-São Benedito	231250-Sao João Jaguaribe
231260-Sao Luis Do Curu	231280-Senador Sa	231300-Solonopole
231310-Tabuleiro Do Norte	231325-Tarrafas	231335-Tejucuoca
231355-Tururu	231370-Umari	231380-Uruburetama
231390-Uruoca	231395-Varjota	231400-Varzea Alegre



RESOLUÇÃO Nº 166/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 1.405, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, que Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO), integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
- 2. O interesse do Secretário de Saúde de Barbalha no credenciamento do SVO daquele município junto ao SUS e o parecer da direção do Centro de Serviço de Verificação de Óbito do Estado do Ceará, constante do processo nº 07270456, segundo o qual o SVO de Barbalha atende os critérios para inclusão na Rede Nacional de SVO, com classificação no Porte I;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento do **Serviço de Verificação de Óbitos de Barbalha**, no Estado do Ceará, junto à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis, com classificação de Porte I, e habilitação do mesmo para o recebimento do Fator de Incentivo instituído pela portaria ministerial em referência.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 167/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- 1. A Portaria MS/GM N.º 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)
- 2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência em 1° de setembro de 2007.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 168/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- 1. A Portaria/GM/N°. 399, de 22/02/2006 define dentre as diretrizes do planejamento do SUS, que o processo de planejamento no âmbito do SUS deve ser desenvolvido de forma articulada, integrada e solidária entre as três esferas de gestão;
- A programação deve ser realizada a cada gestão, revisada periodicamente e sempre que necessário em decorrência de alterações no fluxo de atendimento ao usuário; na oferta de serviços; na tabela de procedimentos e no teto financeiro, dentre outras:
- 3. A necessidade de normalizar as alterações da Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde PPI no componente da programação Local;
- 4. Os conflitos registrados entre gestor municipal e prestadores de saúde conveniados e contratados ao SUS;

RESOLVE:

- Art.1°. As alterações da programação de atendimento ambulatorial e hospitalar local que envolvam unidades de saúde privadas ou filantrópicas deverão ser pactuadas e aprovadas pelos Conselhos Municipais de Saúde CMS, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde CESAU.
 - Parágrafo 1º O CMS emitirá resolução aprovando a alteração de programação local.
 - Parágrafo 2º Alterações de programação que envolvam apenas unidades públicas deverão ser encaminhadas aos CMS para conhecimento.
- Art.2º. As alterações da programação de atendimento ambulatorial e hospitalar de referência deverão ser pactuadas e aprovadas pelas Comissão Intergestores Bipartite Microrregionais CIB-MR, de cada uma das microrregiões envolvidas, com aprovação expressa dos gestores dos municípios destino da programação, cabendo recurso à Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB.
 - Parágrafo único As CIBs-MR emitirão resolução aprovando a alteração de programação de referência.
- Art. 3°. As alterações de programação acompanhadas das Resoluções dos CMS e das Resoluções das CIBs-MR, respectivas deverão ser enviadas ao Núcleo de Informação e Controle de Serviços de Saúde NUICS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria CORAC, da Secretaria Estadual da Saúde para implantação.
 - Parágrafo 1°. A CORAC/NUICS realizará a implantação das alterações de programação de atendimento ambulatorial e hospitalar local e de referência no período de 25 a 05 de cada mês.
 - Parágrafo 2º . A CORAC/NUICS manterá sob guarda as alterações de programação, e as resoluções a ela encaminhadas.
- Art . 4° A CORAC/NUICS encaminhará mensalmente à Assessoria de Planejamento e Gestão o consolidado da programação financeira de todos os municípios, no formato das planilhas definidas pelo Ministério da Saúde, para fins de alteração dos tetos financeiros dos municípios.
- Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 169/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. As Portarias GM/MS/N° 599 e N° 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e estabelecem critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- **3.** O parecer do Supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado, favorável ao pleito do município de **Ocara** para a implantação de um CEO tipo;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a implantação de um **Centro de Especialidades Odontológicas CEO tipo I**, no município de **Ocara** (**CE**) com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 170/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/N° 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002 que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS.
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento, junto ao SUS, do Centro de Atenção Psicossocial Infantil do município de **Barbalha**;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS i do município de Barbalha (CE), no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 171/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189, de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS.
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento, junto ao SUS, do Centro de Atenção Psicossocial Modalidade III do município de **Barbalha**;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o cadastramento do **Centro de Atenção Psicossocial** – **CAPS III** do município de **Barbalha** (**CE**), no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 172/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/N° 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002 que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS.
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento, junto ao SUS, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas do município de Limoeiro do Norte;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o cadastramento do **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS ad** do município de **Limoeiro do Norte (CE),** no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 173/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, Pacto e de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde, dos municípios de **Antonina do Norte, Barreira, Itapiúna e Ocara.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 174/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A proposta para realização do Projeto Complementar de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial do município de São Gonçalo do Amarante (CE).
- 3. A avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto Complementar para Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do Município de **São Gonçalo do Amarante**, conforme descrição abaixo:
 - a) Gestão Municipal.
 - b) Abrangência: Município de São Gonçalo do Amarante
 - c) População Total: **40.281** habitantes (Pop.IBGE 2006)
 - d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 90.632,25

Valor Semestral: R\$ 45.316,12 Valor Mensal: R\$ 7.552,68

e) Município Executor: São Gonçalo do Amarante

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 175/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, republicada no DOU Nº 28, de 8 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A proposta para realização do Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial do município de Aquiraz (CE).
- 3. A avaliação do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto para Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, do Município de **Aquiraz**, conforme descrição abaixo:
 - a) Gestão Municipal.
 - b) Abrangência: Município de Aquiraz
 - c) População Total 70.938 habitantes (Pop.IBGE 2006)
 - d) Impacto Financeiro: Valor Total: R\$ 159.610,50

Valor Semestral: R\$ 79.805,25 Valor Mensal: R\$ 13.300,88

e) Município Executor: Aquiraz

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 176/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria GM Nº 699/2006 de 30 de março de 2006 que estabelece as responsabilidades sanitárias de Regulação Avaliação e Controle, integrantes do Pacto de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria N°. GM 1.571, de 29 de junho de 2007 que cria o incentivo financeiro para a implantação/implementação dos complexos regulatórios,nos estados e municípios
- 3. A Portaria GM Nº. 1.882, de 7 de agosto de 2007 que desvincula a transferência do incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação dos Complexos Reguladores, do critério de adesão ao Pacto pela Saúde;
- 4. A Nota Técnica CONASS Nº 17 de 7 de agosto de 2007, que estabelece que do total de recursos de financiamento dos Complexos Reguladores referentes a 2006, 30% serão destinados aos os Estados e 70% aos Municípios;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de implantação/implementação dos complexos reguladores do Ceará, conforme Extrato de Homologação abaixo:

UF	Identificação do Complexo Regulador	Abrangência	População*		Valor Financeiro
	rtogalaasi		Própria	Referenciada	R\$
CE	FUNDES/CE	-	-	-	452.841,15
CE	FORTALEZA	77 municipios	2.416.920	3.365.783	546.840,19
CE	SOBRAL	48 municipios	175.814	1.340.318	316.296,61
CE	CARIRI	21 municípios	54.348	869.165	193.529,05
TOTAL			1.509.507,00		



RESOLUÇÃO Nº 176/2007 (CONTINUAÇÃO)

Art. 2°. Aprovar a proposta de alocação dos recursos destinados às Macrorregiões do Estado do Ceará para os 146 municípios relacionados abaixo

Macro Cariri

Município	População	Valor
230010 Abaiara	8752	4.000,00
230060 Altaneira	6338	4.000,00
230160 Assaré	21822	4.000,00
230170 Aurora	25736	4.000,00
230190 Barbalha	53388	27.582,08
230200 Barro	20474	4.000,00
230250 Brejo Santo	42004	27.582,08
230320 Caririaçu	28996	4.000,00
230420 Crato	115087	27.582,08
230430 Farias Brito	22303	4.000,00
230710 Jardim	28225	4.000,00
230720 Jati	7562	4.000,00
* 230730 Juazeiro do Norte	240638	42.782,81
230810 Mauriti	43978	4.000,00
230830 Milagres	31306	4.000,00
230840 Missão Velha	35068	4.000,00
230920 Nova Olinda	12611	4.000,00
231110 Porteiras	16124	4.000,00
231210 Santana do Cariri	17914	4.000,00
231325 Tarrafas	8548	4.000,00
231400 Várzea Alegre	37440	4.000,00
Total	912547	193.529,05

^{*} Está incluso o valor referente à capacitação (R\$ 15.200,73)

Macro Fortaleza

Município	População	Valor
230030 Acopiara	45569	4.000,00
230070 Alto Santo	16713	4.000,00
230075 Amontada	37634	4.000,00
230090 Apuiarés	14775	4.000,00
230100 Aquiraz	70938	4.000,00



Secretaria da Saúde

Município	População	Valor
230110 Aracati	68673	8.000,00
230180 Baixio	5955	4.000,00
230210 Baturité	31736	8.000,00
230220 Beberibe	46439	4.000,00
230240 Boa Viagem	52071	4.000,00
230280 Canindé	75347	8.000,00
230290 Capistrano	16373	4.000,00
230300 Caridade	17948	4.000,00
230330 Cariús	19089	4.000,00
230350 Cascavel	64256	8.000,00
230360 Catarina	18217	4.000,00
230370 Caucaia	313584	73.552,22
230380 Cedro	24899	4.000,00
230393 Choró	12909	4.000,00
230395 Chorozinho	21083	4.000,00
230426 Deputado Irapuan Pinheiro	8670	4.000,00
230427 Ererê	6202	4.000,00
230428 Eusébio	39697	4.000,00
230445 Fortim	13867	4.000,00
230540 Icó	64040	8.000,00
230460 General Sampaio	4349	4.000,00
230495 Guaiúba	21600	4.000,00
230510 Guaramiranga	6025	4.000,00
230523 Horizonte	45251	4.000,00
230533 Ibicuitinga	10054	4.000,00
230535 Icapuí	17819	4.000,00
230550 Iguatu	92981	8.000,00
230600 Iracema	12519	4.000,00
230620 Itaiçaba	7228	4.000,00
230630 Itapagé	46598	4.000,00
230640 Itapipoca	107012	8.000,00
230670 Jaguaretama	18352	4.000,00
230740 Jucás	23764	4.000,00
230750 Lavras da Mangabeira	31537	4.000,00
230760 Limoeiro do Norte	55474	8.000,00
230763 Madalena	16493	4.000,00
* 230765 Maracanaú	196422	129.287,97
230870 Morada Nova	68456	4.000,00



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 176/2007 (CONTINUAÇÃ		Valor
Município	População	
230835 Milhã	13994	4.000,00
230837 Miraíma	12426	4.000,00
230910 Mulungu	9677	4.000,00
230945 Ocara	22882	4.000,00
230950 Orós	22030	4.000,00
230960 Pacajus	53139	4.000,00
230970 Pacatuba	62320	4.000,00
230980 Pacoti	11542	4.000,00
231000 Palhano	8329	4.000,00
231010 Palmácia	9580	4.000,00
231020 Paracuru	32418	4.000,00
231025 Paraipaba	29653	4.000,00
231030 Parambu	33945	4.000,00
231040 Paramoti	11357	4.000,00
231050 Pedra Branca	42177	4.000,00
231080 Pereiro	15545	4.000,00
231085 Pindoretama	17530	4.000,00
231123 Potiretama	5756	4.000,00
231130 Quixadá	75717	8.000,00
231135 Quixelô	15535	4.000,00
231140 Quixeramobim	59244	4.000,00
231150 Quixeré	19124	4.000,00
231160 Redenção	26646	4.000,00
231180 Russas	65268	8.000,00
231240 São Gonçalo do Amarante	40281	4.000,00
231250 São João do Jaguaribe	9117	4.000,00
231270 Senador Pompeu	27512	4.000,00
231300 Solonópole	17457	4.000,00
231330 Tauá	52398	8.000,00
231350 Trairi	50575	4.000,00
231355 Tururu	12667	4.000,00
231370 Umari	7094	4.000,00
231375 Umirim	18830	4.000,00
231380 Uruburetama	18607	4.000,00
Total	5782703	546.840,19

^{*} Está incluso o valor referente à capacitação (R\$ 55.735,75)



RESOLUÇÃO Nº 176/2007 (CONTINUAÇÃO)

Macro Sobral

Município	População	Valor
230020 Acaraú	51528	8.000,00
230050 Alcântaras	10244	4.000,00
230125 Ararendá	10517	4.000,00
230205 Barroquinha	14654	4.000,00
230230 Bela Cruz	30126	4.000,00
230260 Camocim	58710	8.000,00
230310 Cariré	19260	4.000,00
230340 Carnaubal	16416	4.000,00
230365 Catunda	9593	4.000,00
230390 Chaval	13348	4.000,00
230410 Crateús	74036	8.000,00
230423 Croatá	16936	4.000,00
230425 Cruz	23908	4.000,00
230435 Forquilha	19146	4.000,00
230450 Frecheirinha	13405	4.000,00
230465 Graça	15144	4.000,00
230470 Granja	53645	4.000,00
230500 Guaraciaba do Norte	38529	4.000,00
230520 Hidrolândia	17530	4.000,00
230530 Ibiapina	23728	4.000,00
230580 lpu	40891	8.000,00
230590 Ipueiras	40525	4.000,00
230610 Irauçuba	21338	4.000,00
230655 Itarema	33894	4.000,00
230725 Jijoca de Jericoacoara	16659	4.000,00
230780 Marco	20222	4.000,00
230790 Martinópole	10195	4.000,00
230800 Massapê	33924	4.000,00
230820 Meruoca	11999	4.000,00
230880 Moraújo	7618	4.000,00
230890 Morrinhos	20442	4.000,00
230900 Mucambo	15185	4.000,00
230930 Nova Russas	29964	4.000,00
230990 Pacujá	6131	4.000,00
231095 Pires Ferreira	8722	4.000,00



RESOLUÇÃO Nº 176/2007 (CONTINUAÇÃO) População Município Valor 231100 Poranga 4.000,00 12240 231126 Quiterianópolis 19569 4.000,00 231170 Reriutaba 24121 4.000,00 231220 Santa Quitéria 43781 4.000,00 231200 Santana do Acaraú 4.000,00 28970 231230 São Benedito 42255 4.000.00 * 231290 Sobral 175814 108.296,61 231320 Tamboril 25761 4.000,00 231340 Tianguá 8.000,00 68464 231360 Ubajara 4.000,00 29845 231390 Uruoca 12410 4.000,00 231395 Varjota 18905 4.000,00 231410 Viçosa do Ceará 48799 4.000.00 1516132 316.296,61 Total

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

28 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

^{*} Está incluso o valor referente à capacitação (R\$ 34.744,39)



RESOLUÇÃO Nº 177/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. As Portarias GM/MS/N° 599 e N° 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e estabelecem critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- **3.** O parecer do Supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado, favorável ao pleito do município de **Quixadá** (**CE**) para a implantação de um CEO tipo II na **Faculdade Católica Rainha do Sertão**;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a implantação de um **Centro de Especialidades Odontológicas CEO tipo II**, da **Faculdade Católica Rainha do Sertão**, situada no município de **Quixadá** (**CE**) com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE, em exercício Secretário da Saúde, em exercício JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 178/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. As Portarias GM/MS/N° 599 e N° 600, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a implantação e financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas CEO, e estabelecem critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- **3.** O parecer do Supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado, favorável ao pleito do gestor de **Lavras da Mangabeira**, **(CE)** para a implantação de um CEO tipo I, naquele município;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a implantação de um **Centro de Especialidades Odontológicas CEO tipo I**, no município de **Lavras da Mangabeira** (**CE**) com antecipação do incentivo financeiro de que trata a Portaria GM/MS N° 283, de 22 de fevereiro de 2005.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE, em exercício Secretário da Saúde, em exercício JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO Nº 179/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os pedidos de transferência/movimentação dos seguintes funcionários da FUNASA: Arnaldo Lima da Costa, Betanha Tavares Kazimoto, Carlos Alberto de Negreiros, Cleuto Carneiro da Silva, Francisco Pereira da Silva, Francisco Tarcisio dos Santos, João Nicolau de Aguiar, José Arimatéa Silva Rodrigues, Raimundo Edson de Oliveira, Sebastião Adil de Oliveira, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Arnaldo Lima da Costa	0511898	Secretaria Executiva Regional I	1° CERES - Fortaleza	07053911-1
02	Betanha Tavares Kazimoto	0469884	Centro de Saúde Dona Libânia	FUNASA	07355837-0
03	Carlos Alberto de Negreiros	0047189	SMS de Ererê	SMS de Mauriti	07269461-0
04	Cleuto Carneiro da Silva	4743660	3° CERES – Maracanaú	FUNASA	06168158-0
05	Francisco Pereira da Silva	0510861	SESA	SMS de Tabuleiro de Norte	06449703-8
06	Francisco Tarcisio dos Santos	0511309	19° CERES	FUNASA	07304970-0
07	João Dimas Vasconcelos	0511935	1° CERES	FUNASA	06074737-4
08	João Nicolau de Aguiar	0476148	SESA	HGF	07269459-9
09	José Arimatéa Silva Rodrigues	0511656	SMS de Palmácia	3° CERES – Maracanaú	07302692-1
10	Raimundo Edson de Oliveira	0511196	10° CERES	SMS de Eusébio	07053828-0
11	Sebastião Adil de Oliveira	0511175	SMS de Limoeiro do Norte	SESA	06301451-3
12	Osmar José do Nascimento	0510727	SESA	FUNASA	04383552-0

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA



RESOLUÇÃO N.º 180/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS N.º 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. A Portaria SAS N.º 513, de 26 de setembro de 2007 que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica ;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a proposta de organização da **Rede Estadual de Atenção Oncológica, na Alta Complexidade, do Ceará**, composta de unidades hospitalares localizadas na três Macrorregiões de Saúde do Estado, conforme segue:
 - I Macrorregião de Fortaleza
 - 1. Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)
 - Hospital Cura D'ars
 - Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) UNACON Pediátrico
 - Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)
 - Hospital Geral de Fortaleza (HGF)
 - Hospital Regional de Iguatu
 - Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza
 - 2. Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON)
 - Centro Regional Integrado de Oncologia CRIO
 - Instituto do Câncer do Ceará ICC
 - 3. Hospital Geral
 - Hospital Geral Dr. César Cals
 - II Macrorregião do Cariri
 - 1. Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON)
 - •Hospital São Vicente de Paulo, de Barbalha
 - III Macrorregião de Sobral
 - 1. Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON)
 - •Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 181/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Tianguá** referente à 2ª Etapa do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Tianguá** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto Complementar de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Tianguá**, com abrangência à população do referido município, conforme as seguintes especificações:
 - a) Gestão Municipal
 - b) População de Abrangência: 284.972 habitantes

c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 641.187,00

Valor Semestral: R\$ 320.593,00 Valor Mensal: R\$ 53.432,00

d) Município Executor: Tianguá

- Art.2°. Conforme pactuação, deverá ser alocado ao Fundo Municipal de Saúde de **Sobral**, a quantia de R\$ 7.460,69 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), referente a procedimentos que serão executados nesse município, devendo o referido valor ser subtraído do valor de R\$ 53.432,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais) do impacto financeiro mensal de **Tianguá**, que passa a ser de R\$ 45.957,43 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e três centavos).
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 182/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS Nº 62 de 19 de abril de 1994, que estabelece normas para o credenciamento de Serviços de Lábio Palatal, na Alta Complexidade, junto ao Sistema Único de Saúde;
- 2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria, Avaliação e Controle, da SESA, segundo o qual o Hospital Albert Sabin já realiza os procedimentos para reabilitação estética funcional dos portadores de más-funções congênitas lábio-palatais, e que a Unidade atende às disposições da Portaria acima referida, para o credenciamento do referido hospital como Serviço de Lábio Palatal;
- 3. O interesse do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, constante do processo SESA/CE nº 04269284 -9 no credenciamento do Hospital Infantil Albert Sabin, como Serviço de Lábio Palatal na Alta Complexidade, junto ao Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o credenciamento do **HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin**, estabelecimento público localizado no município de Fortaleza, com CNPJ N° 07954571/0038-04 e CNES N° 2563681, como **Serviço de Reabilitação Estético-funcional Lábio-palatal, na Alta Complexidade**, junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO N.º 183/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A solicitação do Secretário de Saúde do Município de Fortaleza, através do ofício N°1024/2007, para autorização de Pagamento Administrativo ao Hospital São Raimundo, no valor total de R\$ 6.332,83 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) referente à AIH - Autorização de Informações Hospitalares bloqueada e com prazo de reapresentação vencido;.
- 2) O parecer da Equipe de Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao Pagamento Administrativo solicitado, e a informação da CORAC/SESA de que o pagamento será realizado com recursos do Tesouro Municipal, conforme consta no processo SESA Nº 07355167-8.

RESOLVE:

Art. 1°.Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a proceder ao Pagamento Administrativo ao **Hospital São Raimundo**, CNPJ N.º 072452690001-87 e CNES N.º 252705-7, no valor de **R\$** 6.332,83 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), referente à AIH - Autorização de Informações Hospitalares, da competência de novembro de 2006, bloqueada e sem prazo hábil para reapresentação no Sistema.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO N.º 184/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS N.º 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. A Portaria SAS Nº 513, de 26 de setembro de 2007 que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica do Ceará;
- 3. A Resolução da CIB/CE Nº 180/2007 de 28 de setembro de 2007 que aprovou alterações na Rede de Atenção Oncológica na Alta Complexidade do Ceará, dentre as quais a classificação da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, de Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON;
- 4. A solicitação de credenciamento da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza como UNACON, e o interesse do gestor municipal de Fortaleza exarados no processo SESA Nº 07302283-7;
- 5. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de credenciamento da **Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza**, estabelecimento filantrópico – CNPJ N° 07.273.592/0001-64 e CNES N° 2651394 – integrante, do Sistema de Saúde do Município de Fortaleza, como **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON**, para atender pacientes da Macrorregião de Saúde sediada no município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO N.º 185/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS N.º 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. A Portaria SAS Nº 513, de 26 de setembro de 2007 que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica do Ceará;
- 3. A Resolução da CIB/CE Nº 180/2007, de 28 de setembro de 2007 que aprovou alterações na Rede de Atenção Oncológica do Ceará, dentre as quais, a classificação do Centro Regional Integrado de Oncologia CRIO, de Unidade Isolada de Quimioterapia para Centro de Alta Complexidade em Oncologia CACON;
- 4. A solicitação de credenciamento do CRIO como CACON, e o interesse do gestor do município de Fortaleza exarados no processo SESA Nº 07302289-6;
- 5. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, favorável ao credenciamento acima referido;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de credenciamento do **Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO**, estabelecimento privado – CNPJ N° 07.990.336/0001-98 e CNES N° 2723190 – integrante, de forma complementar, do Sistema de Saúde do Município de Fortaleza, como Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON, para atender a população da Macrorregião de Saúde sediada no município da Capital do Estado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO N.º 186/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS N.º 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e estabelece as normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. A Portaria SAS Nº 513, de 26 de setembro de 2007 que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica do Ceará;
- 3. A Resolução da CIB/CE Nº 180/2007 de 28 de setembro de 2007, que aprova alterações na Rede de Atenção Oncológica na Alta Complexidade do Ceará, mantendo a classificação do Hospital Geral Dr. César Cals, como Hospital Geral na Alta Complexidade Oncológica;
- 4. A solicitação de credenciamento do Hospital Geral Dr. César Cals para atendimento de Alta Complexidade em Oncologia na classificação de Hospital Geral, e o interesse do gestor municipal de Fortaleza exarados no processo SESA Nº 07302285-3;
- 5. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de credenciamento do **Hospital Geral Dr. César Cals**, estabelecimento público – CNPJ N° 04.954.571/0039-87 e CNES N° 2499363 – integrante, do Sistema de Saúde da Município de Fortaleza, como **Hospital Geral para atendimento de Alta Complexidade em Oncologia**, para atender pacientes da Macrorregião de Saúde sediada no município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 187/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, Pacto e de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- 2. A Resolução Nº 23/2006 CESAU, de 27 de novembro de 2006, que aprovou o Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando a adesão do Estado do Ceará aos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde, dos municípios de Crateús, General Sampaio, Iço, Itapajé, Marco, Martinópole, Missão Velha, Mombaça, Morrinhos, Quiterianópoles e São Gonçalo do Amarante.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de setembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 188/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto Pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 2. A Portaria N°. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, Pacto e de Gestão do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Termos de Compromisso de Gestão, que formalizam a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde, dos municípios de Acarape, Aquiraz, Jati, Madalena, Porteiras, Potengi, Taboleiro do Norte e Tarrafas.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de outubro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 189/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/N° 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamenta e define os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS;
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento, junto ao SUS, do Centro de Atenção Psicossocial Modalidade II do município de **Acaraú**;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – **CAPS Modalidade II**, do município de **Acaraú** (**CE**).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de outubro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde **JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA** Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 190/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento;
- 2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- 3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório de Próteses Dentárias** do município de **Itaitinga**;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar credenciamento do **Laboratório de Próteses Dentárias** do município de **Itaitinga**, com abrangência do atendimento a população residente neste município.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 08 de outubro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 191/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A necessidade de recursos para pagamento de serviços ambulatoriais e hospitalares produzidos pelos prestadores públicos e filantrópicos sob gestão Municipal e Estadual;
- 2. A existência de oferta na rede assistencial do estado, suficiente para atender à demanda aos serviços acima citados, sem disponibilidade de recursos financeiros para custear os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de MAC.
- 3. A Portaria GM N°. 2.133, de 31 de agosto de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade MAC no Estado do Ceará, no valor de R\$ 45.763.168,00(quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais).
- 4. O compromisso do Ministro da Saúde de elevar o per capita da MAC, alocando no teto do estado recursos adicionais no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de reais).

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de acréscimo ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC ambulatorial e hospitalar para o Estado do Ceará, no valor mensal de R\$ 8.396.930,00 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais), conforme discriminação abaixo:

	Valor Em R\$ 1,00
FORTALEZA - SMS	2.500.000
HOSPITAL IJF	800.000
MUNICÍPIOS MACRORREGIONAIS	800.000
HOSPITAIS PÓLOS	894.977
HOSPITAIS INTERMÉDIARIOS	1.342.606
HOSPITAIS MÉDIO PORTE	139.723
MUNICIPIO PEQUENO PORTE	697.100
POLICLÍNICAS	280.000
CIRURGIAS ELETIVAS	942.524
TOTAL	8.396.930

Art. 2°. Estes recursos serão alocados de conformidade com os critérios constantes em Anexo.



RESOLUÇÃO Nº. 191/2007 - CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art. 3°. Aprovar as alterações nos quadros dos Limites Financeiros da MAC do Estado e dos Municípios cearenses, de acordo com as normas da Portaria N°. 539, de 5 de outubro de 2007.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de outubro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 191/2007 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL	
1.	Acréscimo do teto da MAC do município de Fortaleza	Pagamento de prestadores públicos e privados sob gestão	Pagamento de prestadores públicos e privados sob gestão	3.300.000
1.1.	S.M.S	municipal e reajuste do Termo de	2.500.000	
1.2.	I.J.F.	Contratualização do IJF	800.000	
2.	Acréscimo do teto da MAC das Macrorregiões	Nos serviços hospitalares e ambulatoriais de MAC	800.000	
2.1.	Macro Sobral	dos municípios de Barbalha, Crato,	400.000	
2.2.	Macro Cariri	juazeiro do Norte e Sobral	400.000	
	Acréscimo do teto da MAC dos Hospitais Pólos		894.977	
	Caucaia	21 Hoopitois	60.000	
	Aracati	21 Hospitais classificados como Pólo de conformidade com a Política	60.000	
	Quixadá		60.000	
	Limoeiro do Norte		60.000	
	Cascavel	Estadual.	30.000	
	Maranguape	Considerando o valor mensal de R\$	30.000	
	Baturité	30.000,00 (trinta mil	30.000	
	Aracoiaba	reais) por equipe de	30.000	
	Canindé	anestesista, com valor	30.000	
3.	Itapipoca	global de R\$ 750.000,00	30.000	
	Quixeramobim	(setecentos e	30.000	
	Russas	cinqüenta mil reais) e	30.000	
	lpú	um incentivo de R\$	30.000	
	Cruz	144.977,00 (cento e	30.000	
	Tianguá	quarenta e Quatro mil, novecentos e setenta	30.000	
	Tauá	e sete reais), que será	30.000	
	Crateús	alocado mediante	30.000	
	Camocim	critérios.	30.000	
	Icó]	30.000	
	Iguatú]	30.000	
	Brejo Santo		30.000	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº. 191/ 2007 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL
Acréscimo do teto da MAC dos Hospitais Intermediários		1.342.606
Hospitais públicos		1.072.606
Aquiraz		42.913
Boa Viagem		55.835
Eusébio		39.361
Granja		45.072
Horizonte		34.815
Itapajé		47.100
Jaguaribe	de procedimentos	45.282
Jucás		41.723
Maracanaú		70.560
Massapê		38.284
Morada Nova		51.153
Nova Russa	em 2006, mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por plantão de 24 h de uma especialidade	43.470
Pacatuba		37.038
Parambu		53.340
Pedra Branca		46.955
Pentecoste		60.392
Santana do Acaraú		42.465
Santa Quitéria		51.234
São Benedito		51.062
Tamboril		49.277
Trairi		37.973
Ubajara		35.606
Viçosa do Ceará		51.696
		270.000
Acaraú		30.000
Acopiara	Nos 9 (nove)	30.000
Beberibe	Hospitais	30.000
Cedro	Filantrópicos, R\$	30.000
Lavras da Mangabeira		30.000
Mauriti	plantão de 24 h de	30.000
Senador Pompeu		30.000
Tabuleiro do Norte	médica.	30.000
Várzea Alegre	7	30.000
	Acréscimo do teto da MAC dos Hospitais Intermediários Hospitais públicos Aquiraz Boa Viagem Eusébio Granja Horizonte Itapajé Jaguaribe Jucás Maracanaú Massapê Morada Nova Nova Russa Pacatuba Parambu Pedra Branca Pentecoste Santana do Acaraú Santa Quitéria São Benedito Tamboril Trairi Ubajara Viçosa do Ceará Hospitais filantrópicos Acaraú Acopiara Beberibe Cedro Lavras da Mangabeira Mauriti Senador Pompeu Tabuleiro do Norte	Acréscimo do teto da MAC dos Hospitais Intermediários Hospitais públicos Aquiraz Boa Viagem Eusébio Granja Horizonte Itapajé Jaguaribe Jucás Maracanaú Massapê Morada Nova Nova Russa Pacatuba Parambu Pedra Branca Pentecoste Santana do Acaraú Santa Quitéria São Benedito Tamboril Trairi Ubajara Viçosa do Ceará Hospitais filantrópicos Acaraú Acopiara Beberibe Cedro Lavras da Mangabeira Mauriti Senador Pompeu Tabuleiro do Norte Nos 23 Hospitais Públicos, os recursos para a expansão de oferta de procedimentos hospitalares correspondem a 40% do valor da média de produção das internações em 2006, mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por plantão de 24 h de uma especialidade médica. Nos 9 (nove) Hospitais Filantrópicos, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por plantão de 24 h de um especialidade médica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº. 191/ 2007 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL
5.	Acréscimo do teto da MAC dos municípios de Pequeno Porte		697.100
5.1	28 Municípios até 10 mil hab.		114.800
	Abaiara		4.100
	Altaneira		4.100
	Antonina do Norte		4.100
	Arneiroz		4.100
	Baixio		4.100
	Catunda		4.100
	Dep. Irapuã Pinheiro		4.100
	Ererê		4.100
	General Sampaio		4.100
	Granjeiro	Nas programações ambulatoriais e hospitalares locais e referenciadas de	4.100
	Groairas		4.100
	Guaramiranga		4.100
	Itaiçaba		4.100
	Jaguaribara	Médias e Altas	4.100
	Jati	Complexidade - MAC	4.100
	Moraújo		4.100
	Mulungu		4.100
	Pacujá		4.100
	Palhano		4.100
	Palmácia		4.100
	Penaforte		4.100
	Pires Ferreira		4.100
	Potengi		4.100
	Potiretama		4.100
	São João do Jaguaribe		4.100
	Senador Sá		4.100
	Tarrafas		4.100
	Umari		4.100



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 191/2007 — CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL
5.	Acréscimo do teto da MAC dos municípios de Pequeno Porte		
5.2.	63 Municípios > de 10 a 20 mil hab.		384.300
	Acarape		6.100
	Aiuaba		6.100
	Alcantaras		6.100
	Alto Santo		6.100
	Apuiares		6.100
	Ararendá		6.100
	Aratuba		6.100
	Banabuiú		6.100
	Barreira		6.100
	Barroquinha		6.100
	Capistrano		6.100
	Caridade	Nas programações	6.100
	Cariré	ambulatoriais e	6.100
	Cariús	hospitalares locais e	6.100
	Carnaubal	referenciadas de Médias e	6.100
	Catarina	Altas Complexidade - MAC	6.100
	Chaval	IVIAC	6.100
	Choró		6.100
	Croatá		6.100
	Forquilha		6.100
	Fortim		6.100
	Frecheirinha		6.100
	Graça		6.100
	Hidrolândia		6.100
	Ibaretama		6.100
	Ibicuitinga		6.100
	Icapuí		6.100
	Ipaporanga		6.100
	Ipaumirim		6.100
	Iracema		6.100
	Itapiúna		6.100



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 191/2007 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL
5.	Acréscimo do teto da MAC dos municípios de Pequeno Porte		
5.2.	63 Municípios > de 10 a 20 mil hab.		
	Itatira		6.100
	Jaguaretama		6.100
	Jijoca de Jericoacoara		6.100
	Madalena		6.100
	Martinópole		6.100
	Meruóca		6.100
	Milhã		6.100
	Miraíma		6.100
	Monsenhor Tabosa		6.100
	Mucambo		6.100
	Nova Olinda		6.100
	Pacoti	Nas programações	6.100
	Paramoti		6.100
	Pereiro	ambulatoriais e	6.100
	Pindoretama	hospitalares locais e referenciadas de Médias	6.100
	Piquet Carneiro	e Altas Complexidade -	6.100
	Poranga	MAC	6.100
	Porteiras		6.100
	Quiterianópolis		6.100
	Quixelô		6.100
	Quixeré		6.100
	Saboeiro		6.100
	Salitre		6.100
	Santana do Cariri		6.100
	São Luis do Curú		6.100
	Solonópole		6.100
	Tejuçuoca		6.100
	Tururú		6.100
	Umirim		6.100
	Uruburetama		6.100
	Uruoca		6.100
	Varjota		6.100



RESOLUÇÃO Nº. 191/2007 — CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL
5.	Acréscimo do teto da MAC dos municípios de Pequeno Porte		
5.3.	22 Municípios > de 20 a 30 mil hab.		198.000
	Araripe		9.000
	Assaré		9.000
	Aurora		9.000
	Barro		9.000
	Campos Sales		9.000
	Caririaçu		9.000
	Chorozinho		9.000
	Coreaú	Nas programações ambulatoriais e hospitalares locais e referenciadas de Médias	9.000
	Farias Brito		9.000
	Guaiuba		9.000
	Ibiapina	e Altas Complexidade -	9.000
	Independência	MAC	9.000
	Irauçuba		9.000
	Jardim		9.000
	Marco		9.000
	Morrinhos		9.000
	Novo Oriente		9.000
	Ocara		9.000
	Orós		9.000
	Paraipaba		9.000
	Redenção		9.000
	Reriutaba		9.000



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 191/2007 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL
	Acréscimo do teto da MAC das Policlínicas Municipais		280.000
	Aquiraz		10.000
	Aurora		10.000
	Barbalha		15.000
	Baturité		10.000
	Brejo Santo		10.000
	Cascavel		15.000
	Caucaia	20 municípios que	10.000
	Crateús	dispõem de estrutura	10.000
6.	Crato	física adequada para atendimento médico especializado, ofertando no mínimo 4 (quatro)	20.000
Ю.	Eusébio		10.000
	Horizonte		15.000
	Icó	especialidades	10.000
	Iguatu		20.000
	Juazeiro Do Norte		20.000
	Maracanaú		20.000
	Maranguape		15.000
	Quixadá		15.000
	Quixeramobim		15.000
	Russas		10.000
	Sobral		20.000
7.	Acréscimo do teto da MAC dos Hospitais que ofertam o serviço de Cirurgias Eletivas	Hospitais que oferecem o serviço de cirurgia eletiva em várias especialidades médicas se enquadram nos critérios de seleção.	942.524



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 191/ 2007 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	ÁREA	APLICAÇÃO	REPASSE MENSAL
8.	Acréscimo do teto da MAC dos municípios de Médio Porte		139.723
8.1.	Públicos		99.047
	Amontada	Na área de	11.014
	Bela Cruz	internação dos	9.706
	Guaraciaba do Norte	10 (dez) hospitais locais para oferta de serviços nas quatro clínicas.	2.203
	Ipueirsas		22.910
	Itaitinga		4.029
	Itarema		13.906
	Jaguaruana		8.813
	Mombaça		12.075
	Pacajus		5.324
	São Gonçalo do Amarante		9.067
8.2.	Filantrópicos		40.676
	Milagres	Na área de internação dos 3 (três) hospitais locais	14.805
	Missão Velha		11.906
	Paracuru		13.965



RESOLUÇÃO Nº. 192/ 2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM N°. 2.133, de 31 de agosto de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade MAC no Estado do Ceará, no valor de R\$ 45.763.168,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais).
- 2. Que os recursos referidos na Portaria acima foram creditado no Fundo Estadual de Saúde, a partir do mês de competência agosto/2007.
- 3. A distribuição dos recursos federais da Média e Alta Complexidade MAC, constantes na Resolução Nº. 191/2007, desta Comissão.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de distribuição dos recursos federais referentes a Média e Alta Complexidade - MAC ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de R\$ 3.813.582,00 (três milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme discriminação abaixo:

	Valor Em R\$ 1,00
FORTALEZA - SMS	1.500.000
HOSPITAL IJF	86.759
MUNICÍPIOS MACRORREGIONAIS	480.000
HOSPITAIS PÓLOS	630.000
HOSPITAIS MÉDIO PORTE	139.723
MUNICIPIO PEQUENO PORTE	697.100
POLICLÍNICAS	280.000
TOTAL	3.813.582

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de outubro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 193/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria GM Nº. 699/2006 de 30 de março de 2006 que estabelece as responsabilidades sanitárias de Regulação Avaliação e Controle, integrantes do Pacto de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- 2. A Portaria N°. GM 1.571, de 29 de junho de 2007 que cria o incentivo financeiro para a implantação/implementação dos complexos regulatórios, nos estados e municípios;
- 3. A Portaria GM Nº. 1.882, de 7 de agosto de 2007 que desvincula a transferência do incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação dos Complexos Reguladores, do critério de adesão ao Pacto pela Saúde;
- 4. A Nota Técnica CONASS Nº. 17 de 7 de agosto de 2007, que estabelece que do total de recursos de financiamento dos Complexos Reguladores referentes a 2006, 30% serão destinados aos Estados e 70% aos Municípios;

RESOLVE:

Art.1º. - Aprovar a proposta de implantação/implementação dos complexos reguladores do Ceará, conforme Extrato de Homologação abaixo:

UF	Identificação do Complexo	Abrangência	População		Valor Financeiro
	Regulador		Própria	Referenciada	R\$
CE	Estadual	-	-	-	952.841,15
CE	Macrorregional Fortaleza	77 municípios	2.416.920	3.365.783	290.840,19
CE	Macrorregional Sobral	48 municípios	175.814	1.340.318	140.296,61
CE	Macrorregional Cariri	21 municípios	54.348	869.165	125.529,05
TOTAL				1.509.507,00	

RESOLUÇÃO Nº. 193/2007 (CONTINUAÇÃO)



Secretaria da Saúde

Art.2º. - Aprovar a proposta de gestão dos recursos destinados à implantação/implementação dos complexos reguladores do Estado do Ceará, conforme detalhamento abaixo:

§ 1º – Complexos Reguladores das Macrorregiões de Saúde:

A gestão dos recursos federais destinados aos investimentos e a capacitação de pessoal ficarão sob responsabilidade dos municípios, que deverão ser depositados nos Fundos Municipais de Saúde.

MACRO	MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	CAPACITAÇÃO	TOTAL
	Barbalha	27.582,08	ı	27.582,08
Cariri	Crato	27.582,08	-	27.582,08
	Juazeiro do Norte	27.582,08	15.200,73	42.782,81
Fortaleza	Maracanaú	73.552,22	55.735,75	129.287,97
Sobral	Sobral	73.552,22	34.744,39	108.296,61

§ 2º – Complexos Reguladores das Microrregiões de Saúde:

A gestão dos recursos federais destinados aos investimentos ficará sob responsabilidade dos municípios-sede de pólo microrregionais, que deverão ser depositados nos Fundos Municipais de Saúde:

Macro	Município	Valor Unitário	Valor Total
Cariri	Brejo Santo	27.582,08	27.582,08
Fortaleza	Aracati, Baturité, Canindé, Cascavel, Icó, Iguatú, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá, Russas, Tauá.		88.000,00
	Caucaia	73.552,22	73.552,22
Sobral	Acaraú, Camocim, Crateús, Tianguá	8.000,00	32.000,00

§ 3º – Os investimentos necessários para implantação/implementação da rede informatizada de suporte ao modelo de regulação, integrando as Centrais de Regulação micro e macrorregionais, ficarão sob gestão da secretaria Estadual de Saúde, devendo os recursos ser depositados no Fundo Estadual de Saúde.

Macro Cariri

Municípios com rede informatizada integrando as Centrais Microrregionais		
Abaiara, Altaneira, Altaneira, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo,		
Caririaçu, Crato, Farias Brito, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres,	68.000,00	
Missão Velha, Nova Olinda, Porteiras, Santana do Cariri, Tarrafas, Várzea Alegre		

RESOLUÇÃO Nº. 193/2007 (CONTINUAÇÃO)



Macro Fortaleza

Municípios com rede informatizada integrando as Centrais Microrregionais	Valor Total
Acopiara, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aquiraz, Baixio, Beberibe, Boa Viagem, Capistrano, Caridade, Cariús, Catarina, Cedro, Choró, Chorozinho, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Eusébio, Fortim, General Sampaio, Guaiuba, Guaramiranga, Horizonte, Ibicuitinga, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Itapagé, Jaguaretama, Jucás, Lavras da Mangabeira, Madalena, Morada Nova, Milhã,	256.000,00
Miraíma, Mulungu, Ocara, Orós, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Pereiro, Pindoretama, Potiretama, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Redenção, São Gonçalo do Amarante, São João do Jaguaribe, Senador Pompeu, Solonópole, Trairí, Tururú, Umari, Umirim, Uruburetama.	230.000,00

Macro Sobral

Municípios com rede informatizada integrando as Centrais Microrregionais		
Alcântaras, Ararendá, Barroquinha, Bela Cruz, Cariré, Carnaubal, Catunda,		
Chaval, Croata, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do		
Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipueiras, Irauçuba, Itarema, Jijoca de Jericoacoara,		
Marco, Martinópole, Massapê, Meruóca, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Nova		
Russas, Pires Ferreira, Pacujá, Poranga, Quiterianópolis, Reriutaba, Santa		
Quitéria, Santana do Acaraú, São Benedito, Tamboril, Ubajara, Uruoca, Varjota,		
Viçosa do Ceará, Ipú		

Art.3°. – Revoga a Resolução N°. 176/2007 – CIB/CE, datada de 29/09/2007.

Art.4°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de outubro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 194/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria SAS Nº.741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
- 2. A Portaria SAS Nº. 513, de 26 de setembro de 2007 que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica do Ceará;
- 3. A Resolução da CIB/CE Nº. 180/2007 de 28 de setembro de 2007 que aprovou alterações na Rede de Atenção Oncológica na Alta Complexidade do Ceará, dentre as quais a classificação da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, de Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON;
- 4. A solicitação de credenciamento da Sociedade Beneficente São Camilo Hospital Cura D'ars como UNACON, e o interesse do gestor municipal de Fortaleza exarados no processo SESA Nº. 07302287-0;
- 5. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de credenciamento da **Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Cura D'ars**, estabelecimento filantrópico – CNPJ N°. 60.975.787/0035-09 e CNES N°. 2611686 – integrante, do Sistema de Saúde do Município de Fortaleza, como **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON**, para atender pacientes da Macrorregião de Saúde sediada no município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de outubro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 195/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS;
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento, junto ao SUS, do Centro de Atenção Psicossocial Modalidade II do município de **Mauriti**;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial **CAPS Modalidade II**, do município de **Mauriti (CE).**
- Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de outubro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 196/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS;
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do **CAPS I** do município de **Viçosa do Ceará**;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, do município de Viçosa do Ceará (CE).

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de outubro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 197/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o pedido de transferência/movimentação da funcionária da FUNASA: Ana Hainan Guedes da Costa, conforme discriminação no quadro abaixo:

Nº.	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Ana Hainan Guedes da Costa	0474307	1° CERES - Fortaleza	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza	07053740-2

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de outubro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 198/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- 1. A Portaria MS/GM N.º 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade)
- 2. A necessidade de atualização dos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado e dos municípios cearenses em função da alocação de novos recursos federais (Portarias GM Nº 2.640 de 16/10/2007, Nº 2.442 de 02/10/2007 e Nº 2.486 de 02/10/2007 e Nº 2.579 de 10/10/2007).
- 3. A Adesão de novos municípios cearenses ao Pacto Pela Saúde, através das Portarias GM Nº 2.764 de 26/10/2007 e Nº 2.807 de 31/10/2007.

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência em 1° de novembro de 2007.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1 de novembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 199/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- 1. A Portaria MS/GM N°. 3.432 de 12/08/1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de tratamento Intensivo UTI, vinculadas ao SUS;
- 2. A Portaria MS/GM N°. 2.488, de 2/10/2007, que concede reajuste, em caráter emergencial, alterando os valores de procedimentos ambulatoriais e hospitalares dos SIA e SIH/SUS.
- 3. A solicitação de credenciamento de 8 (oito) leitos de Unidades de Tratamento Intensivo, tipo II para o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar ISGH Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara constante no processo N°. 07355955-5;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido.

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a proposta de credenciamento junto ao SUS de 8 (oito) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo do tipo II do Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, pessoa jurídica sem fins lucrativos qualificada como Organização Social, órgão gestor com sede nesta capital na Rua Pergentino Maia, 1.559, Bairro Messejana, CEP 60.840-040, inscrito no C.N.P.J. sob n°. 05.268.526/0001-70.
- Art. 2°. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro mensal com diárias das oito UTI, calculado no valor máximo de R\$ 82.065,60 (oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura,.

Fortaleza, 26 de outubro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 200/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- 1. As diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.996, de 20/08/2007;
- 2. As prioridades de Educação Permanente em Saúde para o Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde;
- 3. Os valores financeiros definidos pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde para financiamento da programação da Política de Educação Permanente em Saúde 2007 para o Estado do Ceará;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a distribuição dos recursos federais para financiamento da programação da Política de Educação Permanente em Saúde 2007, para o Estado do Ceará, no valor de R\$ 3.564.615,51 (três milhões, quinhentos e sessenta quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 2.096.832,65 (dois milhões,noventa e seis mil,oitocentos e trinta e dois reais reais e sessenta e cinco centavos) para o Ensino Profissional de Nível Técnico e R\$ 1.467.782,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil,setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para Educação Permanente.
- Art. 2º. Aprovar a programação e a responsabilidade de gestão dos recursos no valor de R\$2.096.832,65 (dois milhões,noventa e seis mil,oitocentos e trinta e dois reais reais e sessenta e cinco centavos) destinados ao Ensino Profissional de Nível Técnico, conforme especificação abaixo:

	Especificação	Valor Em R\$ 1,00	Gestão dos Recursos
•	Curso de Complementação do Técnico de Enfermagem	450.000,00	
	- 08 turmas de 30 alunos cada		
-	04 turmas Macrorregião de Fortaleza	225.000,00	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
-	02 turmas Macrorregião de Sobral		Municipal (Fundo Municipal de Saúde de Sobral)
-	02 turmas Macrorregião de Cariri	112.500,00	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
•	Curso Técnico em Higiene Dental - 15 turmas de 30	1.646.832,65	
	alunos cada		
-	07 turmas Macrorregião de Fortaleza	768.521,93	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
-	04 turmas Macrorregião de Sobral		Municipal (Fundo Municipal de Saúde de Sobral)
-	04 turmas Macrorregião de Cariri	439.155,36	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)



RESOLUÇÃO Nº. 200/2007 – CIB/CE (Continuação)

Art. 3º. Aprovar a programação e a responsabilidade de gestão dos recursos no valor de R\$1.467.782,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) destinados a Educação Permanente conforme especificação abaixo:

	Especificação	Valor Em R\$ 1,00	Gestão dos Recursos
•	Especialização em Gestão do SUS – 07 turmas	1.050.000,00	
-	04 turmas Macrorregião de Fortaleza	600.000,00	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
-	02 turmas Macrorregião de Sobral	300.000,00	Municipal (Fundo Municipal de Saúde
	-		de Sobral)
-	01 turma Macrorregião de Cariri	150.000,00	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
•	Oficinas para Implantação da Nova Política da	<u>264.000,00</u>	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
	Educação Permanente em Saúde (22 Oficinas		
	Regionais)		
•	Curso de Regulação, Avaliação e Auditoria - 07	<u>153.782,86</u>	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
	turmas		
-	04 turmas Macrorregião de Fortaleza	87.875,92	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)
-	02 turmas Macrorregião de Sobral	43.937,96	Municipal (Fundo Municipal de Saúde
	-		de Sobral)
-	01 turma Macrorregião de Cariri	21.968,98	Estadual (Fundo Estadual de Saúde)

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigência na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de novembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 201/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria GM/MS N°.2.639 de 16 de outubro de 2007 que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o remanejamento de recursos, a partir de competência outubro/2007, do Teto Financeiro do município de Fortaleza, para o Teto Financeiro do Município de Maracanaú, no valor mensal de R\$ 10.179,78 (dez mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), referente à transferência de seis pacientes que dialisam na Clínica RIM CENTRO – Matriz, localizada em Fortaleza, para a Clínica RIM CENTRO – Filial, situada em Maracanaú, conforme discriminação abaixo:

a) Pacientes

- 1. João Ferreira Moura
- 2. Paulo Gomes Pinto
- 3. Maria Cleide A. da Silva
- 4. Maria Grazianne R. Fernandes
- 5. Rita Roque de Matos
- 6. Severino Conceição

b) Município de Origem

Mulungu (Bairro Centro) Mulungu (Sítio Rio Nilo) Fortaleza (Canindezinho)

Fortaleza (Mondubim)

Fortaleza (Conjunto Esperança)

Fortaleza (José Walter)

c) Repercussão Financeira:

- Valor Sessão: HD II = R\$ 130,51 (cento e trinta reais e cinquenta e um centavos).
- Valor Paciente/Mês = R\$ 1.696,63 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).
- Valor Total/Mês = R\$ 10.179,78 (dez mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a outubro de 2007.

Fortaleza, 06 de novembro 2007.

Raimundo José Arruda Bastos

Presidente da CIB/CE, em exercício Secretário Executivo da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 202/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 1.405, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, que Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO), integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
- 2. O Ofício Nº 145/2007 da Diretora Geral do Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado, SVO do Ceará, constante do processo SESA Nº 07352494-8, com a proposta de alteração da classificação do referido Serviço de Porte II, para Porte III;
- 3. O Parecer Técnico exarado no processo acima citado, em que o Coordenador de Promoção e Proteção à Saúde da Secretaria Estadual da Saúde/CE se manifesta favorável à aprovação do pleito em questão;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a proposta de mudança da classificação do Serviço de Verificação de Óbitos do Estado do Ceará, de porte II para porte III, junto à Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de novembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO N.º 203/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A solicitação de Pagamento Administrativo ao Pronto Socorro de Acidentados PSA, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do Processo SMS 4754/07 de 07/08/2007, referente a internações realizadas pelo referido hospital, no exercício de 2006, não pagas por motivo de glosa e sem tempo hábil para a reapresentação das mesmas no Sistema de Informações Hospitalares - SIH;
- 2) O parecer da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao Pagamento do débito no valor de R\$ 32.696,45 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Pronto Socorro de Acidentados** – **PSA**, CNPJ N.º 072722970001-93 e CNES N.º 252931-9, no valor de **R\$** R\$ 32.696,45 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente à Autorizações de Informações Hospitalares, AIH do exercício de 2006, que excederam o prazo hábil para reapresentação no Sistema de Informações Hospitalares.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 06 de novembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 204/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A obrigatoriedade da realização de exames de patologia clínica pelos estabelecimentos de Terapia Renal Substitutiva que assistem pacientes em tratamento dialítico, conforme determina o Regulamento Técnico do funcionamento dos serviços de diálise, em seu item 3.8, estabelecido através da Portaria GM/MS Nº. 82, de 3 de janeiro de 2000;
- Que o recurso FAEC transferido pelo MS n\u00e3o inclui os custos com os procedimentos de patologia cl\u00ednica;
- 3. Que o pagamento da patologia clínica deverá onerar o teto da MAC de cada município que possui paciente portador de doença renal crônica;
- 4. O acordado em CIB's anteriores, onde ficou garantido que os municípios que encaminhassem pacientes para tratamento em regime de TRS, teriam obrigatoriamente que programar a referência dos procedimentos de patologia clínica necessários ao acompanhamento desses pacientes conforme disposto na Portaria GM/MS Nº. 82/2000 referida acima;
- 5. O Ofício da Secretária de Saúde de Quixadá que encaminha demonstrativo dos gastos com exames de Patologia Clínica, realizados pelo Centro de Doenças Renais de Quixadá em pacientes que dialisaram naquele serviço nos anos de 2003 a 2006.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar os Secretários de Saúde dos municípios de Banabuiú, Choró, Fortaleza, Ibaretama, Ibicuitinga, Itapiúna, Mombaça, Pedra Branca, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole a repassarem ao Fundo Municipais de Saúde de Quixadá, os valores correspondentes aos custos com exames de patologia clínica realizados durante os anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, em pacientes que dialisaram no Centro de Doenças Renais e Hipertensão de Quixadá, com vistas à realização do pagamento administrativo ao referido prestador, totalizando o valor de R\$ 59.240,17 (cinqüenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos), conforme Anexo desta Resolução.



RESOLUÇÃO Nº. 204/2007 - CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de novembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 204/2007 - CIB/CE - ANEXO

MUNICÍPIO	ANO				TOTAL	
WONICIPIO	2003	2004	2005	2006	IOIAL	
Banabuiú	1.672,54	1.496,02	694,82	267,03	4.130,41	
Choró	440,84	402,93	289,30	211,26	1.344,33	
Fortaleza	84,81	204,65	0,00	0,00	289,46	
Ibaretama	459,39	453,82	768,01	702,23	2.383,45	
Ibicuitinga	331,72	0,00	0,00	0,00	331,72	
Itapiúna	406,12	370,07	156,79	16,17	949,15	
Mombaça	385,19	535,11	2.663,25	1.035,96	4.619,51	
Pedra Branca	2.921,39	3.507,10	6.413,05	4.882,62	17.724,16	
Quixeramobim	5.911,74	5.699,99	6.213,73	3.998,17	21.823,63	
Senador Pompeu	445,60	718,68	2.242,93	2.161,33	5.568,54	
Solonópole	0,00	75,81	0,00	0,00	75,81	
TOTAL	13.059,34	13.464,18	19.441,88	13.274,77	59.240,17	



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 205/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria N°.176/GM de 27 de janeiro de 2006, que institui a Rede de Ensino para a Gestão Estratégica do Sistema Único de Saúde (REGESUS);

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a integração da Escola de Saúde Pública de Sobral à Rede de Ensino e Gestão Estratégica para o SUS, na qualidade de instituição responsável pela formação e capacitação de pessoal para a gestão do Sistema Único de Saúde, de acordo com o que dispõe o artigo 2° da Portaria N°.176/GM de 27 de janeiro de 2006, acima referida.
- Art. 2°. Aprovar os projetos abaixo, apresentados pela Escola de Saúde da Família de Sobral, com vistas à realização do Programa de Qualificação e Fortalecimento da Gestão Estratégica do SUS, com financiamento do Ministério da Saúde:
 - Projeto 1: Curso de Especialização em Gerência de Unidade Básica de Saúde, com 210 vagas assim distribuídas: 60 para os municípios da Microrregião de Saúde de Sobral; 30 para os municípios da Microrregião de Saúde de Crateús; 30 para os municípios da Microrregião de Saúde de Itapipoca; 30 para os municípios da Microrregião de Saúde de Tianguá; e 30 para os municípios da Microrregião de Saúde de Camocim, com orçamento total.previsto no valor de 313.608,00 (trezentos e treze mil e seiscentos e oito reais) e período de realização, de março de 2008 a abril de 2009.
 - **Projeto 2: Curso de Especialização em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde,** com oferta de vagas para 62 Equipes Gestoras das Secretarias Municipais de Saúde das Microrregiões de, Sobral, Acaraú, Crateús, Itapipoca, Tianguá e Camocim, com valor total previsto em R\$ 173.908,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e oito reais) e período de realização, de abril de 2008 a abril de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de novembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO N 206/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando.

A Portaria GM/MS N°. 3.085 de 1° de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS e propõe a instituição de incentivo financeiro para a implementação do referido Sistema, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

A Portaria GM/MS N°. 376 de 16 de fevereiro de 2007 que institui incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS a ser transferido de forma automática aos Fundos de Saúde em parcela única, e determina que o repasse do incentivo será efetuado após elaboração do programa de trabalho pactuado na Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Programa de Trabalho do Sistema de Planejamento do SUS, com o objetivo de propiciar a estruturação do referido Sistema no âmbito do Estado e dos Municípios, através do desenvolvimento da Capacitação em Planejamento e Participação de Eventos, e de Cooperação Técnica, abaixo discriminada:

CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Curso de Planejamento em nível regional e municipal com carga horária de 40hs (152 municípios e 21 CERES)	Implantação, monitoramento e qualificação do Sistema – PlanejaSUS no âmbito regional e municipal	
Participação em eventos científicos	Atualização, revisão e elaboração dos instrumentos do Planejamento e Gestão.	
Aquisição de material didático de uso duradouro e de consumo	Coordenar a elaboração/revisão do PDR e PDI	
	Avaliação de gestão	
Encontro Estadual de Avaliação da Gestão	Sistemas de informação da gestão dos municípios	
	Elaboração de projetos estratégicos de saúde em nível municipal	

Art. 2°. O Programa de Trabalho de que trata o artigo 1° será executado com recursos federais, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 762.464,00 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo, R\$ 457.478,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e setenta oito reais) destinados à Capacitação em Planejamento e Participação em Eventos, e R\$ 304.986,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) para a Cooperação Técnica.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 207/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento:
- 2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- 3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do município de Tamboril;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar credenciamento do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do município de **Tamboril**, com abrangência do atendimento a população residente neste município.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 208/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005 que antecipa o pagamento do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas em processo de implantação e redimensionamento:
- 2. A Portaria Nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define a implantação de CEO e Laboratórios de Próteses Dentárias e estabelece critérios, normas e requisitos para o credenciamento;
- 3. O parecer favorável da Coordenação da Atenção à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, quanto ao credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de **Penaforte**:

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar credenciamento do **Laboratório Regional de Próteses Dentárias** do município de **Penaforte**, com abrangência do atendimento a população residente neste município e referencia ao município circuvizinho;
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 209/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria N°. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto Pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 2. A Portaria Nº. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, Pacto e de Gestão do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão, que formaliza a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde, do município de **Ararendá.**
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 210/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde SUS;
- 2. Os pareceres constantes dos processos de servidores da FUNASA cedidos à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará:
- 3. O requerimento do servidor **Arnaldo Lima da Costa** solicitando o cancelamento de sua transferência, da Secretaria Executiva Regional I Fortaleza, para o setor de endemias da 1ª CERES, aprovada pela CIB/CE através da Resolução Nº. 179/2007, de 28 de setembro de 2007.

RESOLVE:

- Art.1°. Tornar sem efeito a transferência do funcionário da FUNASA, **Arnaldo Lima da Costa**, da Secretaria Executiva Regional I Fortaleza, para a 1ª Célula Regional de Saúde/SESA, aprovada pela CIB/CE através da Resolução N°. 179/2007, de 28 de setembro de 2007.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de novembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº 211/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Edital Nº 01, MS/SVS, datado de 14 de setembro de 2007, que estabelece o processo de seleção de projetos de implantação e/ou implementação da Vigilância e Prevenção de Violência e Acidentes, Promoção da Saúde e Cultura de Paz;
- **2.** O Edital Nº 05, MS/SVS, datado de 24 de outubro de 2007, que divulga a relação dos municípios selecionados para apresentar os projetos de que trata o item acima, dentre os quais os municípios de Barbalha, Beberibe, Carnaubal, Choró, Quixeramobim e Sobral;
- 3. O Parecer favorável da área de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado;

4. RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os projetos, referentes à implantação da Vigilância e Prevenção de Violência e Acidentes, Promoção da Saúde e Cultura de Paz, apresentados pelos municípios abaixo:

Código IBGE	Município
230190	Barbalha
230220	Beberibe
230340	Carnaubal
230393	Choró
231140	Quixeramobim
231290	Sobral

Fortaleza, 20 de novembro de 2007

Francisco Marcelo Sobreira Presidente da CIB/CE, em Exercício Secretário de Saúde Adjunto



RESOLUÇÃO Nº 212/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. O Edital Nº 02, MS/SVS, datado de 14 de setembro de 2007, que publica o processo de seleção de projetos de implantação e/ou implementação da Vigilância e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, com ênfase em ações relacionadas às Práticas Corporais e Atividade Física, no Sistema Único de Saúde:
- **2.** O Edital Nº 05, MS/SVS, datado de 24 de outubro de 2007, que divulga a relação dos municípios selecionados para apresentarem os projetos de que trata o item acima, dentre os quais os municípios de Barbalha, Choró, Fortaleza, Missão Velha, Quixadá e Redenção;
- 3. O Parecer favorável da área de Epidemiologia da Secretaria de Saúde do Estado ;

4. RESOLVE:

Art.1°. Aprovar os projetos, referentes à implantação da Vigilância e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, com ênfase em ações relacionadas às Práticas Corporais e Atividade Física, no Sistema Único de Saúde, apresentados pelos seguintes municípios:

Código IBGE	Município
230190	Barbalha
230393	Choró
230440	Fortaleza
230840	Missão Velha
231130	Quixadá
231160	Redenção

Fortaleza, 20 de novembro de 2007

Francisco Marcelo Sobreira Presidente da CIB/CE, em Exercício Secretário de Saúde Adjunto



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 213/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria MS/GM Nº 1.490 de 20 de junho de 2007 que aprova o Manual de Cooperação Tácnica e Financeira, por meio de Convênios, o qual contempla os critérios e orientações para elaboração, apresentação e financiamento de projetos de investimentos, serviços e outros, com recursos do orçamento do Ministério da Saúde para o exercício de 2007
- 2. A solicitação da direção do Instituto Dr. José Frota para análise da Proposta do Projeto QUALISUS II, referente à aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento às Ações de Apoio à Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências por Violências ou Causas Externas;
- 3. A aprovação "Ad Referendum" do Conselho Municipal de Saúde
- **4.** O Parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará-CIB/CE;

5. RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a Proposta do Projeto **QUALISUS II**, com vistas à aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento às Ações de Apoio à Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências por Violências ou Causas Externas, com financiamento do Ministério da Saúde, do **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, estabelecimento público, municipal, localizado em Fortaleza (CE), com registro no CNES sob o N° 252914-9 e CNPJ N° 048851970001-44.
- Art.2°. O valor previsto para o financiamento do objeto acima citado, alcança o montante R\$ 6.740.151,00 (seis milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais), sendo R\$ 6.127.410,00 (seis milhões, cento e vinte sete mil, quatrocentos e dez reais) do orçamento do Ministério da Saúde, e R\$ 612.741,00 (seiscentos e doze mil, setecentos e quarenta e um reais) de responsabilidade do proponente.

Fortaleza, 22 de novembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE, Secretário de Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 214/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A existência de oferta na rede assistencial do estado, suficiente para atender à demanda referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade.
- 2. A Portaria GM/MS N°. 2.133, de 31 de agosto de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade MAC no Estado do Ceará, no valor de R\$ 45.763.168,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais).
- 3. A Portaria GM/MS N°. 2.874, de 08 de novembro de 2007, que estabelece recursos no montante de R\$ 65.963.161,37 (sessenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade MAC do Estado do Ceará.
- 4. A Resolução da CIB/CE N° 191/2007 de 08 de outubro de 2007, que aprovar a proposta de acréscimo ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade MAC ambulatorial e hospitalar para o Estado do Ceará, no valor mensal de R\$ 8.396.930,00 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais).

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a proposta de alocação de recursos, complementar à Resolução da CIB/CE N° 191/2007 de 08 de outubro de 2007, no valor de R\$ 913.596,78 (novecentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Ceará, conforme discriminação abaixo.

	Valor Em R\$
CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	873.596,78
POLICLÍNICAS	40.000,00
TOTAL	913.596,78

Art. 2°. Estes recursos ficarão sob gestão estadual até 31 de janeiro de 2008 e serão gerenciados por uma comissão bipartite formada por representantes da Secretaria Estadual de Saúde e dos municípios formalizada por portaria do Secretário Estadual de Saúde.



RESOLUÇÃO Nº. 214/ 2007 – CIB/CE (CONTINUAÇÃO)

Art. 3°. Aprovar as alterações nos quadros dos Limites Financeiros da MAC do Estado e dos Municípios cearenses, de acordo com as normas da Portaria N°. 539, de 5 de outubro de 2007.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de novembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 215/2007 - CIB/CE

- A Comissão Intergestores Bipartite CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
- 2. A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de junho de 2004, que regulamenta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade;
- 3. O interesse do gestor do município do Eusébio no credenciamento ao Sistema Único de Saúde, da **Clínica de Diálise de Eusébio** instalada naquela localidade, conforme consta no processo nº 07270182-0;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, favorável à implantação de um serviço de Terapia Renal Substitutiva na cidade de Eusébio, para assistir os pacientes renais residentes naquele município e nas localidades adjacentes, que dialisam em Fortaleza;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o credenciamento da **Clínica de Diálise de Eusébio CDE,** junto ao SUS, como Serviço de Nefrologia de Alta Complexidade, para prestar assistência aos 97 (noventa e sete) pacientes portadores de doença renal crônica, que dialisam em Fortaleza e residem no município de Eusébio e nos municípios próximos, assim distribuídos: Aquiraz, 14 pacientes; Beberibe, 10 pacientes; Cascavel, 14 pacientes; Chorozinho, 04 pacientes; Eusébio, 11 pacientes; Horizonte, 12 pacientes; Itaitinga, 11 pacientes; Ocara, 03 pacientes; Pacajus, 16 pacientes e Pindoretama 02 pacientes.
- Art. 2°. O impacto financeiro mensal, decorrente do credenciamento de que trata o artigo anterior, corresponde ao montante de R\$ 164.573,11 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e onze centavos) que deverá ser remanejado progressivamente, do teto do município de Fortaleza, para o teto do município de Eusébio, à medida que os pacientes forem sendo transferidos dos serviços de nefrologia da Capital para a **Clínica de Diálise de Eusébio.**
- Art. 3º O custeio dos exames de Patologia Clínica obrigatórios para o acompanhamento dos pacientes em hemodiálise, onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos municípios de residência dos pacientes, que deverão programar tais procedimentos como referência para o município de Eusébio.
- Art. 4º. O serviço de TRS da Clinica de Diálise do Eusébio será implantado com recursos federais adicionais, a serem alocados pelo Ministério da Saúde, ou mediante remanejamento de recursos do teto da MAC de Fortaleza, caso a alocação não seja confirmada.
- Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, alterando o artigo 4° da Resolução N° 147/2007 de 24 de agosto de 2007.

Fortaleza, 29 de novembro de 2007

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 217/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Ceará, para o ano de 2008, constantes do Anexo I desta Resolução.
- Art.2°. Estabelecer que o Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica (IAFAB) para financiamento dos medicamentos do Componente Descentralizado, de responsabilidade de cada uma das três esferas de governo, será composto dos seguintes valores per capita: **Governo Federal**, R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), **Governo Estadual**, R\$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos) + R\$ 0,30 (trinta centavos) para aquisição de lancetas e fitas reagentes para exames de glicemia capilar, e **Governo Municipal**, os municípios farão opção por um desses valores: R\$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) ou R\$ 2,00 (dois reais) ou R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) ou R\$ 3,00 (três reais).
- Art.3°. Definir que o valor per capita da contrapartida de responsabilidade dos Governos Municipais constantes do Art.2° acima, deverá estar explicitado no Termo de Adesão à Programação Estadual da Assistência Farmacêutica Básica de 2008, de cada município.
- Art.4°. Definir que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica dos municípios que aderiram ao processo da Compra Centralizada e Distribuição pelo Estado, dos Medicamentos dos Componentes Descentralizado e Estratégico, durante o exercício de 2008.
 - § 1°. Para o cumprimento das prerrogativas de que trata o artigo acima, os recursos da contrapartida da União, do Estado e dos Municípios destinados ao financiamento do Componente Descentralizado da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, serão depositados no Fundo Estadual de Saúde.
 - § 2°. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do elenco de medicamentos do Componente Descentralizado da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, pelo Estado, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde, a transferência dos recursos federais da Assistência Farmacêutica Básica do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.
 - § 3º. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do elenco de medicamentos do Componente Descentralizado da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica deverão repassar a contra partida municipal conforme o valor de sua pactuação autorizando a transferência mensal, através do Banco do Brasil, nas datas definidas no Termo de Adesão para a Conta Corrente da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com a denominação "Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica".
 - § 4º. Os gestores dos municípios que aderiram à Compra Centralizada do Elenco de Medicamentos do Componente Estratégico, pelo Estado, deverão autorizar ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, a transferência dos recursos federais destinados ao financiamento do Componente Estratégico do seu município, para o Fundo Estadual de Saúde.



- Art.5°. Estabelecer que os municípios relacionados no Anexo IV, que não aderiram à Compra Centralizada e Distribuição dos medicamentos do Componente Descentralizado, terão o montante da contrapartida estadual do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica disponibilizado em medicamentos do elenco pactuado.
- Art. 6°. Os municípios, relacionados no Anexo IV, que não pactuaram a compra centralizada dos medicamentos do Componente Estratégico terão os recursos financeiros federais depositados nas contas dos Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.
- Art.7°. Os municípios que quiserem desistir da adesão à Compra Centralizada dos medicamentos do Componente Descentralizado e do Componente Estratégico, para o ano de 2008, deverão formalizar a referida pretensão até a próxima reunião da Comissão Intergestores Bipartite, prevista para o dia 14 de dezembro de 2007.

Art.6°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura,

Fortaleza, 05 de dezembro de 2007.

Francisco Marcelo Sobreira
Presidente da CIB/CE, em exercício
Secretário da Saúde, Adjunto



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comp.		
2	Ácido fólico 5mg comp.		
3	Àcido Valproico 500mg		
4	Albendazol 400mg comp.		
5	Albendazol susp. oral 40 mg/ml frs.		
6	Amiodarona 200mg comp.		
7	Amitriptilina 25mg comp		
8	Amoxicilina 250mg susp frs.c/ 150ml		
9	Amoxicilina 500mg caps		
10	Atenolol 50mg comp.		
11	Azitromicina 500mg		
12	Azitromicina susp.		
13	Beclometasona Dipropionato 250mcg spray / 200 doses		
14	Beclometasona Dipropionato 50mcg spray / 200 doses		
15	Benzilpenicilina G.Benzatina 1.200.000UI susp injetável frs/amp.		
16	Benzilpenicilina G.Benzatina 600.000UI susp injetável frs/amp.		
17	Benzilpenicilina G.Proc.+G.Potássica 300.000UI+100.000 UI frs/amp.		
18	Besilato de Anlodipina 5mg		
19	Biperideno 2mg		
20	Bromazepan 3mg comp.		
21	Brometo de Ipratrópio 20mcg		
22	Captopril 25mg comp.		
23	Carbamazepina 2% susp.		
24	Carbamazepina 200mg comp.		
25	Carbonato de Cálcio 600mg + Colicalciferol 200UI		
26	Carbonato de Lítio 300mg comp.		



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
27	Cefalexina 500mg caps		
28	Cefalexina susp. Oral 250 mg/5 ml. 60ml frs.		
29	Cetoconazol 200 mg comp.		
30	Cetoconazol 200 mg/g creme 30g		
31	Ciprofloxacina 500mg comp.		
32	Claritromicina 500mg		
33	Clomipramina 25mg comp.		
34	Clomipramina 75mg comp.		
35	Clonazepan 0,5mg comp.		
36	Clonazepan 2mg comp.		
37	Cloreto de Sódio sol nasal		
38	Cloridrato de lidocaína gel 2%		
39	Clorpromazina 100mg comp.		
40	Clorpromazina 25mg comp.		
41	Clorpromazina 25mg injetável		
42	Clorpromazina 4% gotas		
43	Decanoato de haloperidol injetável		
44	Dexametazona 0,1% bisng. 10 g		
45	Diazepam 5mg comp.		
46	Diazepam 10mg/2ml injetável		
47	Digoxina 0,25mg comp.		
48	Dipirona 500mg/ml gts		
49	Dipirona injetável		
50	Doxiciclina 100mg comp		
51	Eritromicina 2,5% frs. 60ml		
52	Eritromicina 500mg comp.		
53	Espiramicina 500mg comp.		



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
54	Espirolactona 25mg comp.
55	Fenitoína 100mg comp.
56	Fenobarbital 100mg comp.
57	Fenobarbital 4% frs.
58	Fenoterol frs c/20ml 5,0mg frs
59	Fluconazol 150mg comp.
60	Fluoxetina 20mg cáps.
61	Furosemida 40mg comp.
62	Glibenclamida 5mg comp.
63	Glicazida MR 30mg
64	Haloperidol 1mg comp.
65	Haloperidol 5mg comp.
66	Haloperidol 5mg/ml injetável
67	Haloperidol solução 2mg/ml
68	Hidroclorotiazida 25mg comp.
69	Ibuprofeno 20mg/ml susp.
70	Ibuprofeno 300mg
71	Imipramina 25mg comp.
72	Imipramina 75mg comp.
73	Isossorbida dinitrato 10 mg oral comp.
74	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg comp.
75	Levonogestrel 0,15mg,etinilestradiol 0,03mg comp.
76	Levotiroxina 100mcg
77	Levotiroxina 25mcg
78	Loratadina 10mg comp.
79	Loratadina 5mg/ml susp. frasco100ml
80	Maleato de Enalapril 5mg



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
81	Maleato de Tinolol 0,5%			
82	Mebendazol 20mg/ml frs c/ 30ml			
83	Metformina 500mg comp. Sulcado			
84	Metildopa 250mg comp.			
85	Metoclopramida 4mg/ml frasco 10ml			
86	Metoclopramida injetável			
87	Metronidazol 4% susp. Frs. 100ml			
88	Metronidazol 400mg comp.			
89	Metronidazol 500mg creme vaginal			
90	Miconazol nitrato 2% creme vaginal + aplicador			
91	Neomicina + bacitracina 0,5% + 250UI/g bisg			
92	Nistatina 100.000UI/ml sol. Oral 30ml frs			
93	Nitrofurantoína 100mg comp.			
94	Noretisterona 0,35mg comp.			
95	Óleo mineral frs c/ 100ml			
96	Omeprazol 20 mg comp.			
97	Paracetamol 200 mg/ml frs. 15ml			
98	Paracetamol 500 mg comp.			
99	Periciazina solução 4% frs			
100	Permetrina 1% loção			
101	Permetrina 5% loção			
102	Prednisoloma 3 mg/ml			
103	Prednisona 20mg comp.			
104	Prednisona 5mg comp.			
105	Prometazina 25mg comp.			
106	Prometazina 25mg injetável			
107	Propanolol 40mg comp.			



ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ANO 2008

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
108	Propiltiouracil 100mg			
109	Ranitidina 150mg			
110	Ranitidina sol oral			
111	Sais para reidratação oral 27,9 g env.			
112	Salbutamol Sulfato 100mcg spray c/ espaçador c/ 200 doses			
113	Secnidazol 1g comp.			
114	Sertralina 50mg comp.			
115	Sinvastatina 20mg			
116	Succinato de Hidrocortizona 500mg frasco/ampola + diluente			
117	Succinato de metoprolol 50mg			
118	Sulfametoxazol + trimetoprima 4%+ 0,8% frs. 50ml			
119	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.			
120	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe(II).sol.oral 30 ml frs.			
121	Sulfato ferroso 40mg- fe (II) comp.			
122	Tiabendazol 5% pomada 45 g bisng.			
123	Tioridazina 50mg comp.			
124	Valproato de Sódio 250mg xarope			
125	Varfarina sódica 5mg			

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE NÃO ADERIRAM À COMPRA CENTRALIZADA DE MEDICAMENTOS DA PP1/2007 (04)

1	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO		
2	FORTALEZA		
3	LIMOEIRO DO NORTE		
4	SOBRAL		



RESOLUÇÃO Nº 218/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/N° 2313/2002, de 19 de dezembro de 2002 que institui incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, e estabelece que o repasse dos recursos do citado incentivo será realizado de forma automática do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os critérios a serem adotados para a inclusão de municípios do Ceará, na Política de Incentivo à atenção das DST/AIDS:
 - Média da Incidência acumulada nos últimos 4 anos;
 - o População geral do município maior ou igual a 50.000 habitantes;
 - o Processos de descentralização e regionalização com base no PDR;
 - o Capacidade técnica comprovada em trabalhos de prevenção.
- Art. 2°. Aprovar a Proposta de Inclusão na Política de Incentivo às DST/AIDS, dos seguintes municípios do Estado do Ceará: Canindé, Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Pacajus, Quixadá e Russas.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 219/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/Nº 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
- 2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008,
- 3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos seguintes municípios: Aracati, Aracoiaba, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Canindé, Catarina, Cruz, Fortim, Icapuí, Ipu, Maracanaú, Maranguape, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, Sobral e Tauá.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 220/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/N°. 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
- 2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008,
- 3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o segmento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação em Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Ceará, para o período 2008 2009.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 221/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria N°. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto Pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 2. A Portaria N°. 699/GM, de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, Pacto e de Gestão do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão, que formaliza a adesão aos Pactos pela Vida e de Gestão do Sistema Único de Saúde, dos municípios de Choró, Monsenhor Tabosa, Penaforte, Piquet Carneiro e Tejuçuoca.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 222/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Limoeiro do Norte** referente à 3ª Etapa do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Limoeiro do Norte** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto Complementar de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Limoeiro do Norte**, com abrangência à população dos municípios de Alto Santo, Jaguaribara, Limoeiro do Norte, Potiretama, Quixeré e Tabuleiro do Norte, conforme as seguintes especificações:
 - a) Gestão Municipal
 - b) População de Abrangência: 135.122 habitantes (estimada pelo TCU/2006)
 - c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 304.024,50

Valor Semestral: R\$ 152.012,25 Valor Mensal: R\$ 25.335,37

d) Município Executor: Limoeiro do Norte

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 223/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. O pleito do gestor de **Crato** referente ao Projeto para Ampliação dos Procedimentos de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Crato** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto Complementar de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Crato**, com abrangência à população dos municípios de Crato, Nova Olinda, Santana do Cariri, Várzea Alegre, Farias Brito, Tarrafas, Altaneira, Assaré, Potengi, Antonina do Norte, Salitre, Araripe e Campos Sales, conforme as seguintes especificações:
 - a) Gestão Municipal
 - b) População de Abrangência: 320.844 habitantes (estimada pelo TCU/2006))
 - c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 721.899,00

Valor Semestral: R\$ 360.949,50 Valor Mensal: R\$ 60.158,25

d) Município Executor: Crato

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 224/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/N° 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS;
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento do CAPS I do município de Assaré;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, do município de Assaré (CE).
- Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 225/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- 1. A Portaria MS/GM N°. 3.432 de 12/08/1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de tratamento Intensivo UTI, vinculadas ao SUS;
- 2. A Portaria MS/GM N°. 2.488, de 2/10/2007, que concede reajuste, em caráter emergencial, alterando os valores de procedimentos ambulatoriais e hospitalares dos SIA e SIH/SUS.
- 3. A solicitação de credenciamento de 10 (dez) leitos de Unidades de Tratamento Intensivo, tipo II para o Hospital do Coração da Santa Casa de Sobral;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido.

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a proposta de credenciamento junto ao SUS de 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo do tipo II do Hospital do Coração de Sobral, mantido pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia, de Sobral, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob n°. 07.818.313/0007-96 e CNES N° 2425300.
- Art. 2°. Solicitar ao Ministério da Saúde a alocação dos recursos correspondentes ao impacto financeiro, com as diárias dos dez leitos de UTI tipo II do hospital acima citado, calculado no valor máximo mensal de R\$ 69.222,00 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais), considerando que já existem 8 (oito) leitos cadastrados como Tipo I.
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 226/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando a Portaria nº 35 de 4 de janeiro de 2007 que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Telessaúde
- 2. Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2007 selecionou trinta municípios para a 1ª entrada no Programa, e 17 municípios para a lista de reserva em cada Microrregião de Saúde, com flexibilidade para a inclusão ou exclusão de municípios, considerando o interesse do gestor municipal e a capacidade técnica e infra-estrutura do município para a instalação do Programa;
- 3. Considerando a solicitação do município de Nova Russas formalizada através do Ofício Nº 390/07 de 28 de novembro de 2007, em que o gestor municipal fala da viabilidade técnica do município para a instalação do Ponto e do compromisso em adquirir um Eletrocardiógrafo Digital;

RESOLVE:

- Art.1°. **Aprovar** a inclusão do município de Nova Russas no grupo dos trinta municípios selecionados para a 1ª entrada no Programa Nacional de Telessaúde, para ocupar um dos cem pontos definidos para o Ceará
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde

JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 227/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- 1. A Portaria MS/GM N°. 3.432 de 12/08/1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de tratamento Intensivo UTI, vinculadas ao SUS;
- 2. A Portaria MS/GM N°. 2.488, de 2/10/2007, que concede reajuste, em caráter emergencial, alterando os valores de procedimentos ambulatoriais e hospitalares dos SIA e SIH/SUS.
- 3. A solicitação de credenciamento de 8 (oito) leitos de Unidades de Tratamento Intensivo, tipo II para o Instituto Madre Teresa de Apoio a Vida IMTAVI (Hospital Geral de Brejo Santo), constante no processo Nº. 07464279-0;
- 4. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA/CE, favorável ao credenciamento acima referido.

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a proposta de credenciamento, com pendências, junto ao SUS, de 8 (oito) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo do tipo II do Instituto Madre Teresa de Apoio a Vida IMTAVI (Hospital Geral de Brejo Santo), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico à Av. Prefeito João Inácio de Lucena, N°. 1255 Bairro Centro, Brejo Santo CE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.272.659/0001-83.
- Art. 2°. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro mensal com diárias das oito UTI, calculado no valor máximo de R\$ 82.065,60 (oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 228/2007 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Instrução Normativa Nº. 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a estados, Distrito Federal e municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2. Os pareceres emitidos no processo Nº. 07463650-2, da servidora da FUNASA cedida à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará 11ª. CERES de Sobral;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o pedido de retorno, à Coordenação Regional da FUNASA, da funcionária Maria do Carmo Cesário Vasconcelos, com a exclusão do seu nome da Portaria N°. 172 de 02 de outubro de 2000, que cedeu servidores daquele órgão à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará, conforme discriminação abaixo:

Nº.	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APROVADA	PROCESSO
01	Maria do Carmo Cesário Vasconcelos	0468048	11ª CERES – Sobral	FUNASA/CE	07463650-2

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 229/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1) A solicitação de Pagamento Administrativo ao Hospital Menino Jesus, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através dos Processos: 07504953-8 e 07504907-4 de 04/12/2007, referentes a internações realizadas pelo referido hospital, no exercício de 2006, não pagas por motivo de glosa e sem tempo hábil para a reapresentação das mesmas no Sistema de Informações Hospitalares SIH;
- 2) O parecer da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao Pagamento do débito no valor de R\$ 874,46 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 7.778,37 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) respectivamente, totalizando R\$ 8.652,83 (oito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e três centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Menino Jesus**, CNPJ N°. 09522483/0001-69 e CNES N°. 2529386, no valor total de R\$ 8.652,83 (oito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e três centavos) referentes a Autorizações de Informações Hospitalares, AIH do exercício de 2006, que excederam o prazo hábil para reapresentação no Sistema de Informações Hospitalares.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 230/2007 - CIB/CE

- A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- 1. A Portaria N°. 2.529, de 19 de outubro de 2006, do Ministério da Saúde, que instituiu a Internação Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2. O Parecer Técnico exarado no processo Nº. 07501641-9, do Núcleo de Auditoria da SESA, favorável à implantação do projeto com habilitação das equipes estruturadas;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto de Implantação das Equipes de Internação Domiciliar do município de Fortaleza, constituído de 25 (vinte e cinco) equipes, conforme documentação constante no processo N°. 07501641-9;
- Art.2º. Aprovar a habilitação de 15 (quinze) Equipes de Internação Domiciliar no município de Fortaleza, conforme relação abaixo:

UNIDADE	N°. DE EQUIPES
Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura	01
Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira	01
Hospital Universitário Walter Cantídio	01
Hospital Infantil Albert Sabin	02
Hospital Geral de Fortaleza	03
Hospital Geral Dr. César Cals	01
Hospital de Messejana	04
Hospital São José de Doenças Infecto-Contagiosas	01
Hospital Geral Waldemar de Alcântara	01

Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 231/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS/Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS;
- 3. O parecer favorável do Coordenador de Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará ao cadastramento, junto ao SUS, do Centro de Atenção Psicossocial Modalidade II do município de **Tauá**;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial **CAPS Modalidade II**, do município de **Tauá** (**CE**).
- Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 232/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº 252/GM de 6 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 2. A Portaria Nº. 1.035 de 8 de maio de 2007, que homologa o projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Maranguape, com efeitos financeiros a partir de abril de 2007 e período de execução de 6 (seis) meses.
- 3. O pleito do gestor de **Maranguape** referente à 2ª Etapa do Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 4. A análise do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, segundo a qual o projeto de **Maranguape** atende aos requisitos definidos da Portaria acima citada;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o Projeto Complementar de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do município de **Maranguape**, com abrangência à população do Módulo Assistencial Maranguape/Palmácia, conforme as seguintes especificações:
 - a) Gestão Municipal
 - b) População de Abrangência: Maranguape e Palmácia 109.860 habitantes

c) Impacto Financeiro: Valor Anual: R\$ 247.185,00

Valor Semestral: R\$ 123.412,82 Valor Mensal: R\$ 20.598,75

d) Município Executor: Maranguape

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 233/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1) A solicitação de Pagamento Administrativo ao **Pronto Socorro dos Acidentados PSA**, encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através dos Processos SMS 3304/07 de 31/05/2007, referentes a internações realizadas pelo referido hospital, no exercício de 2006 e 2007, não pagas por motivo de glosa e sem tempo hábil para a reapresentação das mesmas no Sistema de Informações Hospitalares SIH;
- 2) O parecer da Auditora da Secretaria de Saúde de Fortaleza, favorável ao Pagamento do débito no valor de R\$ 2.483,79 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), com recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Pronto Socorro dos Acidentados - PSA**, CNPJ N°. 07.272.297/0001-93 e CNES N°. 252931-9, no valor total de R\$ 2.483,79 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) referentes a Autorizações de Informações Hospitalares, AIH do exercício de 2006 e 2007, que excederam o prazo hábil para reapresentação no Sistema de Informações Hospitalares.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 234/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- 2. A Resolução da CIB/CE N°. 177/2006, de 12 de dezembro de 2006, que define que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assume a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de 2007 dos 181 municípios que aderiram ao processo da compra centralizada e distribuição pelo Estado, dos medicamentos dos Componentes Descentralizado e Estratégico, nos quais se inclui o município de Juazeiro do Norte;
- 3. As justificativas apresentadas pelo gestor da saúde de **Juazeiro do Norte** através do Ofício nº. 379/2007, referentes à exclusão do referido município do processo de compra centralizada de Medicamentos da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Farmacêutica Básica/2007, gerenciada pela Secretaria Estadual de Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a exclusão do município de **Juazeiro do Norte** do processo de compra centralizada dos medicamentos do Componente Descentralizado e do Componente Estratégico, do Pacto da Assistência Farmacêutica Básica do Ceará, sob a responsabilidade de gerenciamento da Secretaria Estadual de Saúde, a partir do mês de competência janeiro/2008.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

Presidente da CIB/CE em exercício Secretário Adjunto da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 235/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria Nº. 2.084/GM de 26/10/2005, que dispõe sobre os mecanismos e as responsabilidades quanto ao financiamento e gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- 2. A Resolução da CIB/CE N°. 177/2006, de 12 de dezembro de 2006, que define que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assume a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de 2007 dos 181 municípios que aderiram ao processo da compra centralizada e distribuição pelo Estado, dos medicamentos dos Componentes Descentralizado e Estratégico;
- 3. As justificativas apresentadas pelo gestor da saúde de **Limoeiro do Norte** através do Ofício nº. 471/2007, referentes ao ingresso do referido município no processo de compra centralizada de Medicamentos da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Farmacêutica Básica/2007, gerenciada pela Secretaria Estadual de Saúde;

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a inclusão do município de **Limoeiro do Norte** no processo de Compra Centralizada dos medicamentos do Componente Descentralizado e do Componente Estratégico, do Pacto da Assistência Farmacêutica Básica do Ceará, sob a responsabilidade de gerenciamento da Secretaria Estadual de Saúde, a partir do mês de competência janeiro/2008.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 226/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e,

- 1. Considerando a Portaria nº. 35 de 4 de janeiro de 2007 que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Telessaúde;
- 2. Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2007 selecionou trinta municípios para a 1ª entrada no Programa, e 17 municípios para a lista de reserva em cada Microrregião de Saúde, com flexibilidade para a inclusão ou exclusão de municípios, considerando o interesse do gestor municipal e a capacidade técnica e infra-estrutura do município para a instalação do Programa;
- 3. Considerando o relatório do Coordenador do Telessaúde do Estado do Ceará, núcleo da Universidade Federal do Ceará UFC, que informa sobre a implantação de um ponto no município de Baturité e exclusão do município de Solonópole;

RESOLVE:

- Art.1°. Ratificar a seleção do município de **Baturité** e a respectiva implantação do primeiro ponto do Programa Nacional de Telessaúde no Estado do Ceará;
- Art. 2°. Aprovar a exclusão do município de **Solonópole** do grupo dos trinta municípios selecionados para a 1ª entrada no Programa Nacional de Telessaúde;
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2007.

JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde JOSÉ POLICARPO DE ARAÚJO BARBOSA Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS



RESOLUÇÃO Nº. 237/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/N° 1998, de 21 de agosto de 2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros federais, do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, e define os Pisos Estruturante e Estratégico que compõem o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária dos Estados e Municípios;
- 2. O Ofício Nº. 262 de 07 de novembro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que informa sobre a necessidade de homologação da pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, relativa às ações de Vigilância Sanitária para o repasse dos recursos do Piso Estratégico no exercício de 2008,
- 3. Os critérios definidos no Anexo IV, da Portaria acima citada, que compõem o seguimento de Gerenciamento de Risco do Elenco Norteador das Ações de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar os Planos de Ação em Vigilância Sanitária, para o exercício de 2008, dos municípios constantes da relação anexa a esta resolução.
- Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde



RESOLUÇÃO Nº. 237/2007 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

	1	_	1		1		1		1
1	Abaiara	27	Carnaubal	53	Ipaporanga	79	Milagres	105	Porteiras
2	Acarape	28	Cascavel	54	Ipaumirim	80	Milhã	106	Potengi
3	Acaraú	29	Caucaia	55	Ipueiras	81	Miraíma	107	Quiterianópolis
4	Acopiara	30	Cedro	56	Iracema	82	Missão Velha	108	Quixadá
5	Aiuaba	31	Chaval	57	Irapuan Pinheiro	83	Mombaça	109	Quixelô
6	Amontada	32	Choró	58	Itaitinga	84	Monsenhor Tabosa	110	Quixeramobim
7	Apuiarés	33	Chorozinho	59	Itaiçaba	85	Morrinhos	111	Quixeré
8	Aquiraz	34	Crateús	60	Itapajé	86	Mulungu	112	Redenção
9	Ararendá	35	Crato	61	Itapipoca	87	Nova Russas	113	Russas
10	Araripe	36	Croatá	62	Itapiúna	88	Novo Oriente	114	Saboeiro
11	Aratuba	37	Ererê	63	Itarema	89	Ocara	115	Santana do Acaraú
12	Arneiroz	38	Eusébio	64	Itatira	90	Orós	116	São Benedito
13	Aurora	39	Farias Brito	65	Jaguaretama	91	Pacajus	117	São Luiz do Curú
14	Baixio	40	Fortaleza	66	Jaguaribara	92	Pacatuba	118	Senador Pompeu
15	Banabuiú	41	General Sampaio	67	Jaguaribe	93	Pacoti	119	Solonópole
16	Barbalha	42	Granja	68	Jaguaruana	94	Palhano	120	Tabuleiro do Norte
17	Barreira	43	Guaiúba	69	Jardim	95	Palmácia	121	Tamboril
18	Barro	44	Guaraciaba do Norte	70	Jijoca de Jericoacoara	96	Paracuru	122	Tejussuóca
19	Barroquinha	45	Guaramiranga	71	Juazeiro do Norte	97	Parambu	123	Tianguá
20	Baturité	46	Horizonte	72	Jucás	98	Paramoti	124	Trairi
21	Bela Cruz	47	Ibaretama	73	Lavras da Mangabeira	99	Pedra Branca	125	Tururu
22	Camocim	48	Ibiapina	74	Limoeiro do Norte	100	Penaforte	126	Ubajara
23	Capistrano	49	Ibicuitinga	75	Madalena	101	Pentecoste	127	Uruburetama
24	Caridade	50	Icó	76	Marco	102	Pindoretama	128	Umari
25	Caririaçu	51	Iguatu	77	Martinópole	103	Piquet Carneiro	129	Umirim
26	Cariús	52	Independência	78	Mauriti	104	Poranga	130	Viçosa do Ceará



RESOLUÇÃO Nº. 238/2007 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 1.112 de 13 de junho de 2002 que define em seu art. 4º que, quando o somatório das despesas com serviços de Terapia Renal Substitutiva TRS ultrapassar o teto dessa assistência, o valor excedente onerará o teto financeiro da Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal;
- 2. A solicitação de Pagamento encaminhada pelo gestor da Saúde do Município de Fortaleza, através do Processo 07304852-6, referentes a procedimentos de hemodiálise excedentes, realizados pelo referido prestador nas competências de abril, novembro e dezembro de 2006 e janeiro, março e maio de 2007, no valor de R\$ 81.704,17 (oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos);
- 3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado, que identifica a realização dos créditos bancários pelo MS para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, em valores destinados ao pagamento das diferenças de produção das TRS nas competências de janeiro, março, maio, junho e julho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o Secretário de Saúde de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Instituto de Nefrologia do Ceará,** CNPJ N°. 06.976.039/0001-25 e CNES N°. 272323-9 no valor de R\$ 81.704,17 (oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos) para quitar débito referente a procedimentos de hemodiálise realizados além da meta estabelecida para aquele estabelecimento.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 19 de dezembro de 2007.

João Ananias Vasconcelos Neto

Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde José Policarpo de Araújo Barbosa

Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS